

RAZÃO SOCIAL – PROGR
EIRELI

CNPJ: 01.901.227/0001-70

CONCORRÊNCIA Nº 005/2

**ENVELOPE Nº 1 – HABII
PRELIMINAR**

DATA: 24/02/2022

Telefone: (47) 99947-4550

E-mail: licitacoesprogressoa



Equiplano

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 460 / 2022

Requerente: **PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI**

CNPJ: 01.901.227/0001-70

Contato: **PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1**

Descrição: Recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços referente à CONCORRÊNCIA 005/2022

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 30 dias.

Piên, 17 de Fevereiro de 2022.

SABRINA LUANA CARVALHO
Protocolista

STP 500.2067k rptProcessoProtocolo

SABRINA.C, 17/02/2022 10:04:42



Equiplano

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 460 / 2022

Requerente: **PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI**

CNPJ: 01.901.227/0001-70

Contato: **PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1**

Descrição: Recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços referente à CONCORRÊNCIA 005/2022

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 30 dias.

Piên, 17 de Fevereiro de 2022.

PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI
Requerente

STP 500.2067k rptProcessoProtocolo

SABRINA.C, 17/02/2022 10:04:42

HABILITAÇÃO



PROGRESSO
AMBIENTAL

CONCORRÊNCIA Nº 005/2022
PROTOCOLO Nº 75/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de Santa Catarina - Comarca de Blumenau
2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos

Marlise Mellis Nones
Tabeliã Interina



Rua 7 de Setembro nº 1626 - Centro - Blumenau - SC - CEP 89010-204 - Fone: (47) 3221-6477 - e-mail: bnu@segundotabelionato.org

Espécie: PROCURAÇÃO

LIVRO Nº 0564-P - FOLHA Nº 131 - Protocolo nº 38591 - Data: 09/08/2021

PROCURAÇÃO bastante que faz PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI, na forma abaixo:

SAIBAM, quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (09/08/2021), nesta cidade e comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina, perante mim, Escrevente, compareceu como outorgante, PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Gaspar/SC, na Rodovia Ingo Hering nº 17120 - lado par, bairro Belchior Baixo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.901.227/0001-70, neste ato representada por sua titular, AMABEL DE MIRANDA DE SOUZA, brasileira, nascida em 04/10/1951, filha de Orlando Augusto de Miranda e Nicolina Maria Machado; viúva, portadora da cédula de identidade nº 627.915 SESP-SC, expedida em 13/11/2014 e inscrita no CPF/MF sob nº 445.490.839-72, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Amazonas nº 4155, apartamento 03, bairro Garcia, não possui endereço eletrônico, tudo de conformidade com a 3ª alteração contratual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 20196093902 em 10/07/2019, cuja fotocópia está arquivada nestas Notas, a qual, por este instrumento, nomeia e constitui sua bastante procuradora, ANA LETÍCIA FLORENTINO DA COSTA, brasileira, assistente técnica, nascida em 26/01/1998, filha de José Oscar Alves da Costa e Janete de Fátima Florentino da Costa, solteira, maior, portadora da cédula de identidade nº 6.113.236 SESP/SC, expedida em 03/02/2016 e inscrita no CPF/MF sob nº 086.409.249-02, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Edmundo Goldacker nº 289, bairro Fortaleza, endereço eletrônico: analeticia.f.costa@outlook.com, conferindo-lhe poderes para o fim especial de representar a outorgante em processos licitatórios de todas e quaisquer entidades públicas, nas esferas municipais, estaduais, federais, autárquicas e fundacionais, podendo, para tal fim, retirar editais, apresentar envelope contendo documentação para a fase habilitatória, bem como envelope contendo proposta de preços, para a fase classificatória; assistir aberturas, firmar atas e demais documentos, fazer impugnações e outras quaisquer anotações em atas, representá-la junto às Comissões de Licitações, bem como suas respectivas autoridades superiores, tomar ciência de despachos, receber intimações de prazos, recorrer e contra-arrazoar, na fase administrativa, acompanhar decisões, firmar os correspondentes contratos administrativos, decorrentes dos processos licitatórios; constituir advogados, outorgando-lhes poderes das cláusulas *ad-judicia et extra*, para a interposição de mandados de segurança contra atos das respectivas autoridades administrativas, sempre relativamente aos processos licitatórios em epígrafe; passar recibos, receber e dar quitações, apresentar, juntar e retirar documentos, cumprir exigências, dar lances, pagar taxas, guias e emolumentos, assinar, requerer e praticar, enfim, todos os demais atos necessários o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, mesmo os que não estão totalmente expressos na presente, sendo vedado o seu substabelecimento. A presente procuração é válida pelo prazo de 02 (dois) anos a contar desta data. As informações constantes da qualificação das partes, bem como os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram apresentados pela outorgante, sendo-lhe advertido de que a falsidade da declaração e dos documentos ora apresentados, ensejará sua responsabilidade civil e criminal, isentando este tabelião de qualquer responsabilidade. Assim o disse do que dou fé e me

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
DE TÍTULOS DE BLUMENAU / SC
Marliane Mellis Nunes - Tabelaria Interina
Rua 7 de Setembro, 1626 - Centro
Blumenau/SC - CEP: 89010-204
Fone: (47) 3221-6477 - bnu@segundotabelionato.org

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução
autêntica do documento original, do que dou fé.
Blumenau/SC, 07 de Outubro de 2021

Em testemunho da verdade.

MAITÉ PREBIANCA
ESCREVENTE

Emol: 4,02-Selo: 2,82

Total: 6,84

Selo Digital de Escalização: SELONORMAL:

GGX30635-N314

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



* Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude *

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

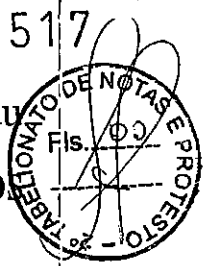
[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de Santa Catarina - Comarca de Blumenau

2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos

Marlise Mellis Nones
Tabeliã Interina



Rua 7 de Setembro nº 1626 - Centro - Blumenau - SC - CEP 89010-204 - Fone: (47) 3221-6477 - e-mail: bnu@segundotabelionato.org

Espécie: **PROCURAÇÃO**

LIVRO Nº 0564-P - FOLHA Nº 132 - Protocolo nº 38591 - Data: 09/08/2021

pediu este instrumento que lhe li, aceitou e assina. Em testemunho (sinal público) da verdade, Blumenau, 09 de agosto de 2021. (As) **DIANA DA SILVA FRAGA**, Escrevente, **AMABEL DE MIRANDA DE SOUZA**, **TRASLADADA EM SEGUIDA**. Eu **DIANA DA SILVA FRAGA**, Escrevente, que a digitei, dou fé, subscrevo e assino em público e raso. Emolumentos: R\$ 57,35 (Custas integrais) - Junta Comercial: R\$ 12,07 - Selo: R\$ 2,82 - Total: R\$ 72,24.

Em testº da verdade.-
Blumenau, 09 de agosto de 2021.-

DIANA DA SILVA FRAGA
Escrevente

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

DIANA DA SILVA FRAGA
ESCREVENTE

Rua 7 de Setembro, 1626 - Centro
89010-204 - BLUMENAU - SANTA CATARINA
Fone (47) 3221-6477



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal

GFD03928-ZSUN

Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

cb2e-4dc8-607d-6c7c
3947-0032-12d3-6610
www.tjsc.jus.br

**2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
DE TÍTULOS DE BLUMENAU/SC**
Márlise Melis Nunes - Tabela Interna
Rua 7 de Setembro, 1626 - Centro
Blumenau/SC - CEP: 89010-204
Fones: (47) 3221-6477 - bnl@segundotabelionato.org

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução
autêntica do documento original, do que dou fé.
Blumenau/SC, 07 de Outubro de 2021

Em testemunho: da verdade.

MAITÊ PREBIANCA
ESCREVENTE
Emol: 4,02-Selo: 2,82
Total: 6,84
Selo Digital de Fiscalização: SELONORMAL:
GGX30534-CM7M
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

QR Code

"Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude"

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
DE TÍTULOS DE BLUMENAU/SC

Handwritten signature

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI**CNPJ nº 01.901.227/0001-70**

VALDECIR JOSE EVARISTO, nacionalidade brasileira, nascido em 19/10/1967, Separado Judicialmente, empresário, CPF nº 599.373.789-15, Carteira De Identidade nº 1847360, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado na Rua São Bernardo, 673, Itoupava Norte, Blumenau, SC, CEP 89052100, Brasil.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600391994, com sede Rua Sideropolis, 251, Itoupava Norte, Blumenau, SC, CEP 89.053-230, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.901.227/0001-70, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rodovia Ingo Hering lado par, 17120, Belchior Baixo, Gaspar, SC, CEP 89.117-395.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:

Torna-se sem efeito o contido nos instrumentos de constituição e posterior alteração contratual, já registrado pela Junta Comercial, conforme consta no preâmbulo do presente instrumento, prevalecendo somente o que aqui ficou expresso.

1. A empresa terá o nome empresarial de **PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI**.
2. O capital é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional.
3. Sede e foro jurídico na Rodovia Ingo Hering lado par, 17120, Belchior Baixo, Gaspar, SC, CEP 89.117-395.
4. A Empresa Terá Por Objeto o Ramo de Atividade de: Serviço de Movimentação de Terras; Locação de Máquinas com Operador; Serviço de Corte e Aterro; Serviços e Obras de Compactação de Terrenos; Serviços de Derrocamentos; Escavações Diversas Para Execução de Construção; Nivelamento Diversos Para Construção Civil e Nivelamento Para Construção de Rodovias e Aeroportos; Prestação De Serviços Da Construção Civil; Construção De Edifícios; Prestação de Serviços de Limpeza.

Req: 81800001074000

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/11/2018

Arquivamento 20188023658 Protocolo 188023658 de 08/11/2018 NIRE 42600391994

Nome da empresa PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 6191178966562

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

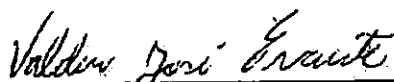
08/11/2018

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI**CNPJ nº 01.901.227/0001-70**

Manutenção e Conservação de Vias Públicas; Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, Exceto Obras de Irrigação.

5. A empresa iniciou suas atividades em 01/06/1997, de conformidade com o arquivamento de seu Contrato Social na Junta Comercial Do Estado De Santa Catarina e terá duração por tempo indeterminado.
6. A empresa será administrada por seu titular **VALDECIR JOSÉ EVARISTO**, com poderes e atribuições de administrar os negócios, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto.
7. O administrador declara, sob as penas da lei de que não estar impedido de exercer a administração da empresa, pro lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1011, §1º, CC/2002).
8. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-à a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.
9. O empresário **VALDECIR JOSÉ EVARISTO**, declara que não participa de nenhuma outra empresa desta modalidade.

Gaspar/SC, 09 de Outubro de 2018.



VALDECIR JOSE EVARISTO
CPF: 599.373.789-15

Req: 81800001074000

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/11/2018

Arquivamento 20188023658 Protocolo 188023658 de 08/11/2018 NIRE 42600391994

Nome da empresa PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 61911178966562

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

08/11/2018



188023658

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI
PROTOCOLO	188023658 - 08/11/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600391994
CNPJ 01.901.227/0001-70
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2018
SOB N: 20188023658



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/11/2018

Certifico o Registro em 08/11/2018

Arquivamento 20188023658 Protocolo 188023658 de 08/11/2018 NIRE 42600391994

Nome da empresa PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 61911178966562

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI

CNPJ nº 01.901.227/0001-70

VALDECIR JOSE EVARISTO, nacionalidade brasileira, nascido em 19/10/1967, separado judicialmente, empresário, CPF nº 599.373.789-15, Carteira De Identidade nº 1847360, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado na Rua São Bernardo, 673, Itoupava Norte, Blumenau, SC, CEP 89052100, Brasil, representado neste ato por sua Procuradora **AMABEL DE MIRANDA DE SOUZA**, nacionalidade brasileira, nascida em 04/10/1951, casada em Comunhão Universal De Bens, empresaria, CPF nº 445.490.839-72, Carteira De Identidade nº 627.915, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: Rua Jose Anacleto, 26, Gravata, Navegantes, SC, CEP 88372562.

Titular da empresa de nome **PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600391994, com sede Rodovia Ingo Hering Lado Par, 17120, Belchior Baixo Gaspar, SC, CEP 89.117-395, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.901.227/0001-70, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:

Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador, Obras de Terraplanagem, Obras de Acabamentos na Construção, Limpeza e Conservação de Ruas, Capinação de Rua, Comercio Varejista de Materiais de Construção de Cimento, Areia, Brita e Macadame, Obras de Urbanização e Paisagismo, Prestação de Serviços na Pavimentação e Asfaltamento de Ruas, Prestação de Serviços de Conservação e Manutenção de Vias Publicas, Parques, Praças e Jardins, Prestação de Serviços de Conservação e Manutenção de Shopping e Terminais Urbanos, Prestação de Serviços da Construção e Manutenção Pluvial, Dutos, Galerias e Esgoto, Prestação de Serviços de Manutenção Predial, Hidráulica, Hidrossanitária e Elétrica, Obras Ligadas a Atividade de Geotécnica de Fundações, Sondagens e Escavações, Prestação de Serviços de Detonação e Perfuração de Rocha e Rompedor, Prestação de Serviço de Deslocamento em Rede de Água, Corte Religação e Colocação de Hidro - Metro e Cavaletes, Prestação de Serviços e Obras de Saneamento Básico e Ambiental.

DO TITULAR

CLÁUSULA SEGUNDA. Transfere-se, neste ato de forma onerosa, a titularidade da empresa para **AMABEL DE MIRANDA DE SOUZA**, admitida neste ato, nacionalidade brasileira, nascida em 04/10/1951, casada em Comunhão Universal De Bens, empresaria, CPF nº 445.490.839-72, Carteira De Identidade nº 627.915, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Jose Anacleto, 26, Gravata, Navegantes, SC, CEP 88372562, Brasil.

Parágrafo Único. O novo titular declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

DA ADMINISTRAÇÃO

Req: 81900000755655

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/07/2019

Arquivamento 20196236983 Protocolo 196236983 de 19/06/2019 NIRE 42600391994

Nome da empresa PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100562790523861

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

03/07/2019



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=/cftExdVXm_w853Sgdn0A&chave2=Uj8cwsph_-dkGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 44549083972-AMABEL DE MIRANDA DE SOUZA

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI**CNPJ nº 01.901.227/0001-70**

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da empresa caberá a **AMABEL DE MIRANDA DE SOUZA**, nacionalidade brasileira, nascida em 04/10/1951, casada em Comunhão Universal De Bens, empresaria, CPE nº 445.490.839-72, Carteira De Identidade nº 627.915, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Jose Anacleto, 26, Gravata, Navegantes, SC, CEP 88372562, Brasil, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CONSOLIDAÇÃO DO ATO:

Torna-se sem efeito o contido nos instrumentos de constituição e posterior alteração contratual, já registrado pela Junta Comercial, conforme consta no preâmbulo do presente instrumento, prevalecendo somente o que aqui ficou expresso.

1. A empresa terá o nome empresarial de **PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI**.
2. O capital é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional.
3. Sede e foro jurídico na Rodovia Ingo Hering lado par, 17120, Belchior Baixo, Gaspar, SC, CEP 89.117-395.
4. A Empresa Terá Por Objeto o Ramo de Atividade de: Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Construção sem Operador, Obras de Terraplanagem, Obras de Acabamentos na Construção, Limpeza e Conservação de Ruas, Capinação de Rua, Comercio Varejista de Materiais de Construção de Cimento, Areia, Brita e Macadame, Obras de Urbanização e Paisagismo, Prestação de Serviços na Pavimentação e Asfaltamento de Ruas, Prestação de Serviços de Conservação e Manutenção de Vias Publicas, Parques, Praças e Jardins, Prestação de Serviços de Conservação e Manutenção de Shopping e Terminais Urbanos, Prestação de Serviços da Construção e Manutenção Pluvial, Dutos, Galerias e Esgoto, Prestação de Serviços de Manutenção

Req: 81900000755655

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/07/2019

Arquivamento 20196236983 Protocolo 196236983 de 19/06/2019 NIRE 42600391994

Nome da empresa PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100562790523861

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

03/07/2019

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI**CNPJ nº 01.901.227/0001-70**

Predial, Hidráulica, Hidrossanitária, e Elétrica, Obras Ligadas a Atividade de Geotécnica de Fundações, Sondagens e Escavações, Prestação de Serviços de Detonação e Perfuração de Rocha e Rompedor, Prestação de Serviço de Deslocamento em Rede de Água, Corte Religação e Colocação de Hidro - Metro e Cavaletes, Prestação de Serviços e Obras de Saneamento Básico e Ambiental.

5. A empresa iniciou suas atividades em 01/06/1997, de conformidade com o arquivamento de seu Contrato Social na Junta Comercial Do Estado De Santa Catarina e terá duração por tempo indeterminado.
6. A empresa será administrada por sua titular **AMABEL DE MIRANDA DE SOUZA**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.
7. A administradora declara, sob as penas da lei de que não estar impedida de exercer a administração da empresa, pro lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade (Art. 1011, §1º, CC/2002).
8. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.
9. A empresária **AMABEL DE MIRANDA DE SOUZA**, declara que não participa de nenhuma outra empresa desta modalidade.

GASPAR/SC, 18 de Junho de 2019.

VALDECIR JOSE EVARISTO
P/P: AMABEL DE MIRANDA DE SOUZA

AMABEL DE MIRANDA DE SOUZA

Req: 81900000755655

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/07/2019

Arquivamento 20196236983 Protocolo 196236983 de 19/06/2019 NIRE 42600391994

Nome da empresa PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100562790523861

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

03/07/2019



http://assinador-jucs.com.br/assinado/rweb/autenticacao?chave1=/cfEExdvMl_w853Ssgdn0A&chave2=Ug8cwspH_-ckGj5CvU1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 44549083972-AMABEL DE MIRANDA DE SOUZA



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



196236983

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI
PROTOCOLO	196236983 - 19/06/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600391994
CNPJ 01.901.227/0001-70
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2019
SOB N: 20196236983

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf. 44549083972 - AMABEL DE MIRANDA DE SOUZA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/07/2019

Arquivamento 20196236983 Protocolo 196236983 de 19/06/2019 NIRE 42600391994

Nome da empresa PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 100562790523861

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

03/07/2019

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI**CNPJ nº 01.901.227/0001-70**

AMABEL DE MIRANDA DE SOUZA, nacionalidade brasileira, nascida em 04/10/1951, viúva, empresaria, CPF nº 445.490.839-72, Carteira De Identidade nº 627.915, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Amazonas, 4155, Ap. 03, Garcia, Blumenau, SC, CEP 89.022-004, Brasil.

Titular da empresa de nome **PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600391994, com sede Rodovia Ingo Hering Lado Par, 17120, Belchior Baixo, Gaspar, SC, CEP 89.117-395, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.901.227/0001-70, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital social é elevado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) totalmente integralizado no ato de assinatura deste presente instrumento, com o aproveitamento da conta lucros acumulados.

CONSOLIDAÇÃO DO ATO:

Torna-se sem efeito o contido nos instrumentos de constituição e posterior alteração contratual, já registrado pela Junta Comercial, conforme consta no preâmbulo do presente instrumento, prevalecendo somente o que aqui ficou expresso.

1. A empresa terá o nome empresarial de **PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI**.
2. O capital é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional.
3. Sede e foro jurídico na Rodovia Ingo Hering lado par, 17120, Belchior Baixo, Gaspar, SC, CEP 89.117-395.
4. A Empresa Terá Por Objeto o Ramo de Atividade de: Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Construção sem Operador, Obras de Terraplanagem, Obras de Acabamentos na Construção, Limpeza e Conservação de Ruas, Capinação de Rua, Comercio Varejista de Materiais de Construção de Cimento, Areia, Brita e Macadame, Obras de Urbanização e Paisagismo, Prestação de Serviços na Pavimentação e Asfaltamento de Ruas, Prestação de Serviços de Conservação e Manutenção de Vias Publicas, Parques, Praças e Jardins, Prestação de Serviços de Conservação e

Req: 81900000860912

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/07/2019

Arquivamento 20196093902 Protocolo 196093902 de 10/07/2019 NIRE 42600391994

Nome da empresa PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 67066574042160

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

10/07/2019



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdVXl8j1a6qMhgHw&chave2=Ug8cwsph_-ckGf5CvU1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 44549083972-AMABEL DE MIRANDA DE SOUZA

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI**CNPJ nº 01.901.227/0001-70**

Manutenção de Shopping e Terminais Urbanos, Prestação de Serviços da Construção e Manutenção Pluvial, Dutos, Galerias e Esgoto, Prestação de Serviços de Manutenção Predial, Hidráulica, Hidrossanitária e Elétrica, Obras Ligadas a Atividade de Geotécnica de Fundações, Sondagens e Escavações, Prestação de Serviços de Detonação e Perfuração de Rocha e Rompedor, Prestação de Serviço de Deslocamento em Rede de Água, Corte Religação e Colocação de Hidro - Metro e Cavaletes, Prestação de Serviços e Obras de Saneamento Básico e Ambiental.

5. A empresa iniciou suas atividades em 01/06/1997, de conformidade com o arquivamento de seu Contrato Social na Junta Comercial Do Estado De Santa Catarina e terá duração por tempo indeterminado.
6. A empresa será administrada por sua titular **AMABEL DE MIRANDA DE SOUZA**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.
7. A administradora declara, sob as penas da lei de que não estar impedida de exercer a administração da empresa, pro lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1011, §1º, CC/2002).
8. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.
9. A empresária **AMABEL DE MIRANDA DE SOUZA**, declara que não participa de nenhuma outra empresa desta modalidade.

Gaspar/SC, 10 de Julho de 2019.

AMABEL DE MIRANDA DE SOUZA

Req: 81900000860912

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/07/2019

Arquivamento 20196093902 Protocolo 196093902 de 10/07/2019 NIRE 42600391994

Nome da empresa PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 67066574042160

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

10/07/2019

528



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



196093902

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI
PROTOCOLO	196093902 - 10/07/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600391994
CNPJ 01.901.227/0001-70
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2019
SOB N: 20196093902

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf 44549083972 - AMABEL DE MIRANDA DE SOUZA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/07/2019

Arquivamento 20196093902 Protocolo 196093902 de 10/07/2019 NIRE 42600391994

Nome da empresa PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 67066574042160

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

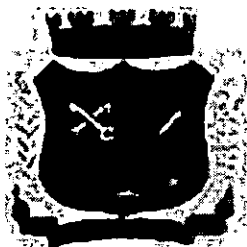
10/07/2019

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.901.227/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/06/1997
NOME EMPRESARIAL PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andalmes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresárl			
LOGRADOURO ROD INGO HERING LADO PAR	NÚMERO 17120	COMPLEMENTO *****	
CEP 89.117-395	BAIRRO/DISTRITO BELCHIOR BAIXO	MUNICÍPIO GASPAR	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO PROGRESSOAMBIENTALBNU@GMAIL.COM		TELEFONE (47) 8813-4353	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/02/2022 às 07:48:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GASPAR****ALVARÁ DE LICENÇA**

Nº do Cadastro

29807CNPJ: **01.901.227/0001-70**Expedição: **04/05/2021** Início das Atividades: **03/12/2018**Validade: **30/04/2022**

Horário de Funcionamento:

Dias Úteis: 08:00 - 18:00

Sábados:

Domingos:

Contribuinte: **PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI**Nome Fantasia: ********Endereço: **INGO HERING, 17120/AREA 01 - BELCHIOR BAIXO**Espécie de Atividade: **PRESTADOR SERVIÇOS**Atividade Principal: **Obras de terraplenagem****Atividade Secundária:**
Construção de edifícios
Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
Construção de redes de abastecimento de água, coleta de
esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
Outras obras de acabamento da construção**Manter esta guia exposta em seu Estabelecimento Comercial.
Fiscalização Tributária.**

Chancela: S850.BTRF.WYQQ.LUXB



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
SFGA - SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA

FICHA DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Inscrição Atividade : 29807		Inscrição Imobiliário :		Situação : Ativa	
Razão Social : PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI		Enquadramento: ISS_NORMAL			
Nome Fantasia : PROGRESSO					
CNPJ/CPF : 01901227000170		Inscrição Estadual / R.G. Nº : ISENT0			
Logradouro : RODOVIA INGO HERING , 17120					
Complemento : AREA 01	Bairro : BELCHIOR BAIXO	Município : GASPAR	UF : SC		
C.E.P. : 89117395	Fones :				
E-Mail : contabil@hfcontabil.com.br					
Data Fundação : 03/12/2018	Data Término :	Tipo Balxa :			
Domicílio Fiscal : INGO HERING, RODOVIA ,17120					
Complemento :	Bairro : BELCHIOR BAIXO	Município : GASPAR	UF : SC		
C.E.P. : 89117395					

Atividade Desenvolvida:

Código Atividade	Descrição da Atividade	Vigência Inicial	Vigência Final
F4313-4/00	Obras de terraplenagem	2018/12	9999/12
N8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	2018/12	9999/12
F4120-4/00	Construção de edifícios	2018/12	9999/12
F4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções	2018/12	9999/12
F4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	2018/12	9999/12

Informações Adicionais:

Código	Descrição	Tipo	Data	Valor
383	Dias Úteis	Horário		08:00 - 18:00
326	Pessoas Ativas	Número		1
328	Espécie de Atividade	PRESTADOR SERVIÇOS		
340	ISS Fixo?	NÃO		
341	Isento Taxa Licença?	NÃO		

Sócios:

Sócio : VALDECIR JOSE EVARISTO **CPF/CNPJ :** 59937378915 **Insc. Est./RG :**
Obs :
Endereço : SAO BERNARDO, Nº 673 **Município :** BLUMENAU
U.F. : SC **CEP :** 89052100 **Bairro :** ITROUPAVA NORTE
Telefone : 4733671482 **E-Mail :** HFCONTABIL@HFCONTABIL.COM.BR
Tipo : Outro **Participação :** 100,00

Sócio : PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI **CPF/CNPJ :** 01901227000170 **Insc. Est./RG :** ISENT0
Obs :
Endereço : RODOVIA INGO HERING, Nº 17120 **Município :** GASPAR
U.F. : SC **CEP :** 89117395 **Bairro :** BELCHIOR BAIXO
Telefone : 4733671483 **E-Mail :** contabil@hfcontabil.com.br
Tipo : Principal **Participação :** 0,00

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.901.227/0001-70

Razão Social: PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI

Endereço: ROD INGO HERING 17120 / BELCHIOR BAIXO / GASPAR / SC / 89117-395

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2022 a 07/03/2022

Certificação Número: 2022020600275462042835

Informação obtida em 09/02/2022 15:27:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI
CNPJ: 01.901.227/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:43:19 do dia 04/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2022.

Código de controle da certidão: **914C.CBB6.214A.093B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.901.227/0001-70

Certidão nº: 42825610/2021

Expedição: 25/10/2021 às 07:06:14

Validade: 22/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.901.227/0001-70, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

535

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI**
CNPJ/CPF: **01.901.227/0001-70**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140000280102
Data de emissão:	03/01/2022 08:49:26
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	04/03/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

SFGA - SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITO

Inscrição Municipal : 99926
Nome do Contribuinte : PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI
CPF/CNPJ : 01.901.227/0001-70

Certifico nos termos do artigo 205 do Código Tributário Nacional (CTN - Lei n.º 5.172, de 25/10/1966), para fins de direito, a requerimento da parte interessada, que a inscrição descrita acima consta nos assentamentos desta Repartição Pública Municipal. Constan débitos lançados ou parcelados administrativamente e não vencidos, ou com sua exigibilidade suspensa. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de apurar eventuais débitos por ventura existentes sob responsabilidade do contribuinte supra identificado, após a expedição da presente certidão. O referido é verdade e dou fé, tendo validade por 90 (noventa) dias a contar da data do documento.

Gaspar, 14 de janeiro de 2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada pela chancela: IFLH.HMBQ.W5KW.7E3U

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1256548

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, **NADA CONSTA** distribuído em relação a:

NOME: PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI

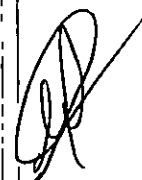
Raiz do CNPJ: 01.901.227

Certidão emitida às 08:41 de 27/01/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>





27/01/2022 0011860199
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Gaspar

538

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9163879

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Gaspar, com distribuição anterior à data de 26/01/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI, portador do CNPJ: 01.901.227/0001-70. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Gaspar, quinta-feira, 27 de janeiro de 2022.

PEDIDO Nº: 0011860199

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 01.901.227/0001-70

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 5.900.804,52	R\$ 10.688.105,86
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 4.273.722,92	R\$ 8.115.036,55
DISPONIBILIDADES		R\$ 895.524,05	R\$ 1.567.760,97
CAIXA		R\$ 894.524,05	R\$ 1.020.535,55
Caixa Geral		R\$ 894.524,05	R\$ 1.020.535,55
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 1.000,00	R\$ 507.270,73
Banco Viacredi C/C 3648885		R\$ 1.000,00	R\$ 507.270,73
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF		R\$ 0,00	R\$ 39.954,69
Aplicação Banco Viacredi C/C 3648885		R\$ 0,00	R\$ 39.954,69
DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 3.378.198,87	R\$ 6.547.275,58
TITULOS A RECEBER		R\$ 2.181.408,14	R\$ 6.072.383,16
Duplicatas a Receber		R\$ 507.622,30	R\$ 6.072.383,16
Duplicatas a Receber		R\$ 1.673.785,84	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS		R\$ 10.804,10	R\$ 0,00
Adiantamentos de 13º Salário		R\$ 10.804,10	R\$ 0,00
TRIBUTOS E CONTRIBUICOES A COMPEGAR		R\$ 176.662,55	R\$ 36.468,34
ISS s/ Receita de Serviços a Recuperar		R\$ 85.582,34	R\$ 0,00
INSS s/ Receita de Serviços a Recuperar		R\$ 91.080,21	R\$ 29.048,68
INSS s/ Receita de Serviços a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 7.419,66
EMPRESTIMOS		R\$ 1.009.324,08	R\$ 438.424,08
Empréstimos Master Administradora de Bens		R\$ 1.009.324,08	R\$ 438.424,08
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.627.081,60	R\$ 2.573.069,31
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 1.039.173,47
DIREITOS A RECBER DE PESSOAS LIGADAS		R\$ 0,00	R\$ 1.039.173,47
EMPRESTIMOS A PESSOAS LIGADAS		R\$ 0,00	R\$ 1.039.173,47
Empréstimos Master Administradora de Bens		R\$ 0,00	R\$ 600.000,00
Empréstimo a Sócios		R\$ 0,00	R\$ 439.173,47
INVESTIMENTOS		R\$ 4.769,30	R\$ 4.769,30
INVESTIMENTOS EM COOPERATIVA DE CRÉDITO		R\$ 4.769,30	R\$ 4.769,30
Cotas Capital Cooperativa de Crédito		R\$ 4.769,30	R\$ 4.769,30

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.C4.1A.3C.DE.76.47.8C.C0.BD.23.9C.49.B3.69.85.8A.04.18.D1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 01.901.227/0001-70

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMOBILIZADO		R\$ 1.622.312,30	R\$ 1.529.126,54
VEICULOS		R\$ 1.448.239,52	R\$ 1.708.239,52
Veiculos		R\$ 1.203.352,04	R\$ 1.463.352,04
Renegade Longitude 1.8 NF 746030		R\$ 89.337,60	R\$ 89.337,60
Jeep Compass Flex NF 693134		R\$ 155.549,88	R\$ 155.549,88
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 206.574,00	R\$ 206.574,00
Maquinas e Equipamentos		R\$ 203.680,00	R\$ 203.680,00
Computadores e Periféricos		R\$ 996,00	R\$ 996,00
Moveis e Utensílios		R\$ 1.898,00	R\$ 1.898,00
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ (32.501,22)	R\$ (385.686,98)
(-) Maquinas e Equipamentos - Depreciacao		R\$ (9.630,00)	R\$ (28.890,00)
Moveis e Utensílios - Depreciacao		R\$ 0,00	R\$ (1.898,00)
Veiculos - Depreciacao		R\$ 0,00	R\$ (292.670,40)
Computadores e Perifericos - Depreciacao		R\$ 0,00	R\$ (996,00)
(-) Jeep Compass Flex NF 693134		R\$ (14.762,16)	R\$ (36.905,40)
(-) Jeep Renegade Longitude 1.8 NF 746030		R\$ (8.109,06)	R\$ (24.327,18)
PASSIVO		R\$ 5.900.804,52	R\$ 10.688.105,86
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.746.822,35	R\$ 5.326.005,72
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 491.748,32
FORNECEDORES DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 491.748,32
Fornecedores Diversos		R\$ 0,00	R\$ 75.261,39
RB Recapagens Blumenau Ltda		R\$ 0,00	R\$ 26.197,24
Eu.Calipto Madeiras Tratadas Ltda		R\$ 0,00	R\$ 496,00
Mega Molas Manutenção Veiculos Ltda		R\$ 0,00	R\$ 9.046,08
Supermix Concretos S/A		R\$ 0,00	R\$ 823,56
Posto Econômico Ltda		R\$ 0,00	R\$ 1.796,35
Polimix Concreto Ltda		R\$ 0,00	R\$ 23.902,67
Extração de Areia Fundação Ltda		R\$ 0,00	R\$ 6.327,49
Zeus do Brasil Ltda		R\$ 0,00	R\$ 236,74
Ferragens Hls Ltda		R\$ 0,00	R\$ 245,39
Britagem Gaspar Ltda		R\$ 0,00	R\$ 72.247,94

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.C4.1A.3C.DE.76.47.8C.C0.BD.23.9C.49.B3.69.85.8A.04.18.D1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 2 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 01.901.227/0001-70

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Britagem e Pavimentadora Barracão Ltda		R\$ 0,00	R\$ 89.139,13
Eleto Mecânica Hennings Ltda		R\$ 0,00	R\$ 62.195,69
Forlub Fomecedora de Lubrificantes Eireli		R\$ 0,00	R\$ 2.314,74
Edvan Materiais de Construção Ltda		R\$ 0,00	R\$ 12.148,13
Mineração Sertão dos Medeiros Eireli		R\$ 0,00	R\$ 75.560,17
Ravato Diesel Ltda		R\$ 0,00	R\$ 32.019,03
Blu Truck Reparo de Pneus Ltda		R\$ 0,00	R\$ 1.790,58
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 57.801,86	R\$ 323.734,65
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R\$ 57.801,86	R\$ 323.734,65
Viacredi		R\$ 0,00	R\$ 323.734,65
Obrigações com Factoring		R\$ 57.801,86	R\$ 0,00
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 324.457,12	R\$ 469.289,33
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 165.049,04
Remuneração a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 165.049,04
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES		R\$ 888,22	R\$ 0,00
Pro-Labore a Pagar		R\$ 888,22	R\$ 0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 323.568,90	R\$ 304.240,29
INSS a Recolher		R\$ 321.986,45	R\$ 128.172,71
FGTS a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 176.067,58
Contribuicao a Sindicatos a Recolher		R\$ 1.561,59	R\$ 0,00
Contr.Confederativa		R\$ 20,86	R\$ 0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 1.364.563,37	R\$ 4.041.233,42
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 10.160,07	R\$ 21.486,32
IRRF a Recolher - Assalariado		R\$ 10.160,07	R\$ 21.198,57
ISS Retido a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 287,75
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE O LUCRO		R\$ 213.954,89	R\$ 822.845,43
IRPJ a Pagar		R\$ 122.479,07	R\$ 573.357,48
CSLL a Pagar		R\$ 91.475,82	R\$ 249.487,95
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE RECEITAS		R\$ 349.842,72	R\$ 1.279.232,04
PIS a Recolher		R\$ 52.961,75	R\$ 218.469,62
COFINS a Recolher		R\$ 236.327,38	R\$ 1.000.208,83

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.C4.1A.3C.DE.76.47.8C.C0.BD.23.9C.49.B3.69.85.8A.04.18.D1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 3 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 01.901.227/0001-70

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Contribuição Previdenciária s/ receita		R\$ 60.553,59	R\$ 60.553,59
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO		R\$ 306.849,75	R\$ 0,00
Simples a Pagar		R\$ 306.849,75	R\$ 0,00
PARCELAMENTO		R\$ 483.755,94	R\$ 1.917.669,63
Parcelamento Impostos Federais		R\$ 171.892,01	R\$ 437.203,93
Parcelamento Simples Nacional (9101)		R\$ 23.369,91	R\$ 71.367,38
Parcelamento Previden Div.Ativa		R\$ 112.986,87	R\$ 862.784,88
Parcelamento Previdenciário		R\$ 175.507,15	R\$ 200.000,48
Parcelamento Div. Ativa Simples Nacional		R\$ 0,00	R\$ 238.707,03
Parcelamento Div. Ativa CSLL/IRPJ		R\$ 0,00	R\$ 107.605,93
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 4.153.982,17	R\$ 5.362.100,14
CAPITAL SOCIAL		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
Capital Social Subscrito		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
Capital Social Subscrito		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 3.653.982,17	R\$ 4.862.100,14
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 3.653.982,17	R\$ 4.862.100,14
Lucros Acumulados		R\$ 2.131.462,78	R\$ 3.651.088,17
Lucro ou Prejuízo do Exercício		R\$ 1.522.519,39	R\$ 1.211.011,97

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.C4.1A.3C.DE.76.47.8C.C0.BD.23.9C.49.B3.69.85.8A.04.18.D1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 4 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 01.901.227/0001-70

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Resultado do Exercício (Lucro ou Prejuízo líquido do exercício)		R\$ 1.522.519,39	R\$ 1.211.011,97
RECEITAS		R\$ 8.243.725,76	R\$ 28.356.344,17
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 8.243.725,76	R\$ 28.356.344,17
RECEITA BRUTA COM VENDAS		R\$ 8.527.860,18	R\$ 30.172.174,64
RECEITA COM VENDAS NO PAIS		R\$ 8.527.860,18	R\$ 30.172.174,64
Receitas de Serviços Prestados		R\$ 7.763.302,03	R\$ 30.172.174,64
Receitas de Adiantamento de Clientes		R\$ 764.558,15	R\$ 0,00
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS C		R\$ (284.134,42)	R\$ (1.815.530,47)
SERVIÇOS			
(-) TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES S		R\$ (284.134,42)	R\$ (1.815.530,47)
SERVIÇOS			
(-) (-) PIS s Serviços		R\$ (50.599,28)	R\$ (196.119,12)
(-) (-) COFINS s Serviços		R\$ (233.535,14)	R\$ (905.165,25)
(-) (-) ISS s Serviços		R\$ 0,00	R\$ (714.246,10)
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (6.486.439,96)	R\$ (26.240.329,22)
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (4.896.309,60)	R\$ (23.323.021,48)
(-) CUSTOS MERCADORIAS E SERVIÇOS		R\$ (4.896.309,60)	R\$ (23.323.021,48)
PRESTADOS			
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (4.896.309,60)	R\$ (23.323.021,48)
(-) Custos de Serviços Prestados e Material		R\$ (4.896.309,60)	R\$ (23.323.021,48)
Aplicado			
(-) DESPESAS OPERACIONAIS COMERCIAIS		R\$ (1.531.451,48)	R\$ (2.835.668,03)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R\$ (482.885,21)	R\$ (1.260.119,25)
Pro-Labore		R\$ (12.173,80)	R\$ 0,00
(-) Salários		R\$ (372.085,22)	R\$ (1.068.070,95)
(-) Rescisões		R\$ (13.308,82)	R\$ (119.650,04)
(-) Ferias		R\$ (35.356,03)	R\$ (17.451,08)
(-) 13.Salário		R\$ (49.961,34)	R\$ (54.947,18)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (199.826,39)	R\$ (554.052,31)
(-) Inss		R\$ (162.053,15)	R\$ (453.775,71)
(-) Fgts		R\$ (37.773,24)	R\$ (100.276,60)
(-) DESPESAS GERAIS COMERCIAIS		R\$ (848.739,88)	R\$ (1.021.496,47)
Comissões S Vendas		R\$ (4.000,00)	R\$ 0,00
(-) Aluguel		R\$ 0,00	R\$ (23.156,29)
(-) Água e Esgoto		R\$ (83,68)	R\$ (1.121,04)
(-) Energia Elétrica		R\$ (9.607,95)	R\$ (30.262,46)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.C4.1A.3C.DE.76.47.8C.C0.BD.23.9C.49.B3.69.85.8A.04.18.D1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 9

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 01.901.227/0001-70

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Telecomunicacoes		R\$ (19.211,36)	R\$ (17.001,45)
(-) Material de Expediente		R\$ (5.580,32)	R\$ (23.251,42)
(-) Manutencao Veiculos, Maq. e Equipamentos		R\$ (560.441,44)	R\$ (49.030,44)
(-) Material de Limpeza		R\$ (510,00)	R\$ (16.703,68)
(-) Servicos de Limpeza		R\$ (4.747,60)	R\$ (9.593,69)
(-) Seguros		R\$ (25.513,73)	R\$ (34.332,99)
(-) Despesas c Viagens		R\$ (1.660,01)	R\$ (18.327,08)
(-) Manutencao, Conservacao e Reparacao de Bens		R\$ (11.184,75)	R\$ (610,49)
(-) Depreciacoes e Amortizacoes		R\$ (32.501,22)	R\$ (350.291,76)
(-) Propaganda e Publicidade		R\$ (411,99)	R\$ (33.620,97)
(-) Assistencia Medica		R\$ 0,00	R\$ (20.073,75)
(-) Combustiveis e Lubrificantes		R\$ (34.343,27)	R\$ (20.591,27)
(-) Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$ 0,00	R\$ (17.645,45)
(-) Dispendios c Alimentacao e Uniformes		R\$ 0,00	R\$ (82.660,04)
Fretes, Carretos e Transportes		R\$ (360,00)	R\$ 0,00
Bens de Pequeno Valor		R\$ (6.200,00)	R\$ 0,00
(-) Despesas Diversas		R\$ (776,90)	R\$ (52.816,13)
(-) Honorarios Advogaticios		R\$ (56.710,00)	R\$ (81.200,00)
(-) Despesas Cartorarias		R\$ (13.421,40)	R\$ (39,36)
(-) Impressos		R\$ 0,00	R\$ (6.686,44)
(-) Manutencao, Equipamentos De Informatica		R\$ 0,00	R\$ (3.193,83)
Desp. Bonificacao, Doacao e Brindes		R\$ (500,00)	R\$ 0,00
(-) Custas Judiciais		R\$ (1.000,00)	R\$ (14.415,46)
(-) Material de Uso e Consumo		R\$ (28.587,90)	R\$ (12.984,38)
(-) Sistemas e Softwares		R\$ 0,00	R\$ (5.133,09)
(-) Certificado Digital		R\$ 0,00	R\$ (274,50)
(-) Honorarios Contabeis		R\$ (30.745,00)	R\$ (16.430,00)
(-) Locacao de Bens		R\$ 0,00	R\$ (7.463,26)
Comunicados de Licitacoes		R\$ (546,36)	R\$ 0,00
(-) Seguranca e Monitoramento		R\$ (95,00)	R\$ (3.589,06)
(-) Assessoria e Consultoria		R\$ 0,00	R\$ (68.976,69)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS		R\$ (17.553,13)	R\$ (44.122,73)
(-) JUROS,DESCONTOS E ENCARGOS		R\$ (13.510,08)	R\$ (30.906,24)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.C4.1A.3C.DE.76.47.8C.C0.BD.23.9C.49.B3.69.85.8A.04.18.D1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 2 de 9

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 01.901.227/0001-70

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Juros Passivos		R\$ (13.510,08)	R\$ (30.906,24)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (4.043,05)	R\$ (13.216,49)
(-) Tarifas Bancarias		R\$ (4.043,05)	R\$ (13.216,49)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTARIAS		R\$ (41.125,75)	R\$ (37.516,98)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES		R\$ (19.824,42)	R\$ (15.507,27)
(-) IOF		R\$ (1.244,66)	R\$ (1.600,71)
(-) IPVA		R\$ 0,00	R\$ (2.198,71)
(-) Alvaras		R\$ (224,46)	R\$ (116,70)
(-) Taxas Diversas		R\$ (12.830,07)	R\$ (50,00)
(-) Tributos Estaduais		R\$ 0,00	R\$ (2.915,36)
(-) CREA		R\$ (5.525,23)	R\$ (7.581,34)
(-) Tributos Federais		R\$ 0,00	R\$ (1.044,45)
(-) MULTAS		R\$ (21.301,33)	R\$ (22.009,71)
(-) Multas		R\$ (19.339,81)	R\$ (20.438,38)
(-) Multas Fiscais Punitivas		R\$ (1.571,52)	R\$ (1.300,00)
Multas Contratuais		R\$ (390,00)	R\$ 0,00
(-) Multas De Transito		R\$ 0,00	R\$ (271,33)
CUSTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE BLUMENAU (150)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAO DE OBRA		R\$ (219.889,70)	R\$ 0,00
Salarios		R\$ (133.848,20)	R\$ 0,00
Ferias		R\$ (6.188,11)	R\$ 0,00
13o Salario		R\$ (6.659,10)	R\$ 0,00
INSS		R\$ (45.054,32)	R\$ 0,00
FGTS		R\$ (16.774,60)	R\$ 0,00
Rescisoes		R\$ (11.007,64)	R\$ 0,00
Vale Transporte		R\$ (357,73)	R\$ 0,00
SERVICOS DE TERCEIROS		R\$ (99.058,46)	R\$ 0,00
Servicos Tecnicos		R\$ (1.300,00)	R\$ 0,00
Outros Servicos de Terceiros		R\$ (35.233,67)	R\$ 0,00
Locacao de Maquinas e Equipamentos		R\$ (62.524,79)	R\$ 0,00
MATERIAL APLICADO		R\$ 318.948,16	R\$ 0,00
Agua e Esgoto		R\$ (52,50)	R\$ 0,00
Energia Eletrica		R\$ (1.073,75)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.C4.1A.3C.DE.76.47.8C.C0.BD.23.9C.49.B3.69.85.8A.04.18.D1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 3 de 9

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 01.901.227/0001-70

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Roupas Especiais e Uniformes		R\$ (21.559,49)	R\$ 0,00
Material de Construção		R\$ (2.448.353,36)	R\$ 0,00
Ferramentas e Equipamentos		R\$ (20.779,38)	R\$ 0,00
Frete e Carretos		R\$ (43.531,92)	R\$ 0,00
Madeiras		R\$ (2.592,01)	R\$ 0,00
Tributos e Contribuições		R\$ (95,00)	R\$ 0,00
Aço e Ferragens		R\$ (6.285,82)	R\$ 0,00
Assistência Médica		R\$ (16.019,54)	R\$ 0,00
Gastos Indiretos		R\$ (10.785,92)	R\$ 0,00
Despesas com alimentação		R\$ (77.202,19)	R\$ 0,00
Combustível		R\$ (314.996,54)	R\$ 0,00
(-) Transferência		R\$ 3.282.275,58	R\$ 0,00
ODEBRECHT AMBIENTAL (150)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAO DE OBRA		R\$ (58.249,50)	R\$ 0,00
Salários		R\$ (32.511,86)	R\$ 0,00
Férias		R\$ (2.891,31)	R\$ 0,00
INSS		R\$ (20.279,66)	R\$ 0,00
FGTS		R\$ (2.566,67)	R\$ 0,00
SERVÇOS DE TERCEIROS		R\$ (315,00)	R\$ 0,00
Serviços Técnicos		R\$ (315,00)	R\$ 0,00
MATERIAL APLICADO		R\$ 58.564,50	R\$ 0,00
(-) Transferência		R\$ 58.564,50	R\$ 0,00
MUNICÍPIO DE INDAIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAO DE OBRA		R\$ (85.101,12)	R\$ 0,00
Salários		R\$ (65.901,51)	R\$ 0,00
INSS		R\$ (13.624,34)	R\$ 0,00
FGTS		R\$ (5.191,73)	R\$ 0,00
Rescisões		R\$ (383,54)	R\$ 0,00
SERVÇOS DE TERCEIROS		R\$ (13.296,27)	R\$ 0,00
Outros Serviços de Terceiros		R\$ (11.126,27)	R\$ 0,00
Serviços de Concretagem		R\$ (2.170,00)	R\$ 0,00
MATERIAL APLICADO		R\$ 98.397,39	R\$ 0,00
Água e Esgoto		R\$ (254,22)	R\$ 0,00
Material de Construção		R\$ (59.429,68)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.C4.1A.3C.DE.76.47.8C.C0.BD.23.9C.49.B3.69.85.8A.04.18.D1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 4 de 9

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 01.901.227/0001-70

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Madeiras		R\$ (778,00)	R\$ 0,00
Gastos Indiretos		R\$ (713,00)	R\$ 0,00
Dispendios c alimentacao		R\$ (4.584,00)	R\$ 0,00
Despesas c Veiculos		R\$ (3.728,99)	R\$ 0,00
(-) Transferencia		R\$ 167.885,28	R\$ 0,00
OBRA ROD. IVO SILVEIRA - TRECHO 2 ANEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAO DE OBRA		R\$ (69.284,14)	R\$ 0,00
Salarios		R\$ (40.708,42)	R\$ 0,00
Ferias		R\$ (5.247,79)	R\$ 0,00
13o Salario		R\$ (4.186,27)	R\$ 0,00
INSS		R\$ (14.429,01)	R\$ 0,00
FGTS		R\$ (3.857,10)	R\$ 0,00
Rescisoes		R\$ (855,55)	R\$ 0,00
MATERIAL APLICADO		R\$ 69.284,14	R\$ 0,00
(-) Transferencia		R\$ 69.284,14	R\$ 0,00
OBRA RUA BARAO RIO BRANCO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAO DE OBRA		R\$ (113.243,07)	R\$ 0,00
Salarios		R\$ (67.472,14)	R\$ 0,00
Ferias		R\$ (7.312,34)	R\$ 0,00
13o Salario		R\$ (7.423,26)	R\$ 0,00
INSS		R\$ (24.768,04)	R\$ 0,00
FGTS		R\$ (6.267,29)	R\$ 0,00
MATERIAL APLICADO		R\$ 113.243,07	R\$ 0,00
(-) Transferencia		R\$ 113.243,07	R\$ 0,00
GARCIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAO DE OBRA		R\$ (18.086,82)	R\$ 0,00
Salarios		R\$ (12.526,20)	R\$ 0,00
Ferias		R\$ (870,16)	R\$ 0,00
13o Salario		R\$ (1.004,04)	R\$ 0,00
INSS		R\$ (2.627,71)	R\$ 0,00
FGTS		R\$ (1.058,71)	R\$ 0,00
MATERIAL APLICADO		R\$ 18.086,82	R\$ 0,00
(-) Transferencia		R\$ 18.086,82	R\$ 0,00
PETRY OBRA LOTE UM - RUA RIO PIRAJU		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.C4.1A.3C.DE.76.47.8C.C0.BD.23.9C.49.B3.69.85.8A.04.18.D1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 5 de 9

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 01.901.227/0001-70

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
MAO DE OBRA		R\$ (317.256,70)	R\$ 0,00
Salários		R\$ (245.336,28)	R\$ 0,00
INSS		R\$ (39.136,73)	R\$ 0,00
FGTS		R\$ (22.192,66)	R\$ 0,00
Rescisões		R\$ (10.591,03)	R\$ 0,00
MATERIAL APLICADO		R\$ 317.256,70	R\$ 0,00
(-) Transferencia		R\$ 317.256,70	R\$ 0,00
PETRY OBRA LOTE DOIS - RUA RIO SAO BENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAO DE OBRA		R\$ (110.204,81)	R\$ 0,00
Salários		R\$ (80.861,71)	R\$ 0,00
INSS		R\$ (13.600,22)	R\$ 0,00
FGTS		R\$ (7.622,63)	R\$ 0,00
Rescisões		R\$ (8.120,25)	R\$ 0,00
MATERIAL APLICADO		R\$ 110.204,81	R\$ 0,00
(-) Transferencia		R\$ 110.204,81	R\$ 0,00
PAVIMENTACAO CANOINHAS - RUA FREI M. KAMPS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAO DE OBRA		R\$ (32.078,25)	R\$ 0,00
Salários		R\$ (19.805,75)	R\$ 0,00
Férias		R\$ (1.986,77)	R\$ 0,00
13o Salario		R\$ (1.474,58)	R\$ 0,00
INSS		R\$ (6.509,85)	R\$ 0,00
FGTS		R\$ (1.739,82)	R\$ 0,00
Rescisões		R\$ (1.564,87)	R\$ 0,00
Vale Transporte		R\$ 1.003,39	R\$ 0,00
MATERIAL APLICADO		R\$ 32.078,25	R\$ 0,00
(-) Transferencia		R\$ 32.078,25	R\$ 0,00
PAVIMENTACAO INDAIAL - RUA ARACAJU SANTIAGO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAO DE OBRA		R\$ (20.164,95)	R\$ 0,00
Salários		R\$ (8.637,01)	R\$ 0,00
Férias		R\$ (3.130,14)	R\$ 0,00
13o Salario		R\$ (3.212,97)	R\$ 0,00
INSS		R\$ (4.178,21)	R\$ 0,00
FGTS		R\$ (1.006,62)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.C4.1A.3C.DE.76.47.8C.C0.BD.23.9C.49.B3.69.85.8A.04.18.D1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 6 de 9

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 01.901.227/0001-70

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
MATERIAL APLICADO		R\$ 20.164,95	R\$ 0,00
(-) Transferência		R\$ 20.164,95	R\$ 0,00
PAVIMENTACAO INDAIAL - AV. CARLOS SCHROEDER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAO DE OBRA		R\$ (30.337,39)	R\$ 0,00
Salarios		R\$ (13.038,75)	R\$ 0,00
Ferias		R\$ (4.441,18)	R\$ 0,00
13o Salario		R\$ (4.848,60)	R\$ 0,00
INSS		R\$ (6.397,49)	R\$ 0,00
FGTS		R\$ (1.611,37)	R\$ 0,00
MATERIAL APLICADO		R\$ 30.337,39	R\$ 0,00
(-) Transferencia		R\$ 30.337,39	R\$ 0,00
PAVIMENTACAO CANOINHAS - RUA WATZKO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAO DE OBRA		R\$ (19.225,19)	R\$ 0,00
Salarios		R\$ (9.841,85)	R\$ 0,00
Ferias		R\$ (2.248,61)	R\$ 0,00
13o Salario		R\$ (2.073,85)	R\$ 0,00
INSS		R\$ (4.036,90)	R\$ 0,00
FGTS		R\$ (1.023,98)	R\$ 0,00
MATERIAL APLICADO		R\$ 19.225,19	R\$ 0,00
(-) Transferencia		R\$ 19.225,19	R\$ 0,00
PAVIMENTACAO INDAIAL - RUA MANOEL SIMAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAO DE OBRA		R\$ (9.686,12)	R\$ 0,00
Salarios		R\$ (2.617,12)	R\$ 0,00
Ferias		R\$ (2.082,67)	R\$ 0,00
13o Salario		R\$ (2.486,71)	R\$ 0,00
INSS		R\$ (2.049,67)	R\$ 0,00
FGTS		R\$ (449,95)	R\$ 0,00
MATERIAL APLICADO		R\$ 9.686,12	R\$ 0,00
(-) Transferencia		R\$ 9.686,12	R\$ 0,00
OBRA CAMBORIU - RUA HAVANA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAO DE OBRA		R\$ (81.948,81)	R\$ 0,00
Salarios		R\$ (47.326,33)	R\$ 0,00
Ferias		R\$ (5.579,32)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.C4.1A.3C.DE.76.47.8C.C0.BD.23.9C.49.B3.69.85.8A.04.18.D1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 7 de 9

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 01.901.227/0001-70

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
13o Salário		R\$ (5.631,46)	R\$ 0,00
INSS		R\$ (17.265,22)	R\$ 0,00
FGTS		R\$ (4.619,32)	R\$ 0,00
Rescisoes		R\$ (1.527,16)	R\$ 0,00
MATERIAL APLICADO		R\$ 81.948,81	R\$ 0,00
(-) Transferencia		R\$ 81.948,81	R\$ 0,00
CUSTOS INCORRIDOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) MAO DE OBRA		R\$ 0,00	R\$ (3.144.137,01)
(-) Salários		R\$ 0,00	R\$ (1.946.903,91)
(-) Ferias		R\$ 0,00	R\$ (106.586,36)
(-) 13o Salario		R\$ 0,00	R\$ (147.023,98)
(-) INSS		R\$ 0,00	R\$ (521.133,80)
(-) FGTS		R\$ 0,00	R\$ (197.303,05)
(-) Rescisoes		R\$ 0,00	R\$ (225.173,91)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ (4.035.513,96)
(-) Servicos Tecnicos		R\$ 0,00	R\$ (287.713,81)
(-) Outros Servicos de Terceiros		R\$ 0,00	R\$ (169.074,58)
(-) Servicos de Concretagem		R\$ 0,00	R\$ (378.822,01)
(-) Locacao de Bens		R\$ 0,00	R\$ (323.283,76)
(-) Manutencao Maquinas e Equipamentos		R\$ 0,00	R\$ (2.642.756,85)
(-) Servicos de Engenharia		R\$ 0,00	R\$ (233.862,95)
MATERIAL APLICADO		R\$ 0,00	R\$ 7.179.655,97
(-) Agua e Esgoto		R\$ 0,00	R\$ (1.596,02)
(-) Energia Eletrica		R\$ 0,00	R\$ (9.229,66)
(-) Roupas Especiais e Uniformes		R\$ 0,00	R\$ (126.279,22)
(-) Material de Construcão		R\$ 0,00	R\$ (10.241.665,80)
(-) Ferramentas e Equipamentos		R\$ 0,00	R\$ (108.464,75)
(-) Fretes e Carretos		R\$ 0,00	R\$ (94.755,82)
(-) Madeiras		R\$ 0,00	R\$ (44.265,71)
(-) Concretos		R\$ 0,00	R\$ (2.141.413,73)
(-) Aco e Ferragens		R\$ 0,00	R\$ (233.576,31)
(-) Assistencia Medica		R\$ 0,00	R\$ (332,60)
(-) Material de Uso e Consumo		R\$ 0,00	R\$ (81.219,99)
(-) Material Eletrico		R\$ 0,00	R\$ (83.318,89)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.C4.1A.3C.DE.76.47.8C.C0.BD.23.9C.49.B3.69.85.8A.04.18.D1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 8 de 9

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 01.901.227/0001-70

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Dispendios e alimentacao		R\$ 0,00	R\$ (326.406,05)
(-) Combustiveis e Lubrificantes		R\$ 0,00	R\$ (1.206.761,88)
(-) Tintas		R\$ 0,00	R\$ (68.519,34)
(-) Asfalto		R\$ 0,00	R\$ (1.022.124,09)
(-) Sindicatos e Associacoes		R\$ 0,00	R\$ (17.483,43)
(-) Material Jardinagem		R\$ 0,00	R\$ (85.260,54)
(-) Material de Sinalizacao		R\$ 0,00	R\$ (250.691,68)
(-) Transferencia		R\$ 0,00	R\$ 23.323.021,48
(-) CONTAS DE FECHAMENTO DE BALANCO		R\$ (234.766,41)	R\$ (905.302,98)
(-) CONTAS DE APURACOES FINAIS		R\$ (234.766,41)	R\$ (905.302,98)
(-) PROVISÕES P IMPOSTOS E CONTRIB S LUCRO		R\$ (234.766,41)	R\$ (905.302,98)
(-) Provisao p Contribuicao Social		R\$ (100.724,41)	R\$ (325.859,48)
(-) Provisao p Imposto De Renda		R\$ (134.042,00)	R\$ (579.443,50)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número, C9.C4.1A.3C.DE.76.47.8C.C0.BD.23.9C.49.B3.69.85.8A.04.18.D1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 9 de 9

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42600391994	CNPJ 01.901.227/0001-70	
NOME EMPRESARIAL PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 14
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) C9.C4.1A.3C.DE.76.47.8C.C0.BD.23.9C.49.B3.69.85.8A.04.18.D1	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	50116819987	HELIO LORENO MAFRA: 50116819987	500455720437465370 7	11/03/2021 a 11/03/2022	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	01901227000170	PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI: 01901227000170	527487628269836587 0	18/08/2020 a 18/08/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

C9.C4.1A.3C.DE.76.47.8C.C0.BD.23.9
C.49.B3.69.85.8A.04.18.D1-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 14/06/2021 às 09:51:41

8F.36.48.61.A4.8A.70.63
EE.2E.26.40.DE.B1.0E.7A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.




TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 01.901.227/0001-70

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI
NIRE	42600391994
CNPJ	01.901.227/0001-70
Número de Ordem	14
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Município	GASPAR
Data do arquivamento dos atos constitutivos	31/01/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	71472

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	14
Quantidade total de linhas do arquivo digital	71472
Data de início	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.C4.1A.3C.DE.76.47.8C.C0.BD.23.9C.49.B3.69.85.8A.04.18.D1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Notas Explicativas às demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

(Valores expressos em reais).

PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI é uma empresa Eireli, com sede na Rodovia Ingo Hering nº 17120 Belchior Baixo em Gaspar/SC, e tem como objetivo principal Obras de Terraplenagem.

NOTA 01- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

A escrituração contábil foi realizada com observância dos Princípios de Contabilidade contida na NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Os administrados da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos.

Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

NOTA 02 – RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

Classificações de Itens Circulantes e Não-Circulantes: No Balanço Patrimonial, ativos e obrigações vincendas ou com expectativa de realização dentro dos próximos 12 meses são classificados como itens circulantes e aqueles com vencimento ou com expectativa de realização superior a 12 meses são classificados como itens não circulantes.

Compensações Entre Contas: Como regra geral, nas demonstrações financeiras, nem ativos e passivos, ou receitas e despesas são compensados entre si, exceto quando a compensação é requerida ou permitida por um pronunciamento ou norma brasileira de contabilidade e esta compensação reflete a essência da transação.

Caixa e Equivalentes de Caixa: Caixa e equivalentes de caixa incluem numerário em poder da empresa, depósitos bancários de livre movimentação.

Aplicações Financeiras: As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos.

Contas a Receber de Clientes: As contas a receber de clientes representam os valores a receber de clientes no curso normal das atividades. Caso o prazo de

recebimento seja equivalente a um ano ou menos, são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

Tributos a Compensar: São valores de impostos que a empresa tem a compensar

Empréstimos: São valores que a empresa tem a receber estes empréstimos foram feitos com a empresa Master Administradora de Bens.

Investimentos: No grupo Investimentos são classificadas as cooperativas de caráter em caráter permanente, com o objetivo de gerar rendimentos para a empresa.

Imobilizado: Registrado pelo custo histórico de aquisição, deduzido de depreciação acumulada. A depreciação é calculada usando o método linear durante a vida útil estimada.

Item	Percentual de Depreciação Anual (%)
Móveis e Utensílio	10%
Máquinas e Equipamentos	10%
Computadores e Periféricos	20%
Veículos	20%

Empréstimos e Financiamentos: Estes empréstimos a empresa tem com o banco viacredi e obrigações com factoring

Obrigações Previdenciárias e Trabalhistas: São registrados nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento a pagar, bem como, os encargos retidos a pagar.

Obrigações Tributárias: Toda obrigação surge de um fato gerador previsto na legislação tributária. Uma vez nascida a obrigação tributária, é necessário definir, com precisão, o montante do tributo a ser pago, além de individualizar o devedor, definir a data do pagamento. Tudo de forma a conferir a essa obrigação tributária certeza e liquidez.

Parcelamentos: Constam em parcelamentos o imposto Simples Nacional, Previdenciário, Federal, Dívida Ativa Previdenciária, Dívida Ativa Simples Nacional, Dívida Ativa CSLL/IRPJ, os quais os valores originais foram acrescidos de multas e juros, conforme determina a lei em vigor.

Capital Social: é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional. Sendo assim fica distribuído ao sócio da seguinte forma:

Sócios	%	Valores
Amabel de Miranda de Souza	100	R\$ 500.000,00
Total	100	R\$ 500.000,00

Reconhecimentos da Receita de Serviços: A entidade através do CPC 47 (Receita de Contrato com Cliente) utiliza-se do princípio básico deste pronunciamento que consiste em que a entidade deve reconhecer receitas para descrever a transferência

de bens ou serviços prometidos a clientes no valor que reflita a contraprestação à qual a entidade espera ter direito em troca desses bens ou serviços.

Apurações do Resultado: O resultado é apurado pelo regime de competência dos exercícios. As despesas foram contabilizadas separadamente, de acordo com a sua natureza e assim apresentados na Demonstração de Resultado do Exercício.

Balneário Camboriú, 31 de dezembro de 2020.

PROGRESSO
AMBIENTAL

EIRELI:01901227000170

Assinado de forma digital por
PROGRESSO AMBIENTAL
EIRELI:01901227000170
Dados: 2021.10.05 14:11:30
-03'00'

Progresso Ambiental Eireli
Amabel de Miranda de Souza
Sócia Administradora
CPF: 445.490.839-72

HELIO LORENO
MAFRA:50116819
987

Assinado de forma digital por
HELIO LORENO
MAFRA:50116819987
Dados: 2021.10.05 14:11:11
-03'00'

Hélio Loreno Mafra
Téc. Contabil
CRC: 1SC-017.109/O-4
CPF: 501.168.199-87



DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

Liquidez Geral - LG:	Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo		
	Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo		
	R\$ 8.115.036,55	+ R\$ 0,00	= R\$ 1,52
	R\$ 5.326.005,72	+ R\$ 0,00	

Liquidez Corrente - LC:	Ativo Circulante		
	Passivo Circulante		
	R\$ 8.115.036,55		= R\$ 1,52
	R\$ 5.326.005,72		

Grau de Endividamento: GE	Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo		
	Ativo Total		
	R\$ 5.326.005,72	+ R\$ 0,00	= R\$ 0,50
	R\$ 10.688.105,86		

Solvência Geral: SG	Ativo total		
	Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo		
	R\$ 10.688.105,86		= R\$ 2,01
	R\$ 5.326.005,72	+ R\$ 0,00	

RESUMOS DE ÍNDICES

	31/12/2020
Liquidez Geral	R\$ 1,52
Liquidez Corrente	R\$ 1,52
Grau de Endividamento	R\$ 0,50
Solvência Geral	R\$ 2,01



Progresso Ambiental

01.901.227/0001-70

Gaspar, 31 de Dezembro de 2020.

HELIO LORENO

MAFRA:5011681998

7

Assinado de forma digital por
HELIO LORENO
MAFRA:50116819987
Dados: 2021.07.08 10:14:40 -03'00'

HELIO LORENO MAFRA

Contador

C.P.F.: 501.168.199-87

CRC: 1SC01710904

PROGRESSO
AMBIENTAL

EIRELI:019012270001/0

Assinado de forma digital por
PROGRESSO AMBIENTAL
EIRELI:01901227000170
Dados: 2021.07.08 10:14:58
-03'00'

Amabel de Miranda de Souza

Sócia Administradora

C.P.F.: 445.490.839-72



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI

Aprovado em: 27/04/2016

CNPJ: 01.901.227/0001-70

Registro: 141525-2

Endereço: RODOVIA INGO HERING, 17120 B BAIXO

89117-395 GASPAR SC

Número da alteração contratual: 3

Data da certificação: 10/07/2019

Capital social atual: R\$ 500.000,00 - QUINHENTOS MIL REAIS

Objetivos Sociais aprovado junto ao CREA-SC: ATIVIDADES TECNICAS APROVADAS PELO CREA-SC, LIMITADAS A(S) AREA(S) DE: ENGENHARIA CIVIL: OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE ACABAMENTO NA CONSTRUCAO; LIMPEZA E CONSERVACAO DE RUAS, CAPINACAO DE RUAS; OBRAS DE URBANIZACAO; PRESTACAO DE SERVICOS NA PAVIMENTACAO E ASFALTAMENTO DE RUAS, PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSERVACAO E MANUTENCAO DE VIAS PUBLICAS, PARQUES, PRACAS, JARDINS; PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSERVACAO E MANUTENCAO DE SHOPPING E TERMINAIS URBANOS; PRESTACAO DE SERVICOS DA CONSTRUCAO E MANUTENCAO PLUVIAL, DUTOS GALERIAS E ESGOTO; PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL, HIDRAULICA, HIDROSSANITARIA E ELETRICA (BAIXA TENSÃO PARA EDIFICACOES); OBRAS LIGADAS A ATIVIDADE DE GEOTECNICA DE FUNDACOES, SONDAGENS E ESCAVACOES; PRESTACAO DE SERVICOS DE PERFURACAO DE ROCHA E ROMPEDOR; PRESTACAO DE SERVICOS DE DESLOCAMENTO EM REDES DE AGUA, CORTE, RELIGACAO E COLOCACAO DE HIDROMETROS E CAVALETES; PRESTACAO DE SERVICOS E OBRAS DE SANEAMENTO BASICO.

Responsáveis Técnicos:

Nome: MARIA CRISTINA MROCZKA KORCZAGUIN

Responsabilidade Técnica aprovada em: 27/04/2016

Registro: SC S1 140462-3 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2515181511

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: "ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA."

Nome: ISAAC MATEUS KERTICHKA DE SOUZA

Responsabilidade Técnica aprovada em: 11/08/2017

Registro: SC S1 148097-7 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2516271956

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: "ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA."

Nome: FABIO EDUARDO DOS SANTOS

Responsabilidade Técnica aprovada em: 17/03/2020

Registro: SC S1 167513-8 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2518798030

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: ARTIGO 7 DA LEI 5.194/66, DECRETO 23.569/33, ARTIGO 28 E ARTIGO 29 EXCETO ALINEA "A" COMBINADO COM O ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA, EXCETO PORTOS, RIOS E CANAIS".

Quadro Técnico:

EMPRESA SEM VINCULOS TECNICOS

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Emitida às 13:07:30 do dia 10/12/2021 válida até 31/03/2022

Código de controle de certidão: 8H92-8E7D-8DH8-7233

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

**CREA-SC****Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

**PROGRESSO
AMBIENTAL****Progresso Ambiental****01.901.227/0001-70****CONCORRÊNCIA Nº 005/2022****Protocolo nº 75/2022****Tipo: Menor Preço – Global****ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Piên.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade CONCORRÊNCIA Nº 005/2022, instaurado pela Prefeitura do Município de Piên, que:

Indicamos o profissional habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, o Sr. ISAAC MATEUS KERTICHKA DE SOUZA, devidamente habilitado junto ao CREA nº SC - 148097-7, cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à obra em questão.

Gaspar/SC, 24 de fevereiro de 2022.

PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI

Ana Letícia F. da Costa – Representante via P.P
CPF: 086.409.249-02
RG: 6.113.236

01 901 227/0001-70**PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI**

ROD. INGO HERING, LADO PAR, 17120
BELCHIOR BAIXO - 89117-395
GASPAR - SC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado PROGRESSO AMBIENTAL LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.901.227/0001-70, estabelecida à Rua Siderópolis, nº 251, Bairro Itoupava Norte, CEP 89.053.230 em Blumenau/SC, neste ato representado por **Valdecir José Evaristo**, Brasileiro, Separado Judicialmente, Empresário, portador do CPF nº 599.373.789-15, residente e domiciliado na Rua São Bernardo, nº 672, Bairro Itoupava Norte, em Blumenau/SC, de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr. **Isaac Mateus Kertichka de Souza**, Brasileiro, Casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF nº 098.284.649-50, devidamente registrado no CREA sob o nº 148097-7, residente e domiciliada à Rua Brusque, nº 600 (casa), Bairro Glória, na cidade de Blumenau/SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e contratado o presente mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de responsabilidade técnica, correspondendo esta, aos serviços correlatos a área de Engenharia Civil a **CONTRATANTE**, devendo o **CONTRATADO**, dentre outras atividades inerentes a sua profissão, orientar, assessorar, emitir e assinar "ART'S" – anotações de responsabilidade técnicas – das obras/serviços realizadas pela empresa durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os serviços contratados poderão ser desempenhados na sede da empresa ou no local de execução das obras, tendo o **CONTRATADO** livre acesso a estas.

Parágrafo único: os serviços objeto desta avença deverão ser prestados pelo **CONTRATADO** num período que totaliza quinze (15) horas semanais, nos seguintes dias e horários:

- Segunda-feira das 08:00 às 11:00 horas;
- Terça-feira das 08:00 às 11:00 horas;
- Quarta-feira das 08:00 às 11:00 horas;
- Quinta-feira das 08:00 às 11:00 horas;
- Sexta-feira das 08:00 às 11:00 horas;

CLÁUSULA TERCEIRA:

Pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente a quantia de dois mil oitocentos e onze reais (R\$2.811,00), cuja quantia deverá ser paga até o décimo (10) dia do mês subsequente a prestação, diretamente ao **CONTRATADO**, mediante recibo ou depósito bancário.

Parágrafo primeiro – a quantia prevista acima, quando não efetuada até o dia combinado, terá multa de 10% sobre o valor total e juros de 2% ao mês.

RECONHEC. FIRMAS(S)
TABELIONATO NORRÊGA

AUTENTICADO
NO VERSO



2º TABELONATO DE NOTAS E PROTESTO

2º TABELONATO DE NOTAS E PROTESTO
DE TÍTULOS DE BLUMENAU / SC
Marilise Mellis Nunes - Tabelaria Interina
Rua 7 de Setembro, 1626 - Centro
Blumenau/SC - CEP: 89010-204
Fone: (47) 3221-6477 - brn@segundotabelonato.org

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé.
Blumenau/SC, 18 de Janeiro de 2022

Em testemunho da verdade.

MAITÉ PREBIANCA
ESCREVENTE

Emp: 4,44-Selo: 3,11

Total: 7,55

Selo Digital de Fiscalização: SELONORMAL:

6JR01873-SEPD

Consulte os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



* Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude *

(Handwritten signature)

RECIBO

Parágrafo segundo – a quantia prevista acima, referente ao pagamento dos serviços do **CONTRATADO** será reajustada com base no reajuste do índice oficial utilizado para o reajuste do piso nacional, ou seja, de acordo com o reajuste do salário mínimo nacional.

Parágrafo terceiro – correrão por conta do **CONTRATANTE** as despesas de locação e outras necessárias a permitir ao contratado realizar o seu trabalho, bem como, despesas com documentos, reconhecimento de firma, telefonemas, selos, taxas, impostos e emolumentos, alimentação, hospedagem, deslocamentos.

CLÁUSULA QUARTA:

O **CONTRATADO** obriga-se a toda obra que ficar a sua responsabilidade, realizada pela **CONTRATANTE**, emitir a competente ART – anotação de responsabilidade técnica, bem como a regularizá-la junto ao órgão competente, providenciando sua baixa.

Parágrafo primeiro – no caso de ocorrência de sinistros operacionais ou eventualidades não previstas, fica a **CONTRATANTE** como responsável pelas indenizações que eventualmente vierem a ser exigidas a qualquer título e/ou por danos morais ou materiais.

Parágrafo segundo – as taxas geradas dentro do sistema do CREA, referentes aos serviços prestados ao **CONTRATANTE** deverão ser pagas por este, inclusive a anuidade do profissional durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

O **CONTRATADO** quando estiver executando o objeto tratado, deverá ficar limitado às normas internas da empresa **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA:

A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: resolução 336, do CONFEA, art. 17 - a responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo registro ser alterado, a partir do momento em que:

- I - For requerido ao conselho regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;
- II - For o profissional suspenso do exercício da profissão;
- III - Mudar o profissional de residência para local que, a juízo do conselho regional, torne impraticável o exercício dessa função;
- IV - Tiver o profissional o seu registro cancelado;
- V - Ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

RECONHEC. FIRMA(S)
TABELIONATO NOBREGA

AUTENTICADO
NO VERSO

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
DE TÍTULOS DE BLUMENAU/SC
Marilise Molis Nunes - Tabeliã Interina
Rua 7 de Setembro, 1626 - Centro
Blumenau/SC - CEP: 89010-204
Fone: (47) 3221-6477 - bnu@segundotabelionato.org

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé.
Blumenau-SC, 18 de Janeiro de 2022

Em testemunho da verdade.

MAITÉ PREBIANCA
ESCREVENTE

Emo: 4,44- Selo: 3,11

Total: 7,55

Selo Digital de Fiscalização: SELONORMAL:

GJR01872-HHNN

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



* Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude*

(Handwritten signature)

§ 1º - A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.

§ 2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta resolução, e os documentos pertinentes.

§ 3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao conselho regional.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O presente instrumento é firmado por tempo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer das partes, ou de comum acordo, devendo na primeira hipótese, apresentar aviso por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias, sem que com isso caiba a parte adversa direito a qualquer indenização.

Parágrafo único: No caso do não cumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato por uma das partes a outra poderá considerá-lo rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial sem prejuízo do disposto na cláusula sexta.

CLÁUSULA OITAVA: No caso do CONTRATADO ficar impossibilitado de exercer sua função decorrente a problemas de saúde devidamente comprovados através de documentação médica, fica a dever da CONTRATANTE não descontar e manter ativo o honorário acordado na CLÁUSULA TERCEIRA.

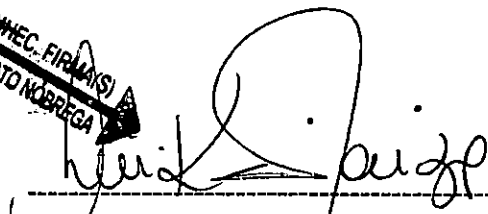
CLÁUSULA NONA:

As partes elegem o foro da comarca de Blumenau/SC, para anular qualquer controvérsia a respeito do presente instrumento que não se resolva no campo extrajudicial.

E por estarem certos e acordados, resolvem firmar o presente em três (03) vias de igual teor e forma.

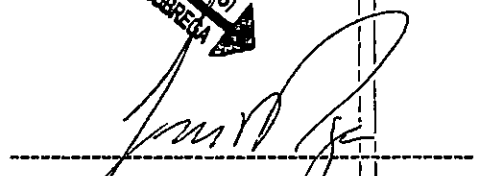
Blumenau/SC, 11 de Julho de 2017.

RECONHEC. FIRMAS
TABELIONATO NOBREGA



CONTRATANTE
Valdecir José Evaristo

RECONHEC. FIRMAS
TABELIONATO NOBREGA



CONTRATADO
Isaac Mateus Kertichka de Souza



3/3

AUTENTICADO
NO VERSO



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BLUMENAU / SC
 Marilise Mellis Nunes - Tabeliã Interina
 Rua 7 de Setembro, 1626 - Centro
 Blumenau/SC - CEP: 89010-204
 Fone: (47) 3221-6477 - bn@segundotabelionato.org

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé.
 Blumenau-SC, 18 de Janeiro de 2022

Em testemunho da verdade.

MAITÉ PREBIANCA
 ESCRIVENTE
 Emol: 4,44-Selo: 3,11
 Total: 7,55
 Selo Digital de Fiscalização: SELONORMAL:
 GJR01871-MX22
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



* Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude *

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BLUMENAU / SC
 Marilise Mellis Nunes - Tabeliã Interina
 Rua 7 de Setembro, 1626 - Centro
 Blumenau/SC - CEP: 89010-204
 Fone: (47) 3221-6477 - bn@segundotabelionato.org

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé.
 Blumenau-SC, 18 de Janeiro de 2022

Em testemunho da verdade.

MAITÉ PREBIANCA
 ESCRIVENTE
 Emol: 4,44-Selo: 3,11
 Total: 7,55
 Selo Digital de Fiscalização: SELONORMAL:
 GJR01870-QQ21
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



* Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude *

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BLUMENAU/SC
 Therezinha Pedrosa da Nóbrega - Tabeliã
 Rua Nereu Ramos, 41 - Centro
 Blumenau/SC - CEP: 89010-400
 Fone: (47) 3221 6477 m.nobrega@terra.com.br

— RECONHECIMENTO Nº: 501031 —

Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:
 (1) LILIAN KERTICHKA DE SOUZA, (2) ISAAC MATEUS KERTICHKA DE SOUZA

Blumenau, 11 de junho de 2017.
 Em test. _____ da verdade.

ANGELA GRAH - Escrevente Notarial
 Emolumentos: R\$ 6,10 + selo R\$ 3,70 - Total: R\$ 9,80
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal! ETS36399-PKHE,
 ET936400-B361

* Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude *



[Handwritten signature]

1º TERMO ADITIVOAo Contrato de Prestação de Serviços, firmado em 11 de julho de 2017.

PROGRESSO AMBIENTAL LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.901.227/0001-70, estabelecida a Rodovia Ingo Hering, nº 17120, Belchior Baixo, Gaspar/SC, CEP 89117-395, neste ato representada por **Julio Cesar Miranda**, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF nº 764.524.178-00 e no RG nº 720.441-5, residente e domiciliado na Rua Gaspar Alto, nº 3.800, Bairro Gaspar Alto, na cidade de Gaspar/SC, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ISAAC MATEUS KERTICHKA DE SOUZA**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 098.284.649-50, devidamente registrado no CREA sob o nº 148097-7, residente e domiciliado na Rua Brusque, nº 600 (casa), Bairro Glória, na cidade de Blumenau/SC, doravante denominada **CONTRATADO**, têm justas e acertadas o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, firmado em 01 de julho de 2017, onde ajustam o que segue:

1 – As partes contratantes em comum acordo ajustam por alterar o teor da Cláusula Sétima, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA”

A partir desta data, o presente contrato terá duração de mais 48 (quarenta e oito) meses, a contar do dia 10 de agosto de 2021, com término previsto para o dia 10 de agosto de 2025, podendo, contudo, ser prorrogado por prazo igual ou inferior, em comum acordo entre as partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.”

3 – As alterações ora promovidas passam a vigorar a partir da assinatura do presente 1º Termo Aditivo.

4 – As demais cláusulas e disposições não alteradas pelo presente instrumento permanecem válidas e vigentes.

E, por estarem de perfeito acordo, as partes **CONTRATANTES** assinam o presente 1º Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gaspar/SC, 10 de agosto de 2021.

RECONHEC. FIRMA(S)
7º TABELIONATO DE BLUMENAU

CONTRATANTE
PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI
Julio Cesar Miranda
Representante via P.P
CPF: 764.524.178-00
RG: 720.441-5

REC. FIRMA
CARTÓRIO GAYA

CONTRATADO
ISAAC MATEUS KERTICHKA DE SOUZA
CPF: 098.284.649-50
CREA nº 148097-7

Testemunha

Testemunha

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE ITOUPAVA
COMARCA DE BLUMENAU - ESTADO DE SANTA CATARINA
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Bel. LIO OGE GAYA JÚNIOR - Escrev. de Paz
Rua Dr. Pedro Zimmermann, 5511 - 2ª Central - Blumenau/SC - CEP 89056-001 - Tel. (47) 3122-5200 - cartoriogaya@gmail.com

AUTENTICAÇÃO Nº 321256 - Autentico esta fotocópia por ser reprodução fiel do documento original a mim apresentado, do que dou fé.

Em Testemunho da verdade.
Blumenau/SC, 21 de janeiro de 2022.

LIO OGE GAYA JÚNIOR - Escrev. de Paz
Emolumentos: R\$ 4,44 + selo: R\$ 3,11 -- Total: R\$ 7,55
Selo Digital de Fiscalização: Selo normal GIP29805-G2NM

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Virginia Gaya
Escrevente Substituta

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE ITROUPAVA
COMARCA DE BLUMENAU - ESTADO DE SANTA CATARINA
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Selo LIO GGE GAYA JUNIOR - Escrivão de Paz
Rua Dr. Pedro Zimmermann, 5581 - Centro - Blumenau/SC - CEP: 89065-003 - Tel: (47) 3222-5200 - cartorio.gaya@gmail.com

AUTENTICAÇÃO Nº 321256 - Autentico esta fotocópia por ser reprodução fiel do documento original a mim apresentado, do que dou fé.

Em Testemunho da verdade
Blumenau/SC, 21 de janeiro de 2022.

LIO GGE GAYA JUNIOR - Escrivão de Paz
Emolumentos: R\$ 4,44 - Selo: R\$ 3,11 -- Total: R\$ 7,55
Selo Digital de Fiscalização: Selo normal GIP29808-LSAL

Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Virginia Gaya
Escrivente Substituto

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE ITROUPAVA
COMARCA DE BLUMENAU - ESTADO DE SANTA CATARINA
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Selo VIRGINIA GAYA - Escrivente Substituto
Rua Dr. Pedro Zimmermann, 5581 - Centro - Blumenau/SC - CEP: 89065-003 - Tel: (47) 3222-5200 - cartorio.gaya@gmail.com

Reconhecimento Nº 1268656 - Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de: (1) SAAC MATEUS KERTICHKA DE SOUZA
Em Testemunho da verdade
Blumenau/SC, 21 de janeiro de 2022.

VIRGINIA GAYA - Escrivente Substituto
Emolumentos: R\$ 3,89 - Selo: R\$ 3,11 -- Total: R\$ 7,00
Selo Digital de Fiscalização: Selo normal GIP29808-Z82N

Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

ESCRIVENTE SUBSTITUTO

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
DE TÍTULOS DE BLUMENAU/SC

Marilise Matias Nomes - Tabelião Interina

Rua 7 de Setembro, 1629 - Centro

Blumenau/SC - CEP: 89010-204

Fone: (47) 3221-5477 - brasil@segundotabelionato.org

Reconheço como autêntica(s) a(s) firma(s) de:

JULIO CESAR MIRANDA

do que dou fé.

Em Testemunho da verdade,
Blumenau (SC), 20 de Janeiro de 2022.

MAITÉ PREBILANCA

ESCRIVENTE

Emol: 3,89

Selo: 3,11 - Total: 7,00

Selo Digital de Fiscalização: SELO NORMAL:

GJR02563-EQ10

Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de Santa Catarina - Comarca de Blumenau
2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos

Marlise Mellis Nones
Tabelião Interino



Rua 7 de Setembro nº 1626 - Centro - Blumenau - SC - CEP 89010-204 - Fone: (47) 3221-6477 - e-mail: bnu@segundotabelionato.org

Espécie: PROCURAÇÃO

LIVRO Nº 0581-P - FOLHA Nº 181 - Protocolo nº 40774 - Data: 10/01/2022

PROCURAÇÃO bastante que faz PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI, na forma abaixo:

SAIBAM, quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (10/01/2022), nesta cidade e comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina, perante mim, Escrevente, compareceu como outorgante, PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Gaspar/SC, na Rodovia Ingo Hering nº 17120 - lado par, bairro Belchior Baixo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.901.227/0001-70, neste ato representada por sua titular, AMABEL DE MIRANDA DE SOUZA, brasileira, nascida em 04/10/1951, filha de Orlando Augusto de Miranda e Nicolina Maria Machado, viúva, portadora da cédula de identidade nº 627.915 SESP-SC, expedida em 13/11/2014 e inscrita no CPF/MF sob nº 445.490.839-72, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Amazonas nº 4155, apartamento 03, bairro Garcia, não possui endereço eletrônico, tudo de conformidade com a 3ª alteração contratual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 20196093902 em 10/07/2019, cuja fotocópia está arquivada nestas Notas, a qual, por este instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador, JULIO CESAR MIRANDA, brasileiro, aposentado, nascido em 22/12/1954, filho de Orlando Augusto Miranda e Maria Vasco Miranda, casado, portador da carteira nacional de habilitação nº 01296239642/DETRAN-SC, expedida em 22/04/2019 e inscrito no CPF/MF sob nº 764.524.178-00, residente e domiciliado na cidade de Gaspar/SC, na rua Geral Gaspar Alto nº 3800, bairro Gaspar Alto, endereço eletrônico: julio.jcm9104@gmail.com, conferindo-lhe amplos, gerais e ilimitados poderes para gerir e administrar todos os negócios da outorgante, contratar e demitir empregados, liquidar quaisquer questões trabalhistas, assinar documentos relacionados ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e autorizar a movimentação das contas vinculadas ao mesmo; representá-la no foro em geral, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, constituir advogados, usando para isso das cláusulas *ad-judicia et extra*, podendo propor quaisquer ações e defendê-la nas que lhe forem propostas e promover medidas preliminares, preventivas ou assecuratórias de seus direitos e interesses, transigir, desistir, confessar, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito sobre o qual se funda ação, firmar compromissos, acordar, discordar, receber e dar quitação, receber citações, intimações e notificações, quer sejam judiciais ou extrajudiciais, representá-la em audiências, processar cobranças amigáveis ou judiciais junto aos seus devedores e clientes, ou aonde com esta se apresentar; representá-la perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais, tabelionatos, registros públicos, Juntas Comerciais, Receita Federal do Brasil, Ministério da Fazenda, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Exatorias Estaduais, assinando e requerendo tudo o que se fizer mister, inclusive guias, livros e papéis fiscais e contábeis, assinar contratos de prestação de serviço, de locação, de arrendamento, de comodato e seus aditivos, requerer alterações cadastrais e o que mais preciso for; podendo mais, dito procurador, assinar propostas ou contratos de abertura de contas, movimentá-las e encerrá-las, inclusive através de meios eletrônicos, junto a quaisquer instituições bancárias e/ou financeiras, desta praça ou de onde com esta se apresentar, também perante o Banco Bradesco S.A., Banco Itaú S.A., Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal, Viacredi e outras Cooperativas de Crédito;





2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
DE TÍTULOS DE BLUMENAU / SC
Marilise Malis Nones - Tabeliã Interina
Rua 7 de Setembro, 1626 - Centro
Blumenau/SC - CEP: 89010-204
Fone: (47) 3221-6477 - bnu@segundotabelionato.org

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução
autêntica do documento original, do que dou fé.
Blumenau-SC, 25 de Janeiro de 2022

Em testemunho da verdade.

MATTE PREBIANCA
ESCREVENTE
Emol: 4,44-Selo: 3,11
Total: 7,55
Selo Digital de Fiscalização: SELONORMAL: GJR03954-UL2H
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



* Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude*



2º TABELONATO DE NOTAS E PROTESTO
DE TÍTULOS DE BLUMENAU / SC
Marilise Mellis Nunes - Tabeliã Interina

Rua 7 de Setembro, 1826 - Centro
Blumenau/SC - CEP: 89010-204
Fone: (47) 3221-6477 - bnj@segundotabelionato.org

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução
autêntica do documento original, do que dou fé.
Blumenau-SC, 25 de Janeiro de 2022

Em testemunho da verdade.

MAITÉ PREBIANCA
ESCREVENTE

Emot: 4,44 - Selo: 3,12

Total: 7,55

Selo Digital de Fiscalização SELONORMAL

GJR03953-PR2N

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



* Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude *



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de Santa Catarina - Comarca de Blumenau
2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos

Marlise Mellis Nones
Tabeliã Interina

Rua 7 de Setembro nº 1626 - Centro - Blumenau - SC - CEP 89010-204 - Fone: (47) 3221-6477 - e-mail: bnu@segundotabelionato.org

Espécie: PROCURAÇÃO

LIVRO Nº 0581-P - FOLHA Nº 183 - Protocolo nº 40774 - Data: 10/01/2022

Em testº da verdade.-
Blumenau, 10º de janeiro de 2022.-

DIANA DA SILVA FRAGA
Escrivente



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal

GJQ99880-XPRZ

Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

DIANA DA SILVA FRAGA
ESCRIVENTE

Rua 7 de Setembro, 1626 - Centro
89010-204 - BLUMENAU - SANTA CATARINA
Fone (47) 3221-6477

AUTENTICADO
NO VERSO



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
BLUMENAU

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
DE TÍTULOS DE BLUMENAU / SC

Marlise Mullis Nunes - Tabelaria Interina

Rua 7 de Setembro, 1626 - Centro

Blumenau/SC - CEP: 89010-204

Fone: (47) 3221-6477 - bnul@segundotabelionato.org

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução
autêntica do documento original, do que dou fé.
Blumenau-SC, 25 de Janeiro de 2022

Em testemunho da verdade.

MAITE PREBIANCA
ESCREVENTE

Emol: 8,44 Selo: 3,11

Total: 11,55

Selo Digital de Fiscalização: SELONORMAL:
GJR03952-D344

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



"Qualquer emenda ou rasura será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude"



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: ISAAC MATEUS KERTICHKA DE SOUZA

Aprovado em: 21/03/2017

CPF: 098.284.649-50

Registro: SC S1 148097-7

Expedido pelo CREA-SC

Registro Nacional: 2516271956

Endereço: RUA BRUSQUE 600 GLORIA
89025-470 BLUMENAU SC

Títulos

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Escola: UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Data: 10/02/2017

Atribuições profissionais: "ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA."

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às 08:08:10 do dia 01/12/2021 válida até 31/03/2022

Código de controle de certidão: AHA7-EF1F-2A50-4H11

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252021135303
Atividade concluída

577

Página 1/5

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **ISAAC MATEUS KERTICHKA DE SOUZA**
Registro.....: SC S1 148097-7
C.P.F.....: 098.284.649-50
Data Nasc.....: 07/07/1994
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 10/02/2017 PELO(A)
UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
BLUMENAU - SC

•ART 8052090-1

Empresa.....: PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI
Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
Endereço Obra: TRECHO 2 ANEL DE CONTORNO VIARIO URBANO
Bairro.....

89110 - GASPAR - SC

Registrada em: 24/11/2021 Baixada em.. 02/12/2021
Período (Previsto) - Início: 23/09/2019 Término.....: 31/08/2021
Autoria: CO-RESPONSÁVEL

Profissional: 148097-7 ISAAC MATEUS KERTICHKA DE SOUZA
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 7147589-8
Profissional: 148097-7 ISAAC MATEUS KERTICHKA DE SOUZA
INSTALACAO

CANTEIRO DE OBRA

Dimensão do Trabalho ... 340,25 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO

LIMPEZA DE TERRENO

Dimensão do Trabalho ... 36.149,00 METRO(S) QUADRADO(S)

REMOCAO DE SOLO

Dimensão do Trabalho ... 26.913,33 METRO(S) CUBICO(S)

EXTRACAO DE SOLO DE 1 CATEGORIA PARA ATERRO E PAVIMENTACAO DE VIAS

Dimensão do Trabalho ... 34.253,52 METRO(S) CUBICO(S)

EXTRACAO DE SOLO 2 CATEGORIA PARA ATERRO E PAVIMENTACAO E VIAS

Dimensão do Trabalho ... 8.506,28 METRO(S) CUBICO(S)

COMPACTACAO DE ATERRO E/OU DE BASE

Dimensão do Trabalho ... 57.410,80 METRO(S) CUBICO(S)

BASE E/OU SUB-BASE

Dimensão do Trabalho ... 14.651,00 METRO(S) CUBICO(S)

ATERRO

Dimensão do Trabalho ... 45.363,20 METRO(S) CUBICO(S)

ESCAVACAO EM TERRA

Dimensão do Trabalho ... 9.108,68 METRO(S) CUBICO(S)

REATERRO

Dimensão do Trabalho ... 2.807,46 METRO(S) CUBICO(S)

LASTRO DE BRITA

Certidão de Acervo Técnico nº 252021135303 emitida em 10/12/2021

Para acesso o código QR impresso na CAT
vinculada ou direcionamento no site: http://crea-sc.org.br/crea/validacao_acervo.php,
informando o número da Certidão do /

Registro realizado eletronicamente, p
vinculada ou direcionamento no site: http://crea-sc.org.br/crea/validacao_acervo.php,
informando o número da Certidão do /

Registro realizado a
do protocolo nº 72100103886
CAT nº 252021135303, 10/12/2021, página 1 de 8





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252021135303

Atividade concluída

578

Dimensão do Trabalho ... 168,42 METRO(S) CUBICO(S)
ENROCAMENTO
Dimensão do Trabalho ... 283,43 METRO(S) CUBICO(S)
ANEL DE CONTORNO VIARIO URBANO TRECHO 2 VP 57

•ART 8052156-0

Empresa..... PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI
Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
Endereço Obra: TRECHO 2 ANEL DE CONTORNO VIARIO URBANO
Bairro.....

89110 - GASPAR

- SC

Registrada em: 24/11/2021

Baixada em.. 02/12/2021

Período (Previsto) - Início: 23/09/2019 Término.....: 31/08/2021

Autoria: CO-RESPONSÁVEL

Profissional: 148097-7 ISAAC MATEUS KERTICHKA DE SOUZA

Tipo.... SUBST. ART VINCULADA A ART: 7147639-0

Profissional: 148097-7 ISAAC MATEUS KERTICHKA DE SOUZA

EXECUCAO

FORMAS

Dimensão do Trabalho ... 1.662,06 METRO(S) QUADRADO(S)

ARMADURA DE ACO PARA CONCRETO

Dimensão do Trabalho ... 18.740,19 QUILOGRAMA(S)

ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

Dimensão do Trabalho ... 185,97 METRO(S) CUBICO(S)

ESTAQUEAMENTO

Dimensão do Trabalho ... 11.940,70 METRO(S)

FUNDACAO PROFUNDA TIPO ESTACA

Dimensão do Trabalho ... 320,00 METRO(S)

ALVENARIA DE BLOCO CONCRETO

Dimensão do Trabalho ... 134,60 METRO(S) QUADRADO(S)

CAIXA COLETORA

Dimensão do Trabalho ... 3,00 UNIDADE(S)

BOCA DE LOBO E/OU DE BUEIRO

Dimensão do Trabalho ... 71,00 UNIDADE(S)

SERVICO NAO RELACIONADO EM SISTEMA DE DRENAGEM

Dimensão do Trabalho ... 20,00 UNIDADE(S)

CONCRETO CICLOPICO

Dimensão do Trabalho ... 22,22 METRO(S) CUBICO(S)

INSTALACAO

GUARDA CORPO

Dimensão do Trabalho ... 52,00 METRO(S)

EXECUCAO

DEFENSA

Dimensão do Trabalho ... 136,00 METRO(S)

Registre o código QR impresso na CAT
accesse o site: crea-sc.org.br/certidao_acervo.php
e informe o número da emissão.

Registre o código QR impresso na CAT
accesse o site: crea-sc.org.br/certidao_acervo.php
e informe o número da emissão.

do protocolo nº 72100103886
10/12/2021, página 2 de 8

Registro realizado a
CAT nº 2520211353





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252021135303
Atividade concluída

579

Página 3/5

ANEL DE CONTORNO VIARIO URBANO TRECHO 2 VP 57 SERVICOS RELACIONADOS A
BERCO DE DRENAGEM

•ART 8052191-9

Empresa.....: PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI
Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
Endereço Obra: TRECHO 2 ANEL DE CONTORNO VIARIO URBANO
Bairro.....

89110 - GASPAR - SC

Registrada em: 24/11/2021 Baixada em.. 02/12/2021

Período (Previsto) - Início: 23/09/2019 Término.....: 31/08/2021

Autoria: CO-RESPONSÁVEL

Profissional: 148097-7 ISAAC MATEUS KERTICHKA DE SOUZA

Tipo....: SUBST. ART VINCULADA A ART: 7147602-1

Profissional: 148097-7 ISAAC MATEUS KERTICHKA DE SOUZA

EXECUCAO

FRESAGEM

Dimensão do Trabalho ... 256,48 METRO(S) CUBICO(S)

CONCRETO ASFALTICO

Dimensão do Trabalho ... 5.380,04 TONELADA(S)

PINTURA DE LIGACAO

Dimensão do Trabalho ... 39.268,58 METRO(S) QUADRADO(S)

IMPRIMACAO

Dimensão do Trabalho ... 14.912,03 METRO(S) QUADRADO(S)

MEIO FIO

Dimensão do Trabalho ... 3.458,10 METRO(S)

DRENO

Dimensão do Trabalho ... 1.758,00 METRO(S)

SARJETA

Dimensão do Trabalho ... 62,00 METRO(S)

GALERIA

Dimensão do Trabalho ... 38,00 METRO(S)

DRENAGEM

Dimensão do Trabalho ... 1.410,00 METRO(S)

MONTAGEM

CERCA

Dimensão do Trabalho ... 2.347,00 METRO(S)

EXECUCAO

CALCADA DE CONCRETO

Dimensão do Trabalho ... 4.401,00 METRO(S) QUADRADO(S)

CALCADA DE PAVER

Dimensão do Trabalho ... 812,00 METRO(S) QUADRADO(S)

ANEL DE CONTORNO VIARIO URBANO TRECHO 2 VP 57

acesse o código QR impresso na CAT
crea-sc.org.br/creane/validacao_acervo.php.
écnico e sua data de emissão.

Registro realizado eletronicamente, pa:
vinculada ou direcionamento no sítio: http:
informando o número da Certidão de A.

do protocolo nº 72100103886
10/12/2021, página 3 de 8

Registro realizado a
CAT nº 25202113531





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252021135303

Atividade concluída

•ART 8052448-7

Empresa.....: PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI
Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
Endereço Obra: TRECHO 2 ANEL DE CONTORNO VIARIO URBANO
Bairro.....

89110 - GASPAR

- SC

Registrada em: 24/11/2021 Baixada em.. 02/12/2021

Período (Previsto) - Início: 23/09/2019 Término.....: 31/08/2021

Autoria: CO-RESPONSÁVEL

Profissional: 148097-7 ISAAC MATEUS KERTICHKA DE SOUZA

Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 7147675-7

Profissional: 148097-7 ISAAC MATEUS KERTICHKA DE SOUZA

EXECUCAO

SINALIZACAO VIARIA HORIZONTAL

Dimensão do Trabalho ... 1.476,00 METRO(S) QUADRADO(S)

SINALIZACAO HORIZONTAL

Dimensão do Trabalho ... 1.215,00 UNIDADE(S)

SINALIZACAO VIARIA VERTICAL

Dimensão do Trabalho ... 56,00 METRO(S) QUADRADO(S)

SINALIZACAO VERTICAL

Dimensão do Trabalho ... 62,00 UNIDADE(S)

SERVICO NAO RELACIONADO EM SISTEMA DE DRENAGEM

Dimensão do Trabalho ... 200,00 METRO(S)

PINTURA

Dimensão do Trabalho ... 4.401,00 METRO(S) QUADRADO(S)

VERIFICACAO FINAL DE INSTALACOES ELETRICAS EM BAIXA TENSÃO - ITEM 7 DA

Dimensão do Trabalho ... 20.037,93 METRO(S) QUADRADO(S)

ATERRAMENTO DE INSTALACOES ELETRICAS EM BAIXA TENSÃO

Dimensão do Trabalho ... 20.037,93 METRO(S) QUADRADO(S)

DUTO PARA CABOS ELETRICOS

Dimensão do Trabalho ... 10.062,00 METRO(S)

ANEL DE CONTORNO VIARIO URBANO TRECHO 2 VP 57

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72100103886, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252021135303

10/12/2021, 15:17:09

Certidão de Acervo Técnico nº 252021135303 emitida em 10/12/2021

accesse o código QR impresso na CAT
crea-sc.org.br/creana/validacao_acervo.php,
fornecendo o número da Certidão de /

Registro realizado eletronicamente, pa-
vinculada ou direcionamento no site: http
informando o número da Certidão de /

do protocolo nº 72100103886
10/12/2021, página 4 de 8

Registro realizado a
CAT nº 2520211353





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252021135303

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, pág. 5 de 8
vinculada ou diretamente no site: http://www.crea-sc.org.br/certidao/validacao_acervo.php,
informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

do protocolo nº 72100103886
10/12/2021, página 5 de 8

Registro realizado a
CAT nº 2520211353





**PREFEITURA MUNICIPAL
DE GASPAR/SC**

ATESTADO TÉCNICO

Atesto para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI, com sede na Rodovia Ingo Hering, 17120, Bairro Belchior Baixo, na cidade de Gaspar-SC, registro no CREA-SC 141525-2-SC, inscrita no CNPJ Nº 01.901.227/000170, executou conforme contrato SAF 108/2019, para PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR, situada na Rua Coronel Aristiliano Ramos, número 435, Bairro Centro, na cidade de Gaspar-SC - Inscrito no CNPJ: sob. Nº 83.102.244/0001-02, os serviços descritos abaixo:

ART nº 8052090-1:

Instalação - Canteiro de Obra - 340,25 Metro(s) Quadrado(s);
 Execução - Limpeza de Terreno - 36.149,00 Metro(s) Quadrado(s);
 Execução - Remoção de Solo - 26.913,33 Metro(s) Cúbico(s);
 Execução - Extração de solo de 1ª categoria para aterro e pavimentação de vias - 34.253,52 Metro(s) Cúbico(s);
 Execução - Extração de solo de 2ª categoria para aterro e pavimentação de vias - 8.506,28 Metro(s) Cúbico(s);
 Execução - Compactação de aterro e/ou de base - 57.410,80 Metro(s) Cúbico(s);
 Execução - Base e/ou sub base - 14.651,00 Metro(s) Cúbico(s);
 Execução - Aterro - 45.363,20 Metro(s) Cúbico(s);
 Execução - Escavação em Terra - 9.108,68 Metro(s) Cúbico(s);
 Execução - Reaterro - 2.807,46 Metro(s) Cúbico(s);
 Execução - Lastro de Brita - 168,42 Metro(s) Cúbico(s);
 Execução - Enrocamento - 283,43 Metro(s) Cúbico(s).

ART nº 8052156-0:

Execução - Fôrma - 1.662,06 Metro(s) Quadrado(s);
 Execução - Armadura de aço para concreto - 18.740,19 Quilograma(s);
 Execução - Estrutura de concreto armado - 185,97 Metro(s) Cúbico(s);
 Execução - Estaqueamento - 11.940,70 Metro(s);
 Execução - Fundação Profunda Tipo Estaca - 320,00 Metro(s);
 Execução - Alvenaria de bloco concreto - 134,60 Metro(s) Quadrado(s);
 Execução - Caixa Coletora - 3,00 Unidade(s);

Execução – Boca de lobo e/ou bueiro – 71,00 Unidade(s);
 Execução – Serviço Não Relacionado em Sistema de Drenagem – 20,00 Unidade(s);
 Execução – Concreto Ciclópico – 22,22 Metro(s) Cúbico(s);
 Instalação – Guarda-corpo – 52,00 Metro(s);
 Execução – Defesa em rodovia – 136,00 Metro(s).

ART nº 8052191-9:

Execução – Fresagem – 256,48 Metro(s) Cúbico(s);
 Execução – Concreto Asfáltico – 5.380,04 Tonelada(s);
 Execução – Pintura de Ligação – 39.268,58 Metro(s) Quadrado(s);
 Execução – Imprimação – 14.912,03 Metro(s) Quadrado(s);
 Execução – Meio Fio – 3.458,10 Metro(s);
 Execução – Dreno – 1.758,00 Metro(s);
 Execução – Sarjeta – 62,00 Metro(s);
 Execução – Galeria – 38,00 Metro(s);
 Execução – Drenagem – 1.410,00 Metro(s);
 Montagem – Cerca – 2.347,00 Metro(s);
 Execução – Calçada de Concreto – 4.401,00 Metro(s) Quadrado(s);
 Execução – Calçada de Paver – 812,00 Metro(s) Quadrado(s).

ART nº 8052448-7:

Execução – Sinalização Viária Horizontal – 1.476,00 Metro(s) Quadrado(s);
 Execução – Sinalização Horizontal – 21.215,00 Unidade(s);
 Execução – Sinalização Viária Vertical – 56,00 Metro(s) Quadrado(s);
 Execução – Sinalização Vertical – 62,00 Unidade(s);
 Execução – Serviço Não Relacionado em Sistema de Drenagem – 200,00 Metro(s);
 Execução – Pintura – 4.401,00 Metro(s) Quadrado(s);
 Execução – Verificação final de instalações elétricas em baixa tensão – Item 7 da NBR5410 – 20.037,93 Metro(s) Quadrado(s);
 Execução – Aterramento de instalação elétricas em baixa tensão – 20.037,93 Metro(s) Quadrado(s);
 Execução – Duto para Cabos Elétricos – 10.062,00 Metro(s).

Período de execução: 23/09/2019 à 31/08/2021.

OBSERVAÇÕES:

Limpeza e regularização de superfície – 36.149,00 metros quadrados.

Camada de sub base rachão com travamento de brita/pó – 11.411,00 metros cúbicos.

Camada de base de brita graduada simples – 3.240,00 metros cúbicos.

Escavação de solos moles em turfa e argila amarela SPT < 4 – 26.913,33 metros cúbicos (rebaixo para reforço, escavação para galerias e estaqueamento, drenos e valetas de escoamento e secagem de solo).

Aterro - 17.974,70 metros cúbicos (bica corrida); 27.388,50 metros cúbicos (berma de equilíbrio para estabilização de solo inservível).

Cravação de estacas de eucalipto com escavadeira hidráulica – 11.940,70 metros.

Fundação com estaca de concreto protendida 30x30 – 320,00 metros.

Serviço não relacionado em sistema de drenagem – 200,00 metros (barreiras de silte).

Boca / Ala de saída para drenagem – 06,00 und (Ø400mm); 01,00 und (Ø600mm); 07,00 und (Ø800mm); 02,00 und (Ø1200mm); 02,00 und (BDCC 1,5m x 1,5m); 02,00 und (BSCC 3m x 3m).

Guarda-corpo em concreto armado com barras galvanizadas 2" – 52,00 metros.

Meio fio de concreto pré-moldado – 3.458,10 metros.

Drenagem – 1.003,00 metros (Ø400mm); 275,00 metros (Ø600mm); 112,00 metros (Ø800mm); 20,00 metros (BDTC Ø1200mm).

Galeria moldada in-loco BDCC 1,50m X 1,50m – 23,00 metros.

Galeria pré moldada BSCC 3,00m x 3,00m – 15,00 metros.

Calçada de concreto (e = 3,00cm) = 132,03 metros cúbicos.

Concreto Asfáltico com Borracha – 5.390,04 toneladas ou 2.152,02 m³.

Pintura de Ligação com RR-2C – 39.268,58 metros quadrados ou 16,74 toneladas.

Imprimação com CM-30 – 14.912,03 metros quadrados ou 17,89 toneladas.

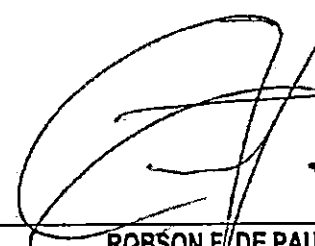
Cerca com 4 fios de arame farpado e moerão reto de concreto – 2.347,00 metros.

Responsável Técnico pela execução:

ISAAC MATEUS KERTICHKA DE SOUZA – Engenheiro Civil – CREA-SC nº 148097-7
– ART nº 8052090-1, 8052156-0, 8052191-9 e 8052448-7.

Localização da obra: Trecho 2 Anel Viário (Via Projetada 57), ligação entre SC 108 (Rod. Ivo Silveira) e SC 412 (Av. Francisco Mastella), Gaspar/SC.

Gaspar, 02 de dezembro de 2021.


ROBSON F. DE PAULA
ENGENHEIRO CIVIL – CREA/SC 168.059-3
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR



585

Progresso Ambiental**01.901.227/0001-70****CONCORRÊNCIA Nº 005/2022****Protocolo nº 75/2022****Tipo: Menor Preço – Global****ANEXO X**

À Prefeitura Municipal de Piên
CONCORRÊNCIA Nº 005/2022.

Objeto: Contratação de empresa para pavimentação da Rua Campina dos Maias, Trecho 03 – na localidade da Campina dos Maias - Piên/PR.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que a proponente PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.901.227/0001-70;

a) Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;

b) Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);

c) Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, n caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo XIV);

d) Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;

e) Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

Gaspar/SC, 24 de fevereiro de 2022.

PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI

Ana Letícia F. da Costa – Representante via P.P

CPF: 086.409.249-02

RG: 6.113.236

01 901 227/0001-70**PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI**

ROD. INGO HERING, LADO PAR. 17120

BELCHIOR BAIXO - 89117-395

GASPAR - SC



586

**PROGRESSO
AMBIENTAL****Progresso Ambiental****01.901.227/0001-70****CONCORRÊNCIA Nº 005/2022****Protocolo nº 75/2022****Tipo: Menor Preço – Global****ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Piên.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade CONCORRÊNCIA Nº 005/2022, instaurado pela Prefeitura do Município de Piên, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para a Contratação de empresa para pavimentação da Rua Campina dos Maias, Trecho 03 – na localidade da Campina dos Maias - Piên/PR.

Gaspar/SC, 24 de fevereiro de 2022.

01 901 227/0001-70**PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI**

ROD. INGO HERING, LADO PAR. 17120
BELCHIOR BAIXO - 89117-395
GASPAR - SC

ISAAC MATEUS KERTICHKA DE SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SC 148097-7

ISAAC MATEUS KERTICHKA DE SOUZA
Engenheiro Civil – Responsável Técnico
CREA/SC: 148097-7

Ana Letícia F. da Costa

PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI

Ana Letícia F. da Costa – Representante via P.P
CPF: 086.409.249-02
RG: 6.113.236

**Progresso Ambiental****01.901.227/0001-70****CONCORRÊNCIA Nº 005/2022****Protocolo nº 75/2022****Tipo: Menor Preço – Global****ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA**

À Prefeitura Municipal de Piên
CONCORRÊNCIA Nº 005/2022

Objeto: Contratação de empresa para pavimentação da Rua Campina dos Maias, Trecho 03 – na localidade da Campina dos Maias - Piên/PR.

Engenheiro Responsável Técnico - ISAAC MATEUS KERTICHKA DE SOUZA - CREA/SC: 148097-7

Encarregado - ALTAIR ANTONIO MARIAN JUNIOR - CPF nº 949.824.309-34

Declaramos que a proponente PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.901.227/0001-70, dispõe, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes de equipe técnica no mínimo:

a) Para fins de comprovação da capacidade técnica, o profissional indicado (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista) deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelos fiscais de contrato.

b) A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada diretamente ao fiscal da obra, quando do início dos serviços.

Gaspar/SC, 24 de fevereiro de 2022.


PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI
Ana Letícia F. da Costa – Representante via P.P
CPF: 086.409.249-02
RG: 6.113.236

01 901 227/0001-70
PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI
ROD. INGO HERING, LADO PAR. 17120
BELCHIOR BAIXO - 89117-395
GASPAR - SC

**PROGRESSO
AMBIENTAL****Progresso Ambiental****01.901.227/0001-70****CONCORRÊNCIA Nº 005/2022****Protocolo nº 75/2022****Tipo: Menor Preço – Global****ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Piên.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade CONCORRÊNCIA Nº 005/2022, instaurado pela Prefeitura do Município de Piên, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
 - b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
 - d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Piên.
- Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Gaspar/SC, 24 de fevereiro de 2022.

PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI

Ana Letícia F. da Costa – Representante via P.P

CPF: 086.409.249-02

RG: 6.113.236

01 901 227/0001-70**PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI**

ROD. INGO HERING, LADO PAR: 17120

BELCHIOR BAIXO - 89117-395

GASPAR - SC

**Progresso Ambiental****01.901.227/0001-70****CONCORRÊNCIA Nº 005/2022****Protocolo nº 75/2022****Tipo: Menor Preço – Global****ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a Empresa PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI, CNPJ nº. 01.901.227/0001-70, não é declarada inidônea; não está suspensa do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93; não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações do Município de Piên.

Gaspar/SC, 24 de fevereiro de 2022.

PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI

Ana Letícia F. da Costa – Representante via P.P

CPF: 086.409.249-02

RG: 6.113.236

01 901 227/0001-70**PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI**ROD. INGO HERING, LADO PAR. 17120
BELCHIOR BAIXO - 89117-395
GASPAR - SC



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42600391994	01.901.227/0001-70	12/06/1997	10/06/1997
Endereço: RODOVIA INGO HERING LADO PAR, 17120, BELCHIOR BAIXO, GASPARG, SC - CEP: 89117395			
OBJETO SOCIAL			
ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, OBRAS DE ACABAMENTOS NA CONSTRUÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS, CAPINAÇÃO DE RUA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE CIMENTO, AREIA, BRITA E MACADAME, OBRAS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO, PRESTACAO DE SERVICOS NA PAVIMENTACAO E ASFALTAMENTO DE RUAS, PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSERVACAO E MANUTENCAO DE VIAS PUBLICAS, PARQUES, PRACAS E JARDINS, PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSERVACAO E MANUTENÇÃO DE SHOPPING E TERMINAIS URBANOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO PLUVIAL, DUTOS, GALERIAS E ESGOTO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, HIDRÁULICA, HIDROSSANITÁRIA E ELÉTRICA, OBRAS LIGADAS A ATIVIDADE DE GEOTÉCNICA DE FUNDAÇÕES, SONDAGENS E ESCAVAÇÕES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETONAÇÃO E PERFURAÇÃO DE ROCHA E ROMPEDOR, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO EM REDE DE ÁGUA, CORTE RELIGAÇÃO E COLOCAÇÃO DE HIDRO-METRO E CAVALETES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS		Não	XXXXXX
Capital integralizado: R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS			
TITULAR/ADMINISTRADOR			
Nome/CPF	Cond./Administrador	Início de mandato	Término do mandato
AMABEL DE MIRANDA DE SOUZA 445.490.839-72	TITULAR / ADMINISTRADOR	XXXXXX	XX/XX/XXXX
ALDECIR JOSE EVARISTO 99.373.789-15	ADMINISTRADOR - ADMINISTRADO	XXXXXX	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número		Sem Status
26/02/2020	20204628830	REGISTRO ATIVO	
Ato: 318 - DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE			
Evento: 318 - DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

226766926

página: 1/2



CONTROLE: 1557155529465 CPF SOLICITANTE: 501.168.199-87 NIRE: 42600391994 EMITIDA: 02/02/2022 PROTOCOLO: 226766926



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42600391994	01.901.227/0001-70	12/06/1997	01/06/1997
Endereço: RODOVIA INGO HERING LADO PAR, 17120, BELCHIOR BAIXO, GASPAR, SC - CEP: 89117395			

FLORIANOPOLIS - SC, 2 de Fevereiro de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

226766926



página: 2/2

BRACOR CORRETORA DE SEI
CNPJ: 76.601.053/0001-20
Endereço: Rua Visconde de Tau
São Bento do Sul/SC
CONCORRÊNCIA nº 005/2022
Prefeitura Municipal de Piên
ENVELOPE Nº 02 "PROPOSTA
DATA 24/02/2022

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

CNPJ nº 76.601.053/0001-20

Rua Visconde de Taunay, nº 122 - Centro

São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4115/ 3635-1510

E-mail:bracor@terra.com.br

**PROPOSTA DE PREÇOS**

À Prefeitura Municipal de Piên

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,

Ref.: CONCORRÊNCIA nº. 005/2022

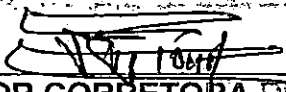
Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Concorrência nº 005/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa para pavimentação da Estrada Municipal KO-301-Aterrado Alto, Piên/PR.

VALOR PROPOSTO = 2.580.000,24 (Dois milhões, quinhentos e oitenta mil e vinte e quatro centavos).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2022.


BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

IVO INGO BRAND

RG nº 119.754-1

CPF 004.230.849-68

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	VAL UNIT	TOTAL	Por cento de mão de obra	Total mão de obra	Total material & equipamentos	Total material & equipamentos	Fonte	Código	Observações
9.6	Exatidão da Densidade do Material Balanço	un	15,00	52,19	1.232,85	0,08%	82,19	1.232,85	SEIL/2016	7402255	7402255	Confirma normas e especificações
9.7	Exatidão da Tensão por Compressão Direcional Módulos Balanço	un	15,00	22,19	332,85	0,11%	22,19	332,85	SEIL/2016	7402255	7402255	Confirma normas e especificações
9.8	Exatidão do Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Senda Rolativa	un	15,00	134,43	2.016,45	0,08%	134,43	2.016,45	DAER/RS	0904.01	0904.01	Confirma normas e especificações
9.9	Carros de Ponto da Casa Asfáltica	gp	2,00	7.646,63	15.293,26	0,59%	7.646,63	15.293,26	DAER/RS	0905.01	0905.01	Confirma normas e especificações
TOTAL DO ORÇAMENTO					2.580.000,24							

São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2022.

[Assinatura]
 Paulo Roberto de Aguiar
 CPF 004.420.246-68

[Assinatura]
 Rogério Samuel Tschick
 CPF 004.420.246-68

TOTAL MÃO DE OBRA

TOTAL MATERIAL & EQUIPAMENTOS

[Assinatura]

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

CNPJ nº 76.501.053/0001-20

Travessa José Zipporini, 144 - 1º Andar - Centro

956 Bento do Sul / Santa Catarina / (41) 2633-1953

E-mail: bracor@bracor.com.br

**BDI - CONCORRÊNCIA N° 005/2022**

IMPOSTOS	ISS =	0,20
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPMF =	0,00
	TOTAL =	3,85
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,67	4,49
RISCOS	0,97	0,82
SEGUROS E GRANTIAS	0,74	0,89
DESPESAS FINANCEIRAS	1,21	1,11
LUCRO	8,69	6,22
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	21,71	18,38
$BDI = (((((1 + (C8 + C9 + C10) / 100) * (1 + C11 / 100) * (1 + C12 / 100)) / (1 - C6 / 100)) - 1) * 100)$		
BDI (OBRA)	21,71%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	18,38%	

São Bento do Sul, 17 de Fevereiro de 2022.

Responsável Técnico
Jucelino José Kellner
CREA SC 074962-3

Visto PR 98139



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

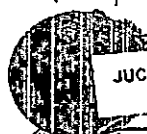
DADOS DO SOLICITANTE			
Nome: IVO INGO BRAND			
CPF/CNPJ: 004.230.849-68			
Email: braneu@netuno.com.br			
DADOS DA EMPRESA			
Nome: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA			
NIRE: 42200593255			
ARQUIVAMENTO SOLICITADO			
Número Arquivamento		Páginas	
20150618387		2	
20218174152		5	
TOTAL DE PÁGINAS		7	
OFÍCIOS			
AÇÃO	DATA BLOQUEIO	TIPO BLOQUEIO	NÚMERO
Bloqueio	19/05/2021	Administrativo	210000475
ARQUIVAMENTO 20202819787 REALIZADO EM DUPLICIDADE COM O ARQUIVAMENTO 20202820521			
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO			
Código de controle: 73.642.912.677.67			
Emissão: 17/02/2022 08:49:12			

SANTA CATARINA, Quinta-Feira, 17 de Fevereiro de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

Protocolo: 226521206





Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 JUCESC 1649 Instituto Nacional do Registro do Comércio
 de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável
 Comercial do Estado de Santa Catarina

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC
 JUCESC-SÃO BENTO



15/061838-7

42200593255

CODIGO DA NATUREZA JURIDICA
 206-2
 (Nda Tabela 1)

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

NOME: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA EPP

(de acordo com a Agência Auxiliar do Comércio)

11 MAR. 2015

24 MAR. 2015

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	Q.TDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
00	316			ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
		316	01	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(vide Instruções de preenchimento em Tabela 2)

SÃO BENTO DO SUL

SÃO BENTO DO SUL

06 Local
 03 Data
 15

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: IVO INGO BRAND

Assinatura: 47 36334115 36334170

Telefone de contato:



2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

☒ SIM 42200593255☐ NÃOProcesso em ordem.
À decisão.☐ NÃO

11 MAR. 2015

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

19 MAR. 2015

☐ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)☐ 2ª Exigência☐ 3ª Exigência☐ 4ª Exigência☐ 5ª Exigência☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.☐ Processo indeferido. Publique-se.

31 MAR. 2015

Data

Carla Cristina Wendt

Mat. 3526577

Responsável

Análise técnica em Centro de Registro de Empresas

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)☐ 2ª Exigência☐ 3ª Exigência☐ 4ª Exigência☐ 5ª Exigência☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.☐ Processo indeferido. Publique-se.

OBSERVAÇÕES:

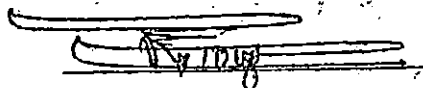
JUCESC 1651

DECLARAÇÃO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

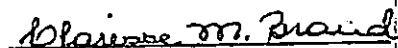
IVO INGO BRAND, CLARISSE MARIA BRAND e PRISCILA SINUESSA BRAND, sócios da empresa de pequeno porte BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA, com sede na Travessa José Zipperer, 144 1º andar, centro, CEP: 89280-352 nesta cidade de São Bento do Sul, Santa Catarina constituída nessa Junta Comercial, em 21/03/1983, sob o NIRE nº 42200593255 e inscrita no CNPJ sob nº 76.601.053/0001-20, declaram para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa adotará em seu nome empresarial a expressão EPP.

São Bento do Sul, 10 de março de 2015



IVO INGO BRAND



CLARISSE MARIA BRAND


PRISCILA SINUESSA BRAND

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/03/2015 SOB Nº: 20150618387
Protocolo: 15/061838-7, DE 11/03/2015

Empresa: 42 2 0059325 5
BRACOR CORRETORA DE SEGUROS
LTDA EPP


ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL



**19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA."
CNPJ – 76.601.053/0001-20**

IVO INGO BRAND, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em São Bento do Sul-SC, corretor de seguros, residente e domiciliado à Rua Jorge Lacerda, 321, 2º andar, apartamento 200, Centro, em São Bento do Sul - SC, portador da Cédula de Identidade nr. 119.754-1 SESP-SC, inscrito no CPF sob nr. 004.230.849-68, registrado na SUSEP sob nr. 8065; **CLARISSE MARIA BRAND**, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em São Bento do Sul-SC, comerciante, residente e domiciliada à Rua Jorge Lacerda, 321, 2º andar, apartamento 200, Centro, em São Bento do Sul - SC, portadora da Cédula de Identidade nr. 9/R 251.694 SSI-SC, inscrita no CPF sob nr. 311.382.509-10, e **PRISCILA SINUESSA BRAND**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em São Bento do Sul-SC, comerciante, residente e domiciliada à Rua Jorge Lacerda, 321, 2º andar, apartamento 201, Centro, em São Bento do Sul - SC, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.925.261-0 SESP-SC, inscrita no CPF sob n. 003.454.109-80; únicos sócios da "BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.", estabelecida à Travessa José Zipperer, 144, 1. Andar, Centro, em São Bento do Sul - SC, CEP 89280-352, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nr. 42200593255 em 21.03.83, e última alteração contratual em 17/01/2011, inscrita no CNPJ sob n.º 76.601.053/0001-20, resolvem assim, alterar o contrato social:

RERRATIFICAÇÃO

- 1 - Ratificar o desarquivamento e anulação do ato registrado em duplicidade de número 202819787, data de 29/10/2020.
- 2 - Vista a modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial "BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA."

CLÁUSULA 2ª - Sociedade tem sua sede a Rua Visconde de Taunay, 122, sala 2, Centro, em São Bento do Sul-SC, CEP – 89280-171

CLÁUSULA 3ª - A Sociedade tem por objeto a exploração dos ramos de:

- A - Corretagem de seguros dos ramos elementares, vedado a inspeção de riscos e a liquidação de sinistros;
- B - Representações comerciais;
- C - Administração de bens e direitos de qualquer natureza;
- D - O comércio, fornecimento, distribuição de materiais de construção em geral, inclusive máquinas e equipamentos;
- E - A comercialização e administração de bens imóveis próprios;
- F - Transportes rodoviários de cargas;
- G - Extração e transporte de areia, cascalho, pedregulho, argila, saibro e beneficiamento associado, britamento de pedras e de outros materiais para construção, serviços de terraplanagem e terraplenagem e outras movimentações de terras e de outros minérios;

19/10/2021



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 19/10/2021 Data dos Efeitos 26/08/2021
Arquivamento 20218174152 Protocolo 218174152 de 27/08/2021 NIRE 42200593255
Nome da empresa BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 561486822991085
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



**19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA."
CNPJ - 76.601.053/0001-20**

2

H - Obras de urbanização e paisagismo;
I - Obras de engenharia civil, edificações e pavimentações;
J - Construção de redes de água e esgoto;
K - Locação e serviços de máquinas, equipamentos e veículos com ou sem operador;
L - Pesquisadora, detentora de direitos e exploradora de jazidas, minerais e lavras do subsolo, sendo que quando efetuadas as explorações nomeará técnicos habilitados e fará os referidos registros no DNPM (Departamento Nacional de Produtos Minerais) e nos outros competentes, inclusive nos ambientais.

Parágrafo 1º A sociedade, por deliberação de sua administração, poderá constituir, instalar, manter e fechar agências, sucursais, depósitos e quaisquer outros estabelecimentos, bem como constituir e organizar outras empresas, controladas ou não, e ainda participar ou associar-se a outras entidades ou sociedades civis ou comerciais, como sócia, acionista ou cotista, exceto a sociedades seguradoras.

Parágrafo 2º A sociedade se obriga a manter durante toda a sua vigência na direção, gerência ou administração, sócios corretores de seguros habilitados e registrados na SUSEP.

Parágrafo 3º A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer das atividades constantes nos itens G, H, I, J, ficará a cargo de técnicos legalmente habilitados, sócios ou contratados.

CLÁUSULA 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 02 de maio de 1983 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - O capital social é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), dividido em 6.000.000 (seis milhões) de cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

IVO INGO BRAND.....	2.970.000	COTAS NO VALOR DE R\$	2.970.000,00
CLARISSE MARIA BRAND.....	2.970.000	COTAS NO VALOR DE R\$	2.970.000,00
PRISCILA SINUESSA BRAND.....	60.000	COTAS NO VALOR DE R\$	60.000,00
TOTAL	6.000.000	COTAS NO VALOR DE R\$	6.000.000,00

CLÁUSULA 6ª - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 8ª - A administração da sociedade concernente ao objeto de "corretagem de seguros e ramos elementares", será representada única e exclusivamente pelo sócio **Ivo Ingo Brand**, registrado na SUSEP sob nr. 8065 ao qual caberá:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/10/2021 Data dos Efeitos 26/08/2021

Arquivamento 20218174152 Protocolo 218174152 de 27/08/2021 NIRE 42200593255

Nome da empresa BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 561486822991085

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

19/10/2021

**19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA."
CNPJ - 76.601.053/0001-20**

3

- g) O uso da denominação social e a prática de todos os atos de administração necessários ao regular funcionamento da sociedade de acordo com o objetivo social;
- h) Zelar pela observância e cumprimento das Leis vigentes, normas contratuais, deliberações das assembleias gerais dos sócios e formular, com base nestas, as diretrizes e critérios operacionais da sociedade;
- i) Representar a sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais, autarquias e entidades para-estatais;
- j) Convocar assembleias gerais de sócios;
- k) Constituir procuradores para fins de corretagem de seguros, os quais deverão ser obrigatoriamente corretores de seguros habilitados e registrados na SUSEP;
- l) Com exceção do mandato judicial, todos os demais instrumentos de procuração deverão ter prazo de validade determinado.

Parágrafo primeiro: - Para a administração dos objetos sociais referidos no artigo 3º sob as letras B.C.D.E.F.G.H.I.J.K.L., excluindo-se a corretagem de seguros dos ramos elementares, citado no item A, ficam designados como administradores: **Ivo Ingo Brand e Clarisse Maria Brand**, com poderes e atribuições de representarem a sociedade em conjunto ou isoladamente, aos quais caberá:

- g) O uso da denominação social e a prática de todos os atos de administração necessários ao regular funcionamento da sociedade de acordo com os objetos sociais, são conferidos poderes para firmar compromissos e obrigações, exceto alienar, caucionar, onerar ou vender bens sociais, prestar aval ou fiança, emitir títulos de crédito, transigir e renunciar direitos quando de interesse da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos, com ou sem garantia de direito real ou pessoal, junto a instituições de crédito oficiais ou particulares, o qual deverá ser representado sempre em conjunto pelos dois administradores, e na falta ou impedimento de um administrador, sempre deverá ser em conjunto de todos os sócios da empresa;
- h) Zelar pela observância e cumprimento das Leis vigentes, normas contratuais, deliberações das assembleias gerais dos sócios, e formular com base nestas, as diretrizes e critérios operacionais da sociedade;
- i) Representar a sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais, autarquias e entidades para-estatais;
- j) Convocar assembleias gerais de sócios;
- k) Constituir procuradores para fins de corretagem de seguros, os quais deverão ser obrigatoriamente corretores de seguros habilitados e registrados na SUSEP;
- l) Com exceção do mandato judicial, todos os demais instrumentos de procuração deverão ter prazo de validade determinado.

CLÁUSULA 9ª - Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/10/2021 Data dos Efeitos 26/08/2021

Arquivamento 20218174152 Protocolo 218174152 de 27/08/2021 NIRE 42200593255

Nome da empresa BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 561486822991085

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

19/10/2021

19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA."
CNPJ - 76.601.053/0001-20

4

CLÁUSULA 10 - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA 11 - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12 - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 13 - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 14 - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 15 - Fica eleito o foro de São Bento do Sul - SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

São Bento do Sul, 26 de agosto de 2021.

IVO INGO BRAND
CPF - 004.230.849-68

CLARISSE MARIA BRAND
CPF - 311.382.509-10

PRISCILA SINUESSA BRAND
CPF - 003.454.109-80



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/10/2021

Certifico o Registro em 19/10/2021 Data dos Efeitos 26/08/2021

Arquivamento 20218174152 Protocolo 218174152 de 27/08/2021 NIRE 42200593255

Nome da empresa BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucusc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 561486822991085

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2021 Blascp Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



218174152

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
PROTOCOLO	218174152 - 27/08/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42200593255
CNPJ 76.601.053/0001-20
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2021
SOB N: 20218174152

EVENTOS

048 - RERRATIFICACAO ARQUIVAMENTO: 20218174152
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218174152

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00345410980 - PRISCILA SINUESSA BRAND - Assinado em 27/08/2021 às 16:02:18

Cpf: 00423084968 - IVO INGO BRAND - Assinado em 27/08/2021 às 16:02:44

Cpf: 31138250910 - CLARISSE MARIA BRAND - Assinado em 27/08/2021 às 16:03:05



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/10/2021 Data dos Efeitos 26/08/2021

Arquivamento 20218174152 Protocolo 218174152 de 27/08/2021 NIRE 42200593255

Nome da empresa BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 561486822991085

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

19/10/2021

**19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA."
CNPJ – 76.601.053/0001-20**

IVO INGO BRAND, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em São Bento do Sul-SC, corretor de seguros, residente e domiciliado à Rua Jorge Lacerda, 321, 2º andar, apartamento 200, Centro, em São Bento do Sul - SC, portador da Cédula de Identidade nº 119.754-1 SESP-SC, inscrito no CPF sob nº. 004.230.849-68, registrado na SUSEP sob nº. 8065;
CLARISSE MARIA BRAND, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em São Bento do Sul-SC, comerciante, residente e domiciliada à Rua Jorge Lacerda, 321, 2º andar, apartamento 200, Centro, em São Bento do Sul - SC, portadora da Cédula de Identidade nº 9/R 251.694 SSI-SC, inscrita no CPF sob nº. 311.382.509-10, e **PRISCILA SINUESSA BRAND**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em São Bento do Sul-SC, comerciante, residente e domiciliada à Rua Jorge Lacerda, 321, 2º andar, apartamento 201, Centro, em São Bento do Sul - SC, portadora da Cédula de Identidade nº 2.925.261-0 SESP-SC, inscrita no CPF sob nº. 003.454.109-80; únicos sócios da **"BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA."**, estabelecida à Travessa José Zipperer, 144, 1. Andar, Centro, em São Bento do Sul - SC, CEP 89280-352, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº. 42200593255 em 21.03.83, e última alteração contratual em 17/01/2011, inscrita no CNPJ sob nº. 76.601.053/0001-20, resolvem assim, alterar o contrato social:

RERRATIFICAÇÃO

1 – Ratificar o desarquivamento e anulação do ato registrado em duplicidade de número 202819787, data de 29/10/2020.

2 – Vista a modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **"BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA."**

CLÁUSULA 2ª - Sociedade tem sua sede a Rua Visconde de Taunay, 122, sala 2, Centro, em São Bento do Sul-SC, CEP – 89280-171

CLÁUSULA 3ª - A Sociedade tem por objeto a exploração dos ramos de:

- A - Corretagem de seguros dos ramos elementares, vedado a inspeção de riscos e a liquidação de sinistros;
- B - Representações comerciais;
- C - Administração de bens e direitos de qualquer natureza;
- D - O comércio, fornecimento, distribuição de materiais de construção em geral, inclusive máquinas e equipamentos;
- E - A comercialização e administração de bens imóveis próprios;
- F - Transportes rodoviários de cargas;
- G - Extração e transporte de areia, cascalho, pedregulho, argila, saibro e beneficiamento associado, britamento de pedras e de outros materiais para construção, serviços de terraplanagem e terraplenagem e outras movimentações de terras e de outros minérios;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/10/2021 Data dos Efeitos 26/08/2021

Arquivamento 20218174152 Protocolo 218174152 de 27/08/2021 NIRE 42200593255

Nome da empresa BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juccsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 561486822991085

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

19/10/2021



**19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA."
CNPJ – 76.601.053/0001-20**

2

H - Obras de urbanização e paisagismo;

I - Obras de engenharia civil, edificações e pavimentações;

J - Construção de redes de água e esgoto;

K - Locação e serviços de máquinas, equipamentos e veículos com ou sem operador;

L - Pesquisadora, detentora de direitos e exploradora de jazidas, minerais e lavras do subsolo, sendo que quando efetuadas as explorações nomeará técnicos habilitados e fará os referidos registros no DNPM (Departamento Nacional de Produtos Minerais) e nos outros competentes, inclusive nos ambientais.

Parágrafo 1º A sociedade, por deliberação de sua administração, poderá constituir, instalar, manter e fechar agências, sucursais, depósitos e quaisquer outros estabelecimentos, bem como constituir e organizar outras empresas, controladas ou não, e ainda participar ou associar-se a outras entidades ou sociedades civis ou comerciais, como sócia, acionista ou cotista, exceto a sociedades seguradoras.

Parágrafo 2º A sociedade se obriga a manter durante toda a sua vigência na direção, gerência ou administração, sócios corretores de seguros habilitados e registrados na SUSEP.

Parágrafo 3º A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer das atividades constantes nos itens G, H, I, J, ficará a cargo de técnicos legalmente habilitados, sócios ou contratados.

CLÁUSULA 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 02 de maio de 1983 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - O capital social é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), dividido em 6.000.000 (seis milhões) de cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

IVO INGO BRAND.....	2.970.000	COTAS NO VALOR DE R\$	2.970.000,00
CLARISSE MARIA BRAND.....	2.970.000	COTAS NO VALOR DE R\$	2.970.000,00
PRISCILA SINUESSA BRAND.....	60.000	COTAS NO VALOR DE R\$	60.000,00
TOTAL	6.000.000	COTAS NO VALOR DE R\$	6.000.000,00

CLÁUSULA 6ª - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 8ª - A administração da sociedade concernente ao objeto de "corretagem de seguros e ramos elementares", será representada única e exclusivamente pelo sócio **Ivo Ingo Brand**, registrado na SUSEP sob nr. 8065 ao qual caberá:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/10/2021 Data dos Efeitos 26/08/2021

Arquivamento 20218174152 Protocolo 218174152 de 27-08/2021 NIRE 42200593255

Nome da empresa BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 561486822991085

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

19/10/2021

**19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA."
CNPJ - 76.601,053/0001-20**

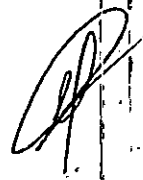
3

- g) O uso da denominação social e a prática de todos os atos de administração necessários ao regular funcionamento da sociedade de acordo com o objetivo social;
- h) Zelar pela observância e cumprimento das Leis vigentes, normas contratuais, deliberações das assembleias gerais dos sócios e formular, com base nestas, as diretrizes e critérios operacionais da sociedade;
- i) Representar a sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais, autarquias e entidades para-estatais;
- j) Convocar assembleias gerais de sócios;
- k) Constituir procuradores para fins de corretagem de seguros, os quais deverão ser obrigatoriamente corretores de seguros habilitados e registrados na SUSEP;
- l) Com exceção do mandato judicial, todos os demais instrumentos de procuração deverão ter prazo de validade determinado.

Parágrafo primeiro: - Para a administração dos objetos sociais referidos no artigo 3º sob as letras B.C.D.E.F.G.H.I.J.K.L., excluindo-se a corretagem de seguros dos ramos elementares, citado no item A, ficam designados como administradores: **Ivo Ingo Brand e Clarisse Maria Brand**, com poderes e atribuições de representarem a sociedade em conjunto ou isoladamente, aos quais caberá:

- g) O uso da denominação social e a prática de todos os atos de administração necessários ao regular funcionamento da sociedade de acordo com os objetos sociais, são conferidos poderes para firmar compromissos e obrigações, exceto alienar, caucionar, onerar ou vender bens sociais, prestar aval ou fiança, emitir títulos de crédito, transigir e renunciar direitos quando de interesse da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos, com ou sem garantia de direito real ou pessoal, junto a instituições de crédito oficiais ou particulares, o qual deverá ser representado sempre em conjunto pelos dois administradores, e na falta ou impedimento de um administrador, sempre deverá ser em conjunto de todos os sócios da empresa;
- h) Zelar pela observância e cumprimento das Leis vigentes, normas contratuais, deliberações das assembleias gerais dos sócios, e formular com base nestas, as diretrizes e critérios operacionais da sociedade;
- i) Representar a sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais, autarquias e entidades para-estatais;
- j) Convocar assembleias gerais de sócios;
- k) Constituir procuradores para fins de corretagem de seguros, os quais deverão ser obrigatoriamente corretores de seguros habilitados e registrados na SUSEP;
- l) Com exceção do mandato judicial, todos os demais instrumentos de procuração deverão ter prazo de validade determinado.

CLÁUSULA 9ª - Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.




Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/10/2021 Data dos Efeitos 26/08/2021

/Arquivamento 20218174152 Protocolo 218174152 de 27/08/2021 NIRE 42200593255

Nome da empresa BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 561486822991085

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2021 Blaiseo Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

19/10/2021

19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA."
 CNPJ - 76.601.053/0001-20

4

CLÁUSULA 10 - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA 11 - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12 - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 13 - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 14 - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 15 - Fica eleito o foro de São Bento do Sul - SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

São Bento do Sul, 26 de agosto de 2021.

IVO INGO BRAND
 CPF - 004.230.849-68

CLARISSE MARIA BRAND
 CPF - 311.382.509-10

PRISCILA SINUESSA BRAND
 CPF - 003.454.109-80



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 19/10/2021 Data dos Efeitos 26/08/2021
 Arquivamento 20218174152 Protocolo 218174152 de 27/08/2021 NIRE 42200593255
 Nome da empresa BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 56148682291085
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

19/10/2021



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



218174152

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
PROTOCOLO	218174152 - 27/08/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42200593255
CNPJ 76.601.053/0001-20
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2021
SOB N: 20218174152

EVENOS

048 - RERRATIFICACAO ARQUIVAMENTO: 20218174152
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218174152

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00345410980 - PRISCILA SINUESSA BRAND - Assinado em 27/08/2021 às 16:02:18
Cpf: 00423084968 - IVO INGO BRAND - Assinado em 27/08/2021 às 16:02:44
Cpf: 31138250910 - CLARISSE MARIA BRAND - Assinado em 27/08/2021 às 16:03:05



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/10/2021

Certifico o Registro em 19/10/2021 Data dos Efeitos 26/08/2021

Arquivamento 20218174152 Protocolo 218174152 de 27/08/2021 NIRE 42200593255

Nome da empresa BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 561486822991085

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



**19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA."
CNPJ – 76.601.053/0001-20**

IVO INGO BRAND, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em São Bento do Sul-SC, corretor de seguros, residente e domiciliado à Rua Jorge Lacerda, 321, 2º andar, apartamento 200, Centro, em São Bento do Sul - SC, portador da Cédula de Identidade nr. 119.754-1 SESP-SC, inscrito no CPF sob nr. 004.230.849-68, registrado na SUSEP sob nr. 8065; **CLARISSE MARIA BRAND**, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em São Bento do Sul-SC, comerciante, residente e domiciliada à Rua Jorge Lacerda, 321, 2º andar, apartamento 200, Centro, em São Bento do Sul - SC, portadora da Cédula de Identidade nr. 9/R 251.694 SSI-SC, inscrita no CPF sob nr. 311.382.509-10, e **PRISCILA SINUESSA BRAND**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em São Bento do Sul-SC, comerciante, residente e domiciliada à Rua Jorge Lacerda, 321, 2º andar, apartamento 201, Centro, em São Bento do Sul - SC, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.925.261-0 SESP-SC, inscrita no CPF sob n. 003.454.109-80; únicos sócios da **"BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA."**, estabelecida à Travessa José Zipperer, 144, 1. Andar, Centro, em São Bento do Sul - SC, CEP 89280-352, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nr. 42200593255 em 21.03.83, e última alteração contratual em 17/01/2011, inscrita no CNPJ sob n.º 76.601.053/0001-20, resolvem assim, alterar o contrato social:

RERRATIFICAÇÃO

1 – Ratificar o desarquivamento e anulação do ato registrado em duplicidade de número 202819787, data de 29/10/2020.

2 – Vista a modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **"BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA."**

CLÁUSULA 2ª - Sociedade tem sua sede a Rua Visconde de Taunay, 122, sala 2, Centro, em São Bento do Sul-SC, CEP – 89280-171

CLÁUSULA 3ª - A Sociedade tem por objeto a exploração dos ramos de:

- A - Corretagem de seguros dos ramos elementares, vedado a inspeção de riscos e a liquidação de sinistros;
- B - Representações comerciais;
- C - Administração de bens e direitos de qualquer natureza;
- D - O comércio, fornecimento, distribuição de materiais de construção em geral, inclusive máquinas e equipamentos;
- E - A comercialização e administração de bens imóveis próprios;
- F - Transportes rodoviários de cargas;
- G - Extração e transporte de areia, cascalho, pedregulho, argila, saibro e beneficiamento associado, britamento de pedras e de outros materiais para construção, serviços de terraplanagem e terraplenagem e outras movimentações de terras e de outros minérios;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 19/10/2021 Data dos Efeitos 26/08/2021
Arquivamento 20218174152 Protocolo 218174152 de 27/08/2021 NIRE 42200593255
Nome da empresa BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://egin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 561486822991085
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2021 Blaseo Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

19/10/2021



**19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA."
CNPJ - 76.601,053/0001-20**

2

H - Obras de urbanização e paisagismo;
I - Obras de engenharia civil, edificações e pavimentações;
J - Construção de redes de água e esgoto;
K - Locação e serviços de máquinas, equipamentos e veículos com ou sem operador;
L - Pesquisadora, detentora de direitos e exploradora de jazidas, minerais e lavras do subsolo, sendo que quando efetuadas as explorações nomeará técnicos habilitados e fará os referidos registros no DNPM (Departamento Nacional de Produtos Minerais) e nos outros competentes, inclusive nos ambientais.

Parágrafo 1º A sociedade, por deliberação de sua administração, poderá constituir, instalar, manter e fechar agências, sucursais, depósitos e quaisquer outros estabelecimentos, bem como constituir e organizar outras empresas, controladas ou não, e ainda participar ou associar-se a outras entidades ou sociedades civis ou comerciais, como sócia, acionista ou cotista, exceto a sociedades seguradoras.

Parágrafo 2º A sociedade se obriga a manter durante toda a sua vigência na direção, gerência ou administração, sócios corretores de seguros habilitados e registrados na SUSEP.

Parágrafo 3º A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer das atividades constantes nos itens G, H, I, J, ficará a cargo de técnicos legalmente habilitados, sócios ou contratados.

CLÁUSULA 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 02 de maio de 1983 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - O capital social é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), dividido em 6.000.000 (seis milhões) de cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

IVO INGO BRAND.....	2.970.000	COTAS NO VALOR DE R\$	2.970.000,00
CLARISSE MARIA BRAND.....	2.970.000	COTAS NO VALOR DE R\$	2.970.000,00
PRISCILA SINUESSA BRAND.....	60.000	COTAS NO VALOR DE R\$	60.000,00
TOTAL	6.000.000	COTAS NO VALOR DE R\$	6.000.000,00

CLÁUSULA 6ª - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 8ª - A administração da sociedade concernente ao objeto de "corretagem de seguros e ramos elementares", será representada única e exclusivamente pelo sócio Ivo Ingo Brand, registrado na SUSEP sob nr. 8065 ao qual caberá:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/10/2021 Data dos Efeitos 26/08/2021

Arquivamento 20218174152 Protocolo 218174152 de 27/08/2021 NIRE 42200593255

Nome da empresa BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucosc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 561486822991085

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

19/10/2021

19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA."
 CNPJ – 76.601.053/0001-20

3

- g) O uso da denominação social e a prática de todos os atos de administração necessários ao regular funcionamento da sociedade de acordo com o objetivo social;
- h) Zelar pela observância e cumprimento das Leis vigentes, normas contratuais, deliberações das assembleias gerais dos sócios e formular, com base nestas, as diretrizes e critérios operacionais da sociedade;
- i) Representar a sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais, autarquias e entidades para-estatais;
- j) Convocar assembleias gerais de sócios;
- k) Constituir procuradores para fins de corretagem de seguros, os quais deverão ser obrigatoriamente corretores de seguros habilitados e registrados na SUSEP;
- l) Com exceção do mandato judicial, todos os demais instrumentos de procuração deverão ter prazo de validade determinado.

Parágrafo primeiro: - Para a administração dos objetos sociais referidos no artigo 3º sob as letras B.C.D.E.F.G.H.I.J.K.L., excluindo-se a corretagem de seguros dos ramos elementares, citado no item A, ficam designados como administradores: **Ivo Ingo Brand e Clarisse Maria Brand**, com poderes e atribuições de representarem a sociedade em conjunto ou isoladamente, aos quais caberá:

- g) O uso da denominação social e a prática de todos os atos de administração necessários ao regular funcionamento da sociedade de acordo com os objetos sociais, são conferidos poderes para firmar compromissos e obrigações, exceto alienar, caucionar, onerar ou vender bens sociais, prestar aval ou fiança, emitir títulos de crédito, transigir e renunciar direitos quando de interesse da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos, com ou sem garantia de direito real ou pessoal, junto a instituições de crédito oficiais ou particulares, o qual deverá ser representado sempre em conjunto pelos dois administradores, e na falta ou impedimento de um administrador, sempre deverá ser em conjunto de todos os sócios da empresa;
- h) Zelar pela observância e cumprimento das Leis vigentes, normas contratuais, deliberações das assembleias gerais dos sócios, e formular com base nestas, as diretrizes e critérios operacionais da sociedade;
- i) Representar a sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais, autarquias e entidades para-estatais;
- j) Convocar assembleias gerais de sócios;
- k) Constituir procuradores para fins de corretagem de seguros, os quais deverão ser obrigatoriamente corretores de seguros habilitados e registrados na SUSEP;
- l) Com exceção do mandato judicial, todos os demais instrumentos de procuração deverão ter prazo de validade determinado.

CLÁUSULA 9ª - Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/10/2021 Data dos Efeitos 26/08/2021

Arquivamento 20218174152 Protocolo 218174152 de 27/08/2021 NIRE 42200593255

Nome da empresa BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 561486822991085

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

19/10/2021

**19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA."
CNPJ - 76.601.053/0001-20**

CLÁUSULA 10 - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA 11 - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12 - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 13 - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 14 - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 15 - Fica eleito o foro de São Bento do Sul - SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

São Bento do Sul, 26 de agosto de 2021.

IVO INGO BRAND
CPF - 004.230.849-68

CLARISSE MARIA BRAND
CPF - 311.382.509-10

PRISCILA SINUESSA BRAND
CPF - 003.454.109-80



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/10/2021 Data dos Efeitos 26/08/2021

Arquivamento 20218174152 Protocolo 218174152 de 27/08/2021 NIRE 42200593255

Nome da empresa BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucisc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 561486822991085

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2021 Plácido Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

19/10/2021



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



218174152

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
PROTOCOLO	218174152 - 27/08/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42200593255
CNPJ 76.601.053/0001-20
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2021
SOB N: 20218174152

EVENTOS

048 - RERRATIFICAÇÃO ARQUIVAMENTO: 20218174152
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218174152

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00345410980 - PRISCILA SINUESSA BRAND - Assinado em 27/08/2021 às 16:02:18
Cpf: 00423084968 - IVO INGO BRAND - Assinado em 27/08/2021 às 16:02:44
Cpf: 31138250910 - CLARISSE MARIA BRAND - Assinado em 27/08/2021 às 16:03:05



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/10/2021

Certifico o Registro em 19/10/2021 Data dos Efeitos 26/08/2021

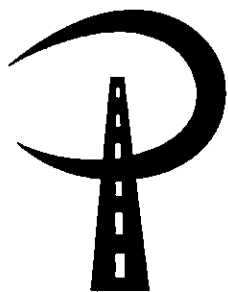
Arquivamento 20218174152 Protocolo 218174152 de 27/08/2021 NIRE 42200593255

Nome da empresa BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 561486822991085

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

RAZÃO SOCIAL: PAVIPLAN
CONCORRÊNCIA
PREFEITURA MUNI
ENVELOPE Nº 02 PROP

Guaramirim, 24 de fevereiro de 2022.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES,
NESTA

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação da Rua Campina dos Maias, Trecho 03 – na
localidade da Campina dos Maias - Piên/PR.

Prezados senhores,

Paviplan Pavimentação Ltda., Pessoa Jurídica de Direito Privado, representada pelo Sr. Mauricio Vogelsanger, vem através desta apresentar sua Proposta de Preços e Prazos, para a execução de serviços objeto da Concorrência acima referenciada.

LOTE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	1	Pavimentação da Rua Campina dos Maias, Trecho 03 – na localidade da Campina dos Maias - Piên/PR.	R\$ 2.536.495,59

PREÇO GLOBAL DA OBRA

- Valor Total R\$ 2.536.495,59 (dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos), sendo o preço da mão de obra de R\$ 634.123,90 (seiscentos e trinta e quatro mil, cento e vinte e três reais e noventa centavos) e material de R\$ 1.902.371,69 (um milhão, novecentos e dois mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos).

Os BDIs utilizados na planilha orçamentária para a obra é de 21,71% e para materiais e equipamentos é 18,38% do objeto licitado.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 30 dias da apresentação da Nota Fiscal atestada com o recebimento definitivo da pasta, a ser emitida após a realização de cada medição da obra.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada será de 180 (cento e oitenta) dias contar da assinatura do Contrato, sendo que a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

IDENTIFICAÇÃO DO ADJUDICADO:

RAZÃO SOCIAL: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 03.620.927/0001-12 e 253.992.443

ENDEREÇO: Rua Anélio Nicoceli, 1720, Figueirinha, Guaramirim/SC

REPRESENTANTE E CARGO: MAURICIO VOGELSANGER – SÓCIO/DIRETOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: 2.191.067 e 638.924.309-00

ENDEREÇO e TELEFONE: Rua Germano Marquardt, nº 187, Bairro Vila Lalau, Jaraguá do Sul – SC / 4733721502.

E-MAIL: paviplan.filial@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 3012-0

C/C: 25167-4

Cordialmente

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

Eng. Mariele B. de Souza Lehner
CREA/SC 087.282-0

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

Mauricio Vogelsanger
Sócio/Proprietário
RG 2.191.067 7 / CPF 638.924.309-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN						
REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2022						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.					Data:	24/02/2022
Município: Piên/PR						
Projeto: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL					BDI Obra:	21,71%
Local: PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO RUA CAMPINA DOS MAIAS TRECHO 3 (1496,91m), PIÊN-PR					BDI Materiais:	18,38%
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)	PREÇO SUBTOTAL (R\$)
1	SERVICOS PRELIMINARES					58.199,32
1.1	Placa de obra tipo banner, 4,00x2,00 m, em quadro de metalon 20x20 min e lona 360G, com impressão digital, fixada em estrutura de madeira.	un	1,00	2.068,71	2.068,71	
1.2	Remoção e recolocação de cercas de arame	m	384,24	34,44	13.231,30	
1.3	Remoção de Calçada de Concreto, Piso e Cimentado	m²	12,82	32,49	416,46	
1.4	Destocamento árvores diam. até 30cm	un	24,00	40,15	963,56	
1.5	Demolição de alvenaria 1/2 vez	m²	377,73	5,81	2.194,72	
1.6	Serviços topográficos para pavimentação	m²	16.347,09	2,41	39.324,56	
2	TERRAPLENAGEM					63.621,15
2.1	Desmatamento e limpeza diam. até 30cm	m²	231,08	0,89	206,22	
2.2	Escavação e carga mat. jazida 1a. cat./sem transporte	m³	1.027,40	4,35	4.464,67	
2.3	Escavação, Carga e Transp. de jazida 1ª Cat.	m³	5.248,14	10,63	55.794,03	
2.4	Espalhamento e conformação de bota-fora	m³	5.248,14	0,60	3.156,23	
3	DRENAGEM					616.305,06
3.1	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m³	3.553,53	9,07	32.228,74	
3.2	Reaterro e apiloamento mecânico	m³	3.118,60	30,70	95.742,58	
3.3	Lastro de Brita	m³	155,98	158,77	24.764,88	
3.4	Boca (Ala) de BSTC ø 1,00 m	un	2,00	2.991,74	5.983,48	
3.5	Boca (Ala) de BDTC ø 1,00 m	un	2,00	4.132,17	8.264,34	
3.6	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	1.162,00	206,54	240.001,92	
3.7	Corpo de BSTC ø 0,60 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	252,00	265,83	66.988,78	
3.8	Corpo de BSTC ø 1,00 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1	m	12,00	516,59	6.199,11	
3.9	Corpo de BDTC 1,00m sem berço	m	14,00	1.356,47	18.990,54	
3.10	Caixa Coletora Combinada com Tampa e Grelha de Concreto	un	62,00	1.693,93	105.023,68	
3.11	Caixa de Ligação e Passagem - CLP 01 - areia e brita comerciais	un	8,00	1.514,63	12.117,01	
4	BASE/SUB-BASE					572.182,09
4.1	Aterro c/ mat. do canteiro (escav 1ª CAT+transp+compact)	m³	256,85	14,36	3.687,34	
4.2	Regularização compac.subleito 100% PN	m²	12.281,14	3,32	40.741,45	
4.3	Macadame seco britado preenchido c/pó de pedra	m³	2.210,61	116,50	257.529,43	
4.4	Brita Graduada	m³	1.729,03	156,29	270.223,87	
5	REVESTIMENTO					647.553,42
5.1	Imprimação com emulsão EAI - exclusive emulsão	m²	10.771,71	0,39	4.179,42	
5.2	Fornecimento de emulsão EAI - imprimação	ton	11,85	4.145,09	49.119,33	
5.3	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m²	10.771,71	0,27	2.925,60	
5.4	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	5,39	3.448,89	18.589,53	
5.5	CBUQ - CAPA Traço I (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	1.292,62	184,06	237.916,41	
5.6	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	64,63	5.180,61	334.823,13	
6	MEIO FIO E SARJETA					128.367,93
6.1	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m³) - Pré-Moldado	m	2.619,00	49,01	128.367,93	
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO					367.896,09
7.1	Lastro de Brita	m³	121,98	158,77	19.366,72	
7.2	Aterro c/ mat. do canteiro (escav 1ª CAT+transp+compact) - Passeio	m³	770,55	14,36	11.062,02	
7.3	Plantio de Grama em placas	m²	3.013,69	12,71	38.294,96	
7.4	Regularização e Compactação de Subleito para Calçada de Solo Predominantemente Argiloso	m²	4.065,95	1,35	5.482,12	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2022
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.	Data: 24/02/2022
-----------------------------	------------------

Município: Piên/PR	
Projeto: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL	BDI Obra: 21,71%
Local: PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO RUA CAMPINA DOS MAIAS TRECHO 3 (1496,91m), PIÊN-PR	BDI Materiais: 18,38%

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (RS)	PREÇO PARCIAL (RS)	PREÇO SUBTOTAL (RS)
7.5	Execução de Piso Tátil Direcional e/ou Alerta em Piso Podotátil de Concreto, Cor Vermelha de 40x40cm espessura 2,5cm	m²	983,94	142,43	140.147,30	
7.6	Corte, Dobra de Aço para Rampa de Acesso ao Lote, Incluso Material (calçada com largura = 1,5m)	un	68,00	403,62	27.445,96	
7.7	Execução de passeio (Calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado (e = 7,00cm)	m³	203,84	618,61	126.097,01	
8	SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO					44.752,37
8.1	Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE	m²	7,77	626,45	4.867,48	
8.2	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base água	m²	493,47	25,69	12.675,07	
8.3	Suporte metal. galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,50m	m	63,37	429,38	27.209,82	
9	ENSAIOS TECNOLÓGICOS					37.618,16
9.1	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco	un	15,00	198,47	2.977,08	
9.2	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un	30,00	198,47	5.954,15	
9.3	Ensaio de Determinação da Taxa de Espalhamento do Agregado	un	15,00	54,37	815,53	
9.4	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	15,00	345,84	5.187,66	
9.5	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	15,00	97,83	1.467,51	
9.6	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	15,00	79,72	1.195,86	
9.7	Ensaio de Tração por Compressão Diametral - Misturas Betuminosas	un	15,00	215,33	3.229,95	
9.8	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	un	15,00	130,40	1.955,96	
9.9	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb	2,00	7.417,23	14.834,46	
VALOR TOTAL DE MÃO DE OBRA RS					634.123,90	
VALOR TOTAL DE MATERIAIS RS					1.902.371,69	
VALOR TOTAL RS					2.536.495,59	

DATA: 24/02/2022	NOME: Nº CREA / CAU:	ASSINATURA:
---------------------	-------------------------	-------------

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

Mariele B. de Souza Lehnert
Engª. Mariele B. de Souza Lehnert
CREA/SC 087.292-0

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

Maurício Vogelsanger
Maurício Vogelsanger
Sócio/Proprietário
RG 2.191.057 7 / CPF 533.924.360-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN
REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2022
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

RUA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

ITEM: PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO RUA CAMPINA DOS MAIAS TRECHO 3 (1496,91m). PIEN-PR

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	%	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06		TOTAL	
				RS	%	RS	%	RS	%	RS	%	RS	%	RS	%	RS	%
471	SERVIÇOS PRELIMINARES	58.199,32	2,21%	58.199,32	100,00%											RS 58.199,32	100,00%
472	DESEMPENHAMENTO	63.621,15	2,51%	31.810,58	50,00%	31.810,58	50,00%									RS 63.621,15	100,00%
473	DESEMPENHAMENTO	616.305,06	24,80%	308.152,53	50,00%	308.152,53	50,00%									RS 616.305,06	100,00%
474	DESEMPENHAMENTO	572.182,09	22,56%	286.091,05	50,00%	286.091,05	50,00%									RS 572.182,09	100,00%
475	DESEMPENHAMENTO	647.553,42	25,53%	323.776,71	50,00%	323.776,71	50,00%									RS 647.553,42	100,00%
476	DESEMPENHAMENTO	128.367,23	5,04%	128.367,23	100,00%											RS 128.367,23	100,00%
477	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	367.896,09	14,59%													RS 367.896,09	100,00%
478	DESEMPENHAMENTO	44.752,37	1,75%													RS 44.752,37	100,00%
479	DESEMPENHAMENTO	374.181,16	14,81%													RS 374.181,16	100,00%
TOTAL SIMPLES		2.536.495,59	100,00%	90.009,89	3,55%	339.963,11	13,40%	594.248,58	23,43%	628.676,84	24,79%	65.901,77	2,59%	228.700,42	9,02%	RS 2.536.495,59	100,00%
TOTAL ACUMULADO				90.009,89	3,55%	429.973,00	16,95%	1.024.216,57	40,38%	1.652.893,41	65,16%	2.307.795,17	90,98%	2.536.495,59	100,00%		

DATA: 24/02/2022

NOME E Nº RG DO RESPONSÁVEL LEGAL:

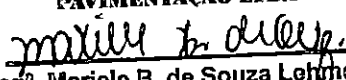
PAVIPLAN
 PAVIMENTAÇÃO LTDA

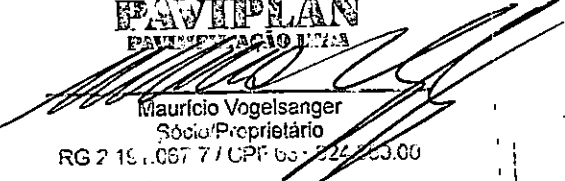
Mariele B. de Souza
 Eng^a Mariele B. de Souza Lehnert
 CREA/SC 987.252-0

PAVIPLAN
 PAVIMENTAÇÃO LTDA

Maurício Vogelsanger
 Sócio/Proprietário
 RG 2.191.067-7 / CPF: 63.424.393-00

Demonstrativo de cálculo do BDI			
Objeto: Pavimentação asfáltica em CBUQ			
Etapa: Pavimentação asfáltica em CBUQ			
Tipologia: Rodovias e ferrovias			
Desoneração: Sem desoneração (CPRB=0%)			
Componente do BDI		Obra	Materiais
Administração Central		4,67%	4,49%
Seguro e Garantia		0,74%	0,89%
Risco		0,97%	0,82%
Despesas Financeiras		1,21%	1,11%
Lucro		8,69%	6,22%
Tributos			
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	0,20%		
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	3,65%		
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	0,00%		
TOTAL		21,71%	18,38%
Fórmula adotada:			
$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$			
Guaramirim, 24 de fevereiro de 2022.			

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

Eng. Mariele B. de Souza Lehnert
CREA/SC 087.282-0

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

Mauricio Vogelsanger
Sócio/Proprietário
RG 2 15.1.067 77 CPF 68.524.263.00

RAZÃO SOCIAL – PROGI
EIRELI

CNPJ: 01.901.227/0001-70

CONCORRÊNCIA Nº 005/

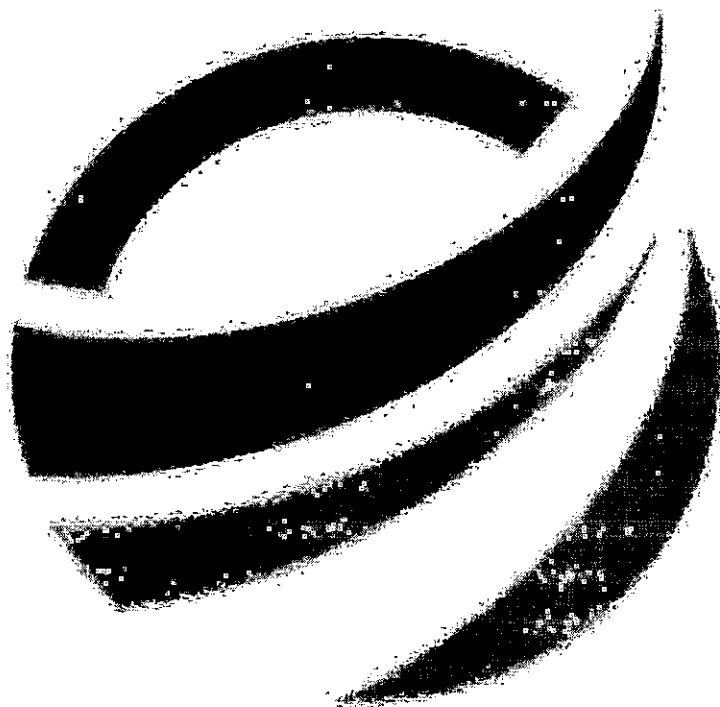
ENVELOPE Nº 2 – PROP

DATA: 24/02/2022

Telefone: (47) 99947-4550

E-mail: licitacoesprogresso@

PROPOSTA DE PREÇO



PROGRESSO
AMBIENTAL

CONCORRÊNCIA Nº 005/2022
PROTOCOLO Nº 75/2022

CONCORRÊNCIA Nº 005/2022

Protocolo nº 75/2022

Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO VIII

Razão Social: PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI

Endereço: RODOVIA INGO HERING, 17120, BELCHIOR BAIXO, GASPAR/SC

Telefone: (47)99947-4550

E-mail: licitacoesprogressoambiental@gmail.com

CNPJ: 01.901.227/0001-70

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 005/2022.

Visto por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de CONCORRÊNCIA Nº 005/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa para pavimentação da Rua Campina dos Majas, Trecho 03 – na localidade da Campina dos Maias – Piên/PR.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada

é de R\$ R\$ 2.462.096,75

Valor total de: Dois milhões e quatrocentos e sessenta e dois mil e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos.

O prazo de execução do objeto é conforme edital.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Atenciosamente,

Gaspar/SC, 24 de fevereiro de 2022.

**PROGRESSO
AMBIENTAL****PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI**

Ana Letícia F da Costa – Representante via P.P

CPF: 086.409.249-02

RG: 6.113.236

01 901 227/0001-70**PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI**

ROD. INGO HERING, LADO PAR, 17120

BELCHIOR BAIXO - 89117-395

GASPAR - SC

ISAAC MATEUS KERTICHKA DE SOUZA

ENGENHEIRO CIVIL

CREA/SC 148097-7

ISAAC MATEUS KERTICHKA DE SOUZA

Engenheiro Civil – Responsável Técnico

CREA/SC: 148097-7

01 901 227/0001-70

PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI

ROD. INGO HERING, LADO PAR. 17120
BELCHIOR BAIXO - 89117-395
GASPAR - SC

PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI
CNPJ: 01.901.227/0001-70
EDITAL CONCORRÊNCIA N° 0052/022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
RUA AMAZONAS Nº 373 - CENTRO - PIÊN - PARANÁ - CEP 83.860-000
PLANILHA ORÇAMENTO BASE - VALORES MÁXIMOS
Obra: PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO RUA CAMPINA DOS MAIAS TRECHO 3 (1495,91m), PIÊN-PR
BDI: 21,71% - já incorporado aos preços unitários (ver composição do BDI)
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 141,67%(HORA)
Data Base: JAN/2021
Fonte de referência: Planilhas DER-PR - SEM DESONERAÇÃO, ORÇACIVIL, SEIL, ORSE, SINAPI, DAER/RS, PM CURITIBA

PLANILHA ORÇAMENTARIA													
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	VALOR UNIT C/ BDI	VALOR TOTAL	(%)	RS unit mão de obra	Total mão de obra	RS unit material & equipamentos	Total material & equipamentos	FONTE REFERENCIA	CODIGO REFERENCIA	OBSERVAÇÕES
1 SERVIÇOS PRELIMINARES E APOIO													
1.1	Pista de obra tipo banner, 4,00x2,00 m, em quadro de metalon 20x20 mm e lona 360G, com impressão digital, fixada em estrutura de madeira.	un	1,00	R\$ 2.111,36	R\$ 2.111,36	0,09%	R\$ 211,14	R\$ 211,14	R\$ 1.900,22	R\$ 1.900,22	Orçacivil	74209/1	Colocada em local a ser definido pela fiscalização
1.2	Remoção e reposição de cercas de arame	m	384,24	R\$ 30,18	R\$ 11.596,36	0,47%	R\$ 30,18	R\$ 11.596,36	R\$ -	R\$ -	DER-PR	840000A	Reaproveitamento do material desmontado
1.3	Remoção da Calçada de Concreto, Piso e Cimentado	m²	12,82	R\$ 33,16	R\$ 425,11	0,02%	R\$ 3,32	R\$ 42,51	R\$ 29,84	R\$ 382,60	COMP-01		Conforme indicado em peças gráficas do projeto
1.4	Destacamento árvores diam. até 30cm	un	24,00	R\$ 40,98	R\$ 983,52	0,04%	R\$ 4,10	R\$ 98,35	R\$ 36,88	R\$ 885,17	DER-PR	400300	Conforme indicado em peças gráficas do projeto
1.5	Demolição de alvenaria 1/2 vez	m²	377,73	R\$ 5,93	R\$ 2.239,94	0,09%	R\$ 0,59	R\$ 223,99	R\$ 5,34	R\$ 2.015,95	PM CURITIBA	DEM-010	Conforme indicado em peças gráficas do projeto
1.6	Serviços topográficos para pavimentação	m²	16.347,09	R\$ 2,11	R\$ 34.492,36	1,40%	R\$ 2,11	R\$ 34.492,36	R\$ -	R\$ -	COMP-02		Todos os serviços topográficos, incluindo levantamento do executado (asbuilt)
2 TERRAPLENAGEM													
2.1	Desmatamento e limpeza diam. até 30cm	m²	231,08	R\$ 0,91	R\$ 210,28	0,01%	R\$ 0,09	R\$ 21,03	R\$ 0,82	R\$ 189,25	DER-PR	400000	
2.2	Escavação e carga mat. jazida 1a. cat/sem transporte	m³	1.027,40	R\$ 4,44	R\$ 4.561,66	0,19%	R\$ 0,44	R\$ 4.561,66	R\$ 4,00	R\$ 4.105,49	DER-PR	520100A	
2.3	Escavação, Carga e Transp. de jazida 1ª Cat.	m³	5.248,14	R\$ 8,77	R\$ 46.026,19	1,87%	R\$ 0,88	R\$ 4.602,62	R\$ 7,89	R\$ 41.423,57	DER-PR	520100B	
2.4	Empalhamento e conformação de bota-fora	m³	5.248,14	R\$ 0,61	R\$ 3.201,37	0,13%	R\$ 0,06	R\$ 320,14	R\$ 0,55	R\$ 2.881,23	DER-PR	404300	Local do bota-fora a ser definido pela fiscalização
3 DRENAGEM													
3.1	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m²	3.553,53	R\$ 9,26	R\$ 32.905,69	1,34%	R\$ 0,93	R\$ 3.290,57	R\$ 8,33	R\$ 29.615,12	DER-PR	600300	
3.2	Reaterro e epilcamento mecânico	m²	3.118,60	R\$ 31,33	R\$ 97.705,74	3,97%	R\$ 3,13	R\$ 9.770,57	R\$ 28,20	R\$ 87.935,17	DER-PR	601200A	Reaterro com material da escavação o compactação com siso mecânico
3.3	Lastro de Brita	m²	155,98	R\$ 162,04	R\$ 25.275,00	1,03%	R\$ 16,20	R\$ 2.527,50	R\$ 145,84	R\$ 22.747,50	DER-PR	603900G	Lastro de 10cm sob a tubulação apenas
3.4	Boca (Ala) do BSTC e 1,00 m	un	2,00	R\$ 3.053,43	R\$ 6.106,86	0,25%	R\$ 305,35	R\$ 610,69	R\$ 2.748,08	R\$ 5.496,17	DER-PR	620300	Conforme projeto de drenagem e especificações DER-PR
3.5	Boca (Ala) de BDTC e 1,00 m	un	2,00	R\$ 4.217,37	R\$ 8.434,74	0,34%	R\$ 421,74	R\$ 843,47	R\$ 3.795,63	R\$ 7.591,27	DER-PR	620700	Conforme projeto de drenagem e especificações DER-PR
3.6	Corpo de BSTC e 0,40 Sem Berço c/ Armção Simples CA-1	m	1.162,00	R\$ 191,64	R\$ 222.685,68	9,04%	R\$ 19,16	R\$ 22.268,57	R\$ 172,48	R\$ 200.417,11	DER-PR	610400C	Conforme projeto de drenagem e especificações DER-PR
3.7	Corpo de BSTC e 0,60 Sem Berço c/ Armção Simples CA-1	m	252,00	R\$ 246,65	R\$ 62.155,80	2,52%	R\$ 24,67	R\$ 6.215,58	R\$ 221,98	R\$ 55.940,22	DER-PR	610600D	Conforme projeto de drenagem e especificações DER-PR
3.8	Corpo de BSTC e 1,00 Sem Berço c/ Armção Simples CA-1	m	12,00	R\$ 479,31	R\$ 5.751,72	0,23%	R\$ 47,93	R\$ 575,17	R\$ 431,38	R\$ 5.176,55	DER-PR	611000B	Conforme projeto de drenagem e especificações DER-PR
3.9	Corpo de BDTC 1,00m sem berço	m	14,00	R\$ 1.384,44	R\$ 19.382,16	0,79%	R\$ 138,44	R\$ 1.938,22	R\$ 1.246,00	R\$ 17.443,94	DER-PR	610050	Conforme projeto de drenagem e especificações DER-PR
3.10	Caixa Coletora Combinada com Tempa e Grelha de Concreto	un	62,00	R\$ 1.728,86	R\$ 107.189,32	4,33%	R\$ 1.728,86	R\$ 107.189,32	R\$ 1.535,97	R\$ 96.470,39	COMP-03		Conforme projeto de drenagem e especificações DER-PR
3.11	Caixa de Ligação e Passagem - CLP 01 - areia e brita comerciais	un	8,00	R\$ 1.545,86	R\$ 12.366,88	0,50%	R\$ 1.545,86	R\$ 12.366,88	R\$ 1.391,27	R\$ 11.130,19	SICRO	2003641	Conforme projeto de drenagem e especificações DER-PR
4 BASE / SUB-BASE													
4.1	Aterro c/ mat. do canteiro (escav 1ª CAT+transp+compact)	m²	256,85	R\$ 12,58	R\$ 3.231,17	0,13%	R\$ 1,26	R\$ 323,12	R\$ 11,32	R\$ 2.908,05	DER-PR	520100C	Aterro com material de escavação da pista de rolamento
4.2	Regulização, compact. subleito 100% FN	m²	12.281,14	R\$ 2,91	R\$ 35.738,12	1,45%	R\$ 0,29	R\$ 3.573,81	R\$ 2,62	R\$ 32.164,31	DER-PR	511100A	Conforme especificação DER-PR (caminhão pipa, motorveladora e rolo pã de carreto)
4.3	Macedame seco britado preenchido c/ps de pedra	m³	2.210,61	R\$ 102,09	R\$ 225.681,17	9,17%	R\$ 10,21	R\$ 22.568,12	R\$ 91,88	R\$ 203.113,05	DER-PR	531500	Camada de 18cm (pista) para sub-base, seguir granulometria e aplicação especificações DER-PR
4.4	Brita Graduada	m³	1.729,03	R\$ 136,95	R\$ 236.790,66	9,62%	R\$ 13,70	R\$ 23.679,07	R\$ 123,25	R\$ 213.111,59	DER-PR	531000A	Camada de 15cm (pista) para base, seguir granulometria e aplicação especificações DER-PR
5 REVESTIMENTO													
5.1	Imprimação com emulsão EAI - exclusive emulsão	m²	10.771,71	R\$ 0,40	R\$ 4.308,68	0,18%	R\$ 0,04	R\$ 430,87	R\$ 0,36	R\$ 3.877,81	DER-PR	560100B	Aplicar EAI conforme especificações e aguardar cura mínima de 24h

5.2	Fornecimento de emulsão EAI - imprimação	ton	11,85	R\$ 4.251,92	R\$ 50.385,25	2,05%	R\$ 425,19	R\$ 5.038,53	R\$ 3.826,73	R\$ 45.346,72	DER-PR mat	589190A	Aplicar EAI conforme especificações e aguardar cura mínima de 24h
5.3	Pintura de lição com RE-IC - exclusiva emulação	m²	10.771,71	R\$ 0,28	3.016,08	0,12%	R\$ 0,03	R\$ 301,61	R\$ 0,25	2.714,47	DER-PR	561100A	Aplicar conforme especificações DER-PR
5.4	Fornecimento de emulsão RE-IC - pintura de lição	ton	5,29	R\$ 3.537,78	19.068,63	0,77%	R\$ 353,78	R\$ 1.906,86	R\$ 3.184,00	17.161,77	DER-PR mat	589420B	Aplicar conforme especificações DER-PR
5.5	CBUQ - CAPA Tropa 1 (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	1.292,62	R\$ 188,80	R\$ 244.046,66	9,91%	R\$ 18,88	R\$ 24.404,67	R\$ 169,92	R\$ 219.641,99	DER-PR	570000B	Camadas de 5cm (pista), seguir granulometria e aplicação especificações DER-PR
5.6	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	64,69	R\$ 5.314,14	R\$ 343.452,87	13,95%	R\$ 531,41	R\$ 34.345,29	R\$ 4.782,73	R\$ 309.107,58	DER-PR mat	589000I	
6	MEIO-FIO SAREJA	m	2.619,00	R\$ 50,02	R\$ 131.002,38	5,32%	R\$ 5,00	R\$ 13.100,24	R\$ 45,02	R\$ 117.902,14	DER-PR	810150	Conforme projeto de drenagem e especificações DER-PR
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	m²	121,98	R\$ 162,04	R\$ 19.765,64	0,80%	R\$ 16,20	R\$ 1.976,56	R\$ 145,84	R\$ 17.789,08	DER-PR	603900C	Camada de 3cm (cuspida), conforme projeto de pavimentação asfáltica
7.1	Leito de Brita	m³	770,55	R\$ 14,65	R\$ 11.288,56	0,46%	R\$ 1,47	R\$ 1.128,86	R\$ 13,18	R\$ 10.159,70	DER-PR	520100E	Faixa de 1,0m em ambos os lados após as calçadas
7.2	Atorro c/ mat. do canteiro (escav 1º CAT+transp+compact) - Passivo	m³	3.013,69	R\$ 12,97	R\$ 39.087,56	1,59%	R\$ 1,30	R\$ 3.908,76	R\$ 11,67	R\$ 35.178,80	SINAPI	98504	
7.3	Plantio de Grama em placa	m²	4.065,95	R\$ 1,38	R\$ 5.611,01	0,23%	R\$ 0,14	R\$ 561,10	R\$ 1,24	R\$ 5.049,91	COMP-04		
7.4	Regularização e Compactação de Subleito para Calçada de Solo	m²	983,94	R\$ 145,37	R\$ 143.035,36	5,81%	R\$ 14,54	R\$ 14.303,54	R\$ 130,83	R\$ 128.731,82	COMP-05		Conforme projeto de pavimentação asfáltica
7.5	Exceção de Piso Tátil Direcional e/ou Alerta em Piso Podotátil de Concreto, Cor Vermelha de 40x40cm espessura 2,5cm	m²	68,00	R\$ 411,94	R\$ 28.011,92	1,14%	R\$ 41,19	R\$ 2.801,19	R\$ 370,75	R\$ 25.210,73	COMP-06		Conforme projeto de pavimentação asfáltica
7.6	Corte, Dobra de Aço para Rampe de Acesso no Lote, Inclua Material (calçada com largura = 1,5m)	un	203,84	R\$ 631,36	R\$ 128.696,42	5,23%	R\$ 63,14	R\$ 12.869,64	R\$ 568,22	R\$ 115.826,78	PM CURTIBA	94991	Conforme projeto de pavimentação asfáltica
7.7	Exceção de passeio (Calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado (e = 70mm)	m²	7,77	R\$ 639,36	R\$ 4.967,83	0,20%	R\$ 63,94	R\$ 496,78	R\$ 575,42	R\$ 4.471,03	DER-PR	820000A	Conforme projeto de sinalização
8	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	m²	493,47	R\$ 26,22	R\$ 12.938,78	0,53%	R\$ 2,62	R\$ 1.293,88	R\$ 23,60	R\$ 11.644,90	DER-PR	822100	Conforme projeto de sinalização
8.1	Pista sinalização reativa - SEM SUPORTE	m²	63,37	R\$ 438,23	R\$ 27.770,64	1,13%	R\$ 43,82	R\$ 2.777,06	R\$ 394,41	R\$ 24.993,58	DER-PR	821350	Conforme projeto de sinalização
8.2	Faixa de Sinalização Horizontal e/ou resina esmalte base água	m²											
8.3	Supporte metal galvanizado 2x2,5" chapa e eletro anti-gero h=3,50m	m											
9	ENSAIOS E CONTROLE TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)				R\$ 38.399,62	1,56%							
9.1	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	15,00	R\$ 202,56	R\$ 3.038,40	0,12%	R\$ 202,56	R\$ 3.038,40	R\$	R\$	DAER/RS	09.03.01	Conforme normas e especificações
9.2	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un	30,00	R\$ 202,56	R\$ 6.076,80	0,25%	R\$ 202,56	R\$ 6.076,80	R\$	R\$	DAER/RS	09.03.01	Conforme normas e especificações
9.3	Ensaio de Determinação da Taxa de Espalhamento do Agregado	un	15,00	R\$ 35,49	R\$ 532,35	0,03%	R\$ 35,49	R\$ 532,35	R\$	R\$	SEIL/2016	74022/50	Conforme normas e especificações
9.4	Ensaio de Percentagem de Betume - Mistura Betuminosa	un	15,00	R\$ 352,97	R\$ 5.294,55	0,22%	R\$ 352,97	R\$ 5.294,55	R\$	R\$	DAER/RS	09.04.04	Conforme normas e especificações
9.5	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	15,00	R\$ 99,85	R\$ 1.497,75	0,06%	R\$ 99,85	R\$ 1.497,75	R\$	R\$	SEIL/2016	74022/53	Conforme normas e especificações
9.6	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	15,00	R\$ 81,37	R\$ 1.220,55	0,05%	R\$ 81,37	R\$ 1.220,55	R\$	R\$	SEIL/2016	74022/56	Conforme normas e especificações
9.7	Ensaio de Tração por Compressão Diametral - Misturas Betuminosas	un	15,00	R\$ 219,77	R\$ 3.296,55	0,13%	R\$ 219,77	R\$ 3.296,55	R\$	R\$	SEIL/2016	74022/55	Conforme normas e especificações
9.8	Extração de Corpo de Prova do Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	un	15,00	R\$ 133,09	R\$ 1.996,35	0,08%	R\$ 133,09	R\$ 1.996,35	R\$	R\$	DAER/RS	09.04.01	Conforme normas e especificações
9.9	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb	2,00	R\$ 7.570,16	R\$ 15.140,32	0,61%	R\$ 7.570,16	R\$ 15.140,32	R\$	R\$	DAER/RS	09.05.01	Conforme normas e especificações
TOTAL DO ORÇAMENTO										Mão de Obra	R\$ 322.243,81	Mat e Equip.	R\$ 2.139.852,94

Gaspar/SC, 24 de fevereiro de 2022.

PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI

PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI

ROD. INGO HERING, LADO PAR. 17120
BELCHIOR BAIXO - 89117-395

GASPAR - SC

ISAAC MATEUS KERTICHKA DE SOUZA

ENGENHEIRO CIVIL

CREA/SC-148097-7

PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI

Ana Letícia F da Costa - Representante via P.P

CPF: 086.409.249-02

RG: 6.113.236

Página 2 de 2

ISAAC MATEUS KERTICHKA DE SOUZA

Engenheiro Civil - Responsável Técnico

CREA/SC: 148097-7

PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI
CNPJ: 01.901.227/0001-70
EDITAL CONCORRÊNCIA N° 005/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
RUA AMAZNAS Nº 373 - CENTRO - PIÊN - PARANÁ - CEP 83.860-000
Obra: PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO RUA CAMPINA DOS MAIAS TRECHO 3 (1496,91m), PIÊN-PR
BDI: 21,71% - já incorporado aos preços unitários (ver composição do BDI)
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 141,67%(HORA)
Data Base: JAN/2021
Fontes de referência: Planilhas DER/PR - SEM DESONARAÇÃO, ORÇACIVIL, SEIL, ORSE, SINAPI, DAER/RS, PM CURITIBA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO															
ITEM	DESCRIÇÃO ETAPA	Medição 01		Medição 02		Medição 03		Medição 04		Medição 05		Medição 06		FINAL	
		FÍSICO (%)	FINANC (R\$)	FÍSICO (%)	FINANC (R\$)	FÍSICO (%)	FINANC (R\$)	FÍSICO (%)	FINANC (R\$)	FÍSICO (%)	FINANC (R\$)	FÍSICO (%)	FINANC (R\$)	FÍSICO (%)	FINANC (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E APOIO	100%	R\$ 51.848,65		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	100%	R\$ 51.848,65
2	TERRAPLENAGEM	50%	R\$ 26.999,75	50%	R\$ 26.999,75		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	100%	R\$ 53.999,50
3	DRENAGEM		R\$ -	50%	R\$ 299.979,80	50%	R\$ 299.979,80		R\$ -		R\$ -		R\$ -	100%	R\$ 599.959,59
4	BASE / SUB-BASE		R\$ -		R\$ -	50%	R\$ 250.720,56	50%	R\$ 250.720,56		R\$ -		R\$ -	100%	R\$ 501.441,12
5	REVESTIMENTO		R\$ -		R\$ -		R\$ -	50%	R\$ 332.139,09	50%	R\$ 332.139,09		R\$ -	100%	R\$ 664.278,17
6	MEIO-FIO SARIETA		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	100%	R\$ 131.002,38		R\$ -	100%	R\$ 131.002,38
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	50%	R\$ 187.748,24	50%	R\$ 187.748,24	100%	R\$ 375.496,47
8	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	100%	R\$ 45.677,25	100%	R\$ 45.677,25
9	ENSAIOS E CONTROLE TECNOLÓGICOS		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	50%	R\$ 19.196,81		R\$ -	100%	R\$ 38.393,62
TOTAL POR MEDIÇÃO		3,20%	R\$ 78.848,40	13,28%	R\$ 326.979,55	22,37%	R\$ 550.700,36	24,45%	R\$ 602.056,46	27,22%	R\$ 670.086,52	9,48%	R\$ 233.425,49	100%	R\$ 2.462.096,75
TOTAL ACUMULADO POR MEDIÇÃO		3,20%	R\$ 78.848,40	16,48%	R\$ 405.827,95	38,85%	R\$ 956.528,31	63,30%	R\$ 1.558.584,77	90,52%	R\$ 2.228.671,29	100,00%	R\$ 2.462.096,75		

Gaspar/SC, 24 de fevereiro de 2022.

01 901 227/0001-70

PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI

ROD. INGO HERING. LADO PAR. 17120
BELCHIOR BAIXO - 89117-395
L GASPAR - SC

PROGRESSO
AMBIENTAL

PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI

Ana Letícia F da Costa - Representante via P.P
CPF: 086.409.249-02
RG: 6.113.236

ISAAC MATEUS KERTICHKA DE SOUZA
ENGENHEIRO-CIVIL
CREA/SC 148097-7
ISAAC MATEUS KERTICHKA DE SOUZA
Engenheiro Civil - Responsável Técnico
CREA/SC: 148097-7



**PROGRESSO
AMBIENTAL**

Progresso Ambiental

01.901.227/0001-70

Bonificação e Despesas Indiretas – BDI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2022**

CÁLCULO BDI 2	
Item Componente do BDI	Valores Adotados
Administração Central	4,49%
Seguro e Garantia	0,89%
Risco	0,82%
Despesas Financeiras	1,11%
Lucro	6,22%
I1: PIS e COFINS	3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)	0,00%
I3: Conv. Prev. S/Rec. Bruta (Lei 13161/15 – Desoneração)	0,00%
BDI – SEM Desoneração da folha de pagamento	18,38%
BDI – COM Desoneração da folha de pagamento	18,38%
Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 – TCU, representada pela fórmula abaixo: BDI – SEM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I1-I2)] - 1$	
Tipo de Obra: Fornecimento de Materiais e Equipamentos	

01 901 227/0001-70

PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI

Gaspar/SC, 24 de fevereiro de 2022.

ROD. INGO HERING, LADO PAR, 17120
BELCHIOR BAIXO - 89117-395

GASPAR SC

Ana Letícia F. da Costa

PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI

Ana Letícia F. da Costa – Representante via P.P

CPF: 086.409.249-02

RG: 6.113.236

HELIO LORENO

MAFRA: 501168

19987

Assinado de forma digital
por HELIO LORENO
MAFRA: 50116819987
Dados: 2022.02.03
08:18:50 -03'00'

HELIO LORENO MAFRA

CPF: 501.168.199-87

CRC: 1SC01710904

Contador


PROGRESSO
 AMBIENTAL

Progresso Ambiental
01.901.227/0001-70
Bonificação e Despesas Indiretas – BDI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2022

CÁLCULO BDI 1	
Item Componente do BDI	Valores Adotados
Administração Central	4,67%
Seguro e Garantia	0,74%
Risco	0,97%
Despesas Financeiras	1,21%
Lucro	8,69%
11- PIS e COFINS	3,65%
12- ISSQN (conforme legislação municipal)	0,20%
13- Conv. Prev. S/ Rec. Bruta (Lei 13161/15 – Desoneração)	0,00%
BDI – SEM Desoneração da folha de pagamento	21,71%
BDI – COM Desoneração da folha de pagamento	21,71%
Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 – TCU, representada pela fórmula abaixo:	
BDI – SEM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-11-12)] - 1$	
Tipo de Obra: Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e Recapeamento e Pavimentação de vias urbanas.	

PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI

Gaspar/SC, 24 de fevereiro de 2022.

ROD. INGO HERING, LADO PAR. 17120

BELCHIOR BAIXO - 89117-395

GASPAR - SC

PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI

Ana Letícia F. da Costa – Representante via P.P

CPF: 086.409.249-02

RG: 6.113.236

 Assinado de forma digital por
 HELIO LORENO
 MAFRA:50116819
 987
 Dados: 2022.02.03 08:18:10 -03'00'

HELIO LORENO MAFRA
CPF: 501.168.199-87
CRC: 1SC01710904
Contador

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 005/2022

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL		
GRUPO A		%
01	INSS	20,00%
02	SESI ou SESC	1,00%
03	SENAI ou SENAC	1,00%
04	INCRA	0,20%
05	Salário Educação	2,50%
06	FGTS	8,00%
07	Seguro de Acidente do Trabalho/SAT	3,00%
08	SEBRAE	0,60%
09	SECONCI-ESTADO	-
Total do Primeiro Grupo		36,30%
GRUPO B		
10	Férias	8,33%
11	Abono Constitucional de Férias	2,78%
12	Auxílio Doença	0,10%
13	Licença Paternidade	0,10%
14	Faltas Legais	0,05%
15	Acidentes de Trabalho	0,10%
16	Aviso Prévio Trabalhado	1,17%
17	13º Salário	8,33%
18	Descanso Semanal Remunerado	-
Total do Segundo Grupo		20,96%
GRUPO C		
19	Aviso Prévio Indenizado	1,17%
20	Indenização Adicional	-
21	Indenização de FGTS	4,78%
Total do Terceiro Grupo		5,95%
GRUPO D		
22	Incidência do Grupo A sobre os Itens do Grupo B	7,61%
Total do Quarto Grupo		7,61%
GRUPO E		
23	Incidência do Grupo A sobre o Item 19 do Grupo C	0,42%
Total do Quinto Grupo		0,42%
TOTAL GERAL ENCARGOS SOCIAIS		71,24%

Gaspar/SC, 24 de fevereiro de 2022.

01 901 227/0001-70
PROGRESSO AMBIENTAL EIREL

Ana Letícia F. da Costa

PROGRESSO AMBIENTAL EIREL

Ana Letícia F. da Costa – Representante via P.P

CPF: 086.409.249-02

RG: 6.113.236

ROD. INGO HERING, LADO PAR. 1712C
BELCHIOR BAIXO - 89117-395
GASPAR - SC

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

CNPJ nº 76.601.053/0001-20

Travessa Jose Zipperer, nº 144 - 1º. Andar - Centro

São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4115/ 3635-1510

E-mail: bracor@terra.com.br / braneu@netuno.com.br**TERMO DE RENÚNCIA****À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Municipal de Piên.

O proponente abaixo-assinado, participante da licitação modalidade CONCORRÊNCIA Nº **005/2022**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a entidade que representa, que não recorrerá da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos para habilitação/proposta de preços, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura das propostas de preços.

São Bento do Sul, 24 de fevereiro de 2022.

IVO INGO BRAND
RG nº 119.754-1
CPF 004.230.849-68

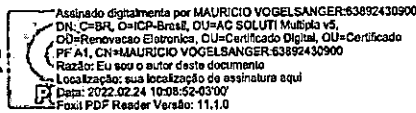


ANEXO V
TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Piên. A proponente Paviplan Pavimentação Ltda, participante da licitação modalidade CONCORRÊNCIA Nº 005/2022, por seu representante, declara, na forma e sob as penas imposta pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que a empresa que representa não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou a habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e ao respectivo prazo, concordando com o julgamento da Comissão Permanente de licitações.

Guaramirim, SC, em 24 de fevereiro de 2022.

**MAURICIO
VOGELSANGER**
63892430900



Paviplan Pavimentação Ltda.
Mauricio Vogelsanger

**PROGRESSO
AMBIENTAL****Progresso Ambiental****01.901.227/0001-70****CONCORRÊNCIA Nº 005/2022****Protocolo nº 75/2022****Tipo: Menor Preço – Global****ANEXO V****TERMO DE RENÚNCIA**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Piên.

A proponente PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI, participante da licitação modalidade CONCORRÊNCIA Nº 005/2022, por seu representante, declara, na forma e sob as penas imposta pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que a empresa que representa não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou a habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e ao respectivo prazo, concordando com o julgamento da Comissão Permanente de licitações.

Gaspar/SC, 24 de fevereiro de 2022.

PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI

Ana Letícia F. da Costa – Representante via P.P

CPF: 086.409.249-02

RG: 6.113.236

01 901 227/0001-70**PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI**ROD. INGO HERING, LADO PAR, 17120
BELCHIOR BAIXO - 89117-395
GASPAR - SC

Sabrina Luana Carvalho

De: Sabrina Luana Carvalho
Enviado em: quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022 11:05
Para: bracor@terra.com.br; adm.paviplan@terra.com.br;
progressoambientalbnu@gmail.com;
licitacoesprogressoambiental@gmail.com; EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Assunto: Concorrência 005/2022 - Prefeitura Municipal de Piên/PR - Edital de
Classificação e Ata da Sessão de abertura dos envelopes de Habilitação
Anexos: Edital de Classificação - Ata da sessão de abertura dos envelopes de
Habilitação.pdf

Prezados, bom dia!

Segue em anexo o **Edital de Classificação e a Ata da Sessão de abertura dos envelopes de Habilitação** referente à **CONCORRÊNCIA 005/2022**, o mesmo também pode ser consultado no site oficial:

<https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes>.

Comunicamos também, que fica aberto o prazo de recurso até o dia **08/03/2022**.

Atenciosamente,

Sabrina Carvalho



Prefeitura de
PIÊN

Departamento de Licitações e Compras

MUNICÍPIO DE PIÊN
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2022.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 005/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

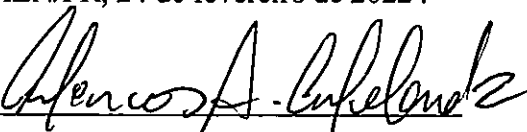
Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI	R\$ 2.462.096,75 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, noventa e seis reais e setenta e cinco centavos)
2	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	R\$ 2.536.495,59 (dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
3	BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA	R\$ 2.580.000,24 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil reais e vinte e quatro centavos).

Comunica outrossim, que entre os dias 02/03/2022 e 08/03/2022 está aberto o prazo de recursos das propostas, pois as empresas renunciaram ao recurso da habilitação.

Comunica ainda que a empresa BRACOR tem o prazo de 24 horas a contar da hora e data deste e-mail para enviar proposta cobrindo a da primeira colocada (enviar no e-mail, com cronograma e planilhas), se assim desejar, pois é a única ME/EPP e está dentro dos 10% do empate ficto, após o prazo qualquer e-mail será desconsiderado, sem exceções.

PIÊN/PR, 24 de fevereiro de 2022 .

presidente da comissão :



membros da comissão :



Marcos A. Melenek
Departamento de Licitações
e Compras

Eduardo D. Scheivarski
Departamento de Licitações
e Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

637

CONCORRÊNCIA Nº 005/2022**ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO.**

No dia vinte e quatro do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 09:30 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 495/2021 para iniciar as atividades pertinentes à Concorrência nº 005/2022, para a **Contratação de empresa para PAVIMENTAÇÃO DA RUA CAMPINA DOS MAIAS, TRECHO 03 – na localidade da Campina dos Maías - Piên/PR.** Às 09:30 foi aberta a sessão pública e iniciada a análise dos envelopes de habilitação, tendo sido credenciadas três empresas a saber:

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.601.053/0001-20, estabelecida à Rua Visconde de Taunay, nº 122, Centro, São Bento do Sul/SC, CEP 89280-352, fone: (47) 3633-4115, e-mail bracor@terra.com.br; sem representante na sessão;

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.620.927/0001-12, estabelecida na Rua Anélio Nicocelli, nº 1720, Bairro Figueirinha, Guaramirim/SC, CEP 89270-000, fone (47) 3372-1502, e-mail adm.paviplan@terra.com.br; sem representante na sessão;

PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 01.901.227/0001-70, estabelecida na Rodovia Ingo Hering, nº 17120 – lado par, Bairro Belchior Baixo, Gaspar/SC, CEP 89.117-395, fone (47)99947-4550, e-mail progressoambientalbnu@gmail.com; sem representante na sessão.

Uma vez credenciadas as empresas proponentes, o Presidente seguiu com as atividades pertinentes na seguinte ordem:

- 1 – Abertura dos envelopes de habilitação;
- 2 – Lavratura da ata e assinatura.

Foi constatado que as empresas apresentaram os documentos em conformidade com o edital, sendo, portanto, declaradas habilitadas. O resultado da habilitação será oportunamente divulgado através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Piên. Finalizada a etapa habilitatória, as empresas participantes encaminharam termo de renúncia de recurso, possibilitando a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, tendo sido registradas na seguinte ordem do menor para maior preço:

- 1 – **PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI**, R\$ 2.462.096,75 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, noventa e seis reais e setenta e cinco centavos);
- 2 – **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTD**, R\$ 2.536.495,59 (dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos);
- 3 – **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, R\$ 2.580.000,24 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil reais e vinte e quatro centavos).

Por ter apresentado declaração de Empresa de Pequeno Porte, será oportunizado à **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA** a cobertura da menor proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN –
PARANÁ

638

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrada à sessão, cujo foi acompanhada pelos membros da comissão.

Piên/PR, 24 de fevereiro de 2022.

PRESIDENTE: Marcos Aurélio Melenek

MEMBRO: Eduardo Duarte Scheivaraski

MEMBRO: Samir Chambela Rocha

*Marcos Aurélio Melenek
 Eduardo Duarte Scheivaraski
 Samir Chambela Rocha*

Sabrina Luana Carvalho

De: Sabrina Luana Carvalho
Enviado em: sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022 09:42
Para: Bracor Corretora de Seguros; adm.paviplan@terra.com.br; progressoambientalbnu@gmail.com; licitacoesprogressoambiental@gmail.com; EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI; MARCOS AURELIO MELENEK
Assunto: RES: Concorrência 005/2022 - Prefeitura Municipal de Piên/PR - Edital de Classificação e Ata da Sessão de abertura dos envelopes de Habilitação

Prezados, bom dia!

Comunicamos que a empresa BRACOR CORRETORA se manifestou em cobrir a proposta da primeira colocada no Edital de Classificação.

O prazo de recursos permanece o mesmo informado anteriormente, ou seja, dia **08/03/2022**.

Atenciosamente,
Sabrina

De: Bracor Corretora de Seguros <bracor@terra.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022 08:57
Para: Sabrina Luana Carvalho <sabrina.carvalho@pien.pr.gov.br>
Assunto: RES: Concorrência 005/2022 - Prefeitura Municipal de Piên/PR - Edital de Classificação e Ata da Sessão de abertura dos envelopes de Habilitação
Prioridade: Alta

Bom dia Sabrina, tudo bem?

A empresa BRACOR CORRETORA se utilizará do direito de cobrir a proposta da primeira colocada no edital de classificação.
Seguem documentos anexos.

Ivo Ingo Brand
BRACOR CORRETORA DE SEGUROS

De: Sabrina Luana Carvalho [mailto:sabrina.carvalho@pien.pr.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022 11:05
Para: bracor@terra.com.br; adm.paviplan@terra.com.br; progressoambientalbnu@gmail.com; licitacoesprogressoambiental@gmail.com; EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Assunto: Concorrência 005/2022 - Prefeitura Municipal de Piên/PR - Edital de Classificação e Ata da Sessão de abertura dos envelopes de Habilitação

Prezados, bom dia!

Segue em anexo o **Edital de Classificação** e a **Ata da Sessão de abertura dos envelopes de Habilitação** referente à **CONCORRÊNCIA 005/2022**, o mesmo também pode ser consultado no site oficial:

<https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes>.

Comunicamos também, que fica aberto o prazo de recurso até o dia **08/03/2022**.

Atenciosamente,
Sabrina Carvalho



BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
CNPJ nº 76.607.653/0001-20
Travessa João Zappone, 142 - 1º Andar - Centro
Ribeirão Preto - SP - 13051-000
Fone: (16) 3333-4200
E-mail: bracor@bracor.com.br

Obr: PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO RUA CAMPINA DOS MAMAS TRECHO 3 (1.495,91m), PIEN-PR
BD: 2171% - Já incorporado aos preços unitários (ver composição da BD)
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 141 (67%)/HORA
Data Base: JAN/2021

Fontes de referência: Planilhas DER/PR - SEN DESONARAÇÃO, ORÇACVIL SEIL ORSE, SINAPI, DAEPONS, PM CURITIBA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO ETAPA	Medição 01		Medição 02		Medição 03		Medição 04		Medição 05		Medição 06		FINAL	
		FÍSICO (%)	FINANC (%)	FÍSICO (%)	FINANC (%)	FÍSICO (%)	FINANC (%)	FÍSICO (%)	FINANC (%)	FÍSICO (%)	FINANC (%)	FÍSICO (%)	FINANC (%)	FÍSICO (%)	FINANC (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E APOIO	100%	59.999,29	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100%	59.999,29
2	TERRAPLENAGEM	75-90%	32.794,40	50%	317.683,04	50%	317.683,04	-	-	-	-	-	-	100%	65.588,80
3	DRENAGEM	75-90%	-	50%	-	50%	218.508,93	-	-	-	-	-	-	100%	635.366,07
4	BASE / SUB-BASE	75-90%	-	-	-	-	-	50%	218.508,93	50%	333.790,43	-	-	100%	437.017,85
5	REVESTIMENTO	75-90%	-	-	-	-	-	50%	333.790,43	50%	333.790,43	-	-	100%	667.580,86
6	MEIO-FIO SARIETA	75-90%	-	-	-	-	-	-	-	100%	132.259,50	-	-	100%	132.259,50
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	75-90%	-	-	-	-	-	-	-	50%	189.637,16	-	-	100%	379.274,31
8	SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO	75-90%	-	-	-	-	-	-	-	50%	46.136,47	-	-	100%	46.136,47
9	SENSAÍOS E CONTROLE TECNOLÓGICOS	75-90%	-	-	-	-	-	-	-	50%	-	-	-	100%	38.776,04
TOTAL POR MEDIÇÃO		75-90%	92.793,69	75-90%	350.477,44	75-90%	538.191,97	75-90%	571.687,78	75-90%	675.075,51	75-90%	235.773,69	75-90%	2.462.000,00
TOTAL ACUMULADO POR MEDIÇÃO		75-90%	92.793,69	75-90%	443.271,13	75-90%	979.483,10	75-90%	1.551.150,88	75-90%	2.226.226,39	75-90%	2.462.000,00	75-90%	2.462.000,00

JUCELINO
JOSE I
KELLNER:
00620869501

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Jucelino Jose Kellner
CREA SC 074962-3
Visto PR 98139

São Bento do Sul, 24 de fevereiro de 2022.

Bracor Construtora de Seguros Ltda.
No Ingo Bracor
RUA BRACOR, 100
CEP 004.233.849-68
CPF 004.233.849-68

643
BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
CNPJ nº 76.601.053/0001-20
Rua Visconde de Taunay, nº 122 - Centro
São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4115/ 3635-1510
E-mail: bracor@terra.com.br



PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên
Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,
Ref.: CONCORRÊNCIA nº. 005/2022

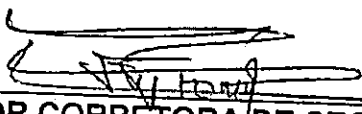
Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Concorrência nº 005/2022**, que tem por objeto a Contratação de empresa para pavimentação da Estrada Municipal KO-301-Aterrado Alto, Piên/PR.

VALOR PROPOSTO = 2.462.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil reais).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

São Bento do Sul, 24 de fevereiro de 2022.


BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

IVO INGO BRAND

RG nº 119.754-1

CPF 004.230.849-68

644

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

CNPJ nº 76.601.053/0001-20

Travessa Jose Zipperer, 144 - 1º. Andar - Centro

São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4388/3633-4128(fax)

E-mail:bracor@terra.com.br



CARTA

São Bento do Sul, 24 de fevereiro de 2022.

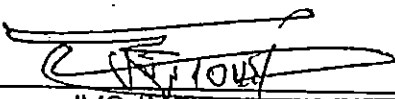
À Comissão Permanente de Licitação

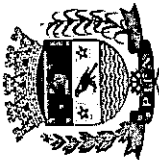
Ref.: Edital de Concorrência nº 005/2022.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado Sr. Ivo Ingo Brand, portador da Cédula de Identidade RG nº 119.754-1 SESP-SC, e CPF nº 004.230.849-68, na qualidade de responsável legal pela proponente Bracor Corretora de Seguros Ltda., vem pela presente, informar a V. Senhoria que fará uso do direito em cobrir a proposta da primeira colocada do Edital de Classificação.

Atenciosamente,


IVO INGO BRAND
RG nº 119.754-1
CPF 004.230.849-68

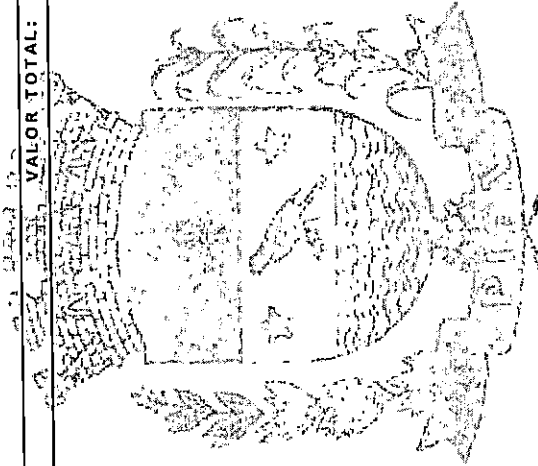


Prefeitura Municipal de Piên - 2022
Classificação por Fornecedor
Concorrência 5/2022

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Set
Fornecedor: 97.3 BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA									
CNPJ: 76.601.053/0001-20		Telefone:		Status: Classificado					
Email:									
Lote 001 - Lote 001									
001	23576 PAVIMENTAÇÃO DA RUA CAMPINA DOS MAIAS - TRECHO 03 - CAMPINA	SE	1,00	Classificado			2.462.000,00	2.462.000,00	*
PAVIMENTAÇÃO DA RUA CAMPINA DOS MAIAS - TRECHO 03 - CAMPINA DOS MAIAS, PIÊN-PR, COM 1.496,91m INCLUINDO AS ETAPAS: SERVIÇOS PRELIMINARES E APOIO; TERRAPLENAGEM; DRENAGEM; BASE/SUBBASE; REVESTIMENTO (CBUD); MEIO-FIO S/ARJETA; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRANSITO; ENSAIOS E CONTROLE TECNOLÓGICOS.									

VALOR TOTAL: 2.462.000,00



645



646

Data: 09/03/2022.

Protocolo nº 75/2022. Requerente: Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo

Ref.: HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – Concorrência nº 005/2022.

Ao Jurídico, para análise e parecer, referente a homologação do presente certame,
considerando que não houve recursos e impugnações, sendo a empresa BRACOR
CORRETORA DE SEGUROS LTDA vencedora do processo.



Protocolo Equiplano: 075/2022

Objeto: *"Contratação de empresa para a pavimentação da Rua Campina dos Maias, trecho 03 (...)"*

Modalidade: Concorrência nº 005/2022.

Requerente: Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

Parecer Jurídico

1. Relatório

Apresenta-se para parecer derradeiro desta procuradoria jurídica a Concorrência nº 005/2022 referente ao processo administrativo nº 075/2022, que trata sobre *"Contratação de empresa para a pavimentação da Rua Campina dos Maias, trecho 03 (...)"*, conforme requerimento do secretário municipal, termo de referência, declaração de existência de dotação orçamentária e recursos financeiros atestada pelo secretário Claudemir José de Andrade e o contador José Luiz Barros.

Foi procedida a juntada do ato de designação da Comissão de Licitações (Portaria 495, de 06 de maio de 2021) e o processo transcorreu sem impugnação ao edital e/ou interposição de recursos.

Recebo o processo para análise de cumprimento de requisitos legais.

2. Parecer Jurídico

Inicialmente vislumbramos que a modalidade licitatória utilizada no presente processo pela Comissão de Licitações é a mesma que foi orientada no parecer jurídico e que o processo transcorreu com os recursos ou impugnação devidamente apreciados.

Ademais, cumpre ressaltar que, cabe tão somente a Comissão de Licitações a condução do procedimento licitatório em todos os seus atos, tendo os seus membros a responsabilidade de examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e análise de certidões quanto a veracidade e vigência.

Também compete à Comissão de Licitações o julgamento das propostas conforme a regra do edital de convocação, a verificação da adequação do preço ao valor praticado no mercado, o registro de todos os acontecimentos em ata, a desclassificação de propostas desconformes ou incompatíveis, bem como, coibir qualquer conduta antijurídica ou ilegal no processo, conforme o art. 43 da Lei 8666/93, podendo a qualquer tempo realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar o processo.

Sendo assim, a este parecerista resta aqui tão somente a análise de legalidade da licitação dentro dos contornos jurídicos, especialmente quanto aos princípios da Lei 8.666/93, portanto **o presente estudo não pode avançar sobre questões técnicas de competência exclusiva da Comissão de Licitações.**

Neste sentido, não tendo encontrado no processo qualquer oposição por parte dos licitantes e não havendo a Comissão de Licitações noticiado qualquer irregularidade



PIÊN
PREFEITURA

PROCURADORIA
JURÍDICA

648
Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1136

no decorrer de seus trabalhos nesta licitação, **não resta outra providência senão opinar pela regularidade do processo em apreço, podendo o mesmo ser encaminhado para os atos de homologação e adjudicação pela autoridade competente.**

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que ele apresenta natureza apenas opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador/gestor, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final.

É o parecer. S.M.J

Piên, 09 de março de 2022.

Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

649

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **CONCORRÊNCIA Nº 005/2022**, o qual tem como objeto a “**Contratação de empresa para pavimentação da Rua Campina dos Maias, Trecho 03 – na localidade da Campina dos Maias - Piên/PR**”, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 76.601.053/0001-20, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.462.000,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 09 de março de 2022.


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

Piên/PR, em 08 de março de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke

Código Identificador: C1210A10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 252/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 252/2022..
DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

1º Conceder férias, no período de 14 de março a 28 de março de 2022, ao servidor público Ederson Jairo Mielke, portador da cédula de identidade civil com RG. nº 8.141.594-3/PR, ocupante do cargo público de Agente de defesa civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de março de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke

Código Identificador: 827D3D66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 253/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 253/2022.
DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 21 de março de 2022 à 30 de março de 2022, à servidora pública Regiane Rauth, portador da cédula de identidade civil com RG. nº 9/C 2929394/SC, ocupante do cargo público de Agente de defesa civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de março de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke

Código Identificador: 45DFC944

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 40, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº 40, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

DETERMINA AS DATAS PARA VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e art. 245, da Lei nº 691, de 24 de novembro de 1998 – Código Tributário do Município de Piên,

DECRETA:

Art. 1º Ficam determinadas as seguintes datas para vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2022:

I – Para pagamento em parcela única, com 10% (dez por cento) de desconto: **10 de junho de 2022;**

II – Para pagamento em parcela única, sem desconto: **08 de julho de 2022;**

III – Para pagamento parcelado:

a) 1ª Parcela: **08 de julho de 2022;**

b) 2ª Parcela: **10 de agosto de 2022;**

c) 3ª Parcela: **09 de setembro de 2022;**

d) 4ª Parcela: **10 de outubro de 2022;**

e) 5ª Parcela: **10 de novembro de 2022;**

f) 6ª Parcela: **09 de dezembro de 2022.**

Parágrafo único. O parcelamento do IPTU exercício 2022 fica condicionado ao valor mínimo da parcela equivalente a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 2º Qualquer reclamação ou contestação contra o lançamento do IPTU - exercício 2022 poderá ser feita até 15 (trinta) dias antes do vencimento, nos termos do art. 243 do Código Tributário Municipal (Lei nº 691/1998), através de requerimento protocolado, alegando de uma só vez, toda a matéria que entender útil, instruindo-a com os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

Parágrafo único. Após o prazo previsto no presente artigo, somente serão atendidas as solicitações acompanhadas da comprovação do pagamento do tributo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 09 de março de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Letícia Aparecida Fuerst
Código Identificador: 7E74A5E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **CONCORRÊNCIA Nº 005/2022**, o qual tem como objeto a “Contratação de empresa para

pavimentação da Rua Campina dos Maías, Trecho 03 – na localidade da Campina dos Maías - Piên/PR”, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 76.601.053/0001-20, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.462.000,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 09 de março de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:73CBD003

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE ATA 030/2022

ATA Nº 030/2022

Modalidade: Pregão Presencial nº 013/2022

Contratado: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 76.601.053/0001-20, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) A empresa deverá conceder desconto de 1,25% em todos os materiais e serviços prestados conforme tabela SINAPI/PR.

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para execução de dispositivos de drenagem e meio fio extrusado dos projetos de pavimentação de execução direta, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 09 de março de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:D4C13117

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE ATA 031/2022

ATA Nº 031/2022

Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2022

Contratado: LANCATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 83.645.259/0001-17, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de 170.250,00 (cento e setenta mil, duzentos e cinquenta reais).

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em ônibus, micro-ônibus e vans, em viagens esporádicas, em atendimento as Secretarias Municipais.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 09 de março de 2022.

651

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:C418BC4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 255/2022. DE 08 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 255/2022.
DE 08 DE MARÇO DE 2022

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Carolina da Rosa Conceição Baptista**, portadora da cédula de identidade civil com RG 26.935.35.8/RJ, matrícula funcional 4765338, ocupante do cargo público de **Engenheiro civil temporário**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Reunião sobre a regularização fundiária	11/03/2022	Mandirituba/PR	01 (uma)	36,00	1690/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de março de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D1058004

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 256/2022. DE 08 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 256/2022.
DE 08 DE MARÇO DE 2022

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Fernanda Buba**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 128.697.551/PR, matrícula funcional 4765258, ocupante do cargo público de provimento de comissão de **Assessor de área II – Urbanismo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Reunião sobre a regularização fundiária	11/03/2022	Mandirituba/PR	01 (uma)	36,00	1692/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

652

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 024/2022

Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 005/2022.

Contratado: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CNPJ: 76.601.053/0001-20

Objeto: Contratação de empresa para pavimentação da Rua Campina dos Maias, Trecho 03
– na localidade da Campina dos Maias - Piên/PR.

Valor estimado: R\$ 2.462.000,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil reais)

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do Contrato

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Data de assinatura: 10 de março de 2022.

**Coordenação de Contratos.
Compras e licitações**

PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que
este Edital foi publicado no quadro
de editais da Prefeitura de Piên.

Piên, 16/03/2022

[Assinatura]

Funcionário Responsável

AMP



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

653

CONTRATO Nº 024/2022
REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 005/2022

**CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA
POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA BRACOR COR-
RETORA DE SEGUROS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. Calebe França Costa, OAB/PR 61756 em conjunto com o Responsável pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 76.601.053/0001-20, estabelecida na Rua Visconde de Taunay, nº. 122, Centro em São Bento do Sul/SC, CEP 89280-171, Fone (47) 3633-4115, e-mail: bracor@terra.com.br; por seu representante legal, **Sr. Ivo Ingo Brand**, inscrito no CPF sob nº. 004.230.849-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 75/2022, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/1993, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para pavimentação da Rua Campina dos Maias, Trecho 03 – na localidade da Campina dos Maias - Piên/PR**, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência nº 005/2022.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por menor preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 2.462.000,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Parágrafo Primeiro - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta – Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Construção), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subsequentes ao protocolo da nota fiscal emitida de acordo com a medição e atestado pelo Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal da pasta, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, e Certidão Negativa de Débitos Estaduais, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

Parágrafo Terceiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
- b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;
- a) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação à Cláusula Sétima, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Cláusula Sexta – Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada será de 180 (cento e Oitenta) dias contar da assinatura do Contrato, sendo que a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

- a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;
- b. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.
- c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o sr. Juscelino José Kellner, Engenheiro civil inscrito no CREA sob nº SC 074962-3 visto PR 98139, RG nº 9/C 3.270.398, CPF nº 006.208.699-50, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo a/o Contrato de Prestação de Serviços tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Segundo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo e fiscal da obra.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 73, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Sexto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;
- b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo,



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b.1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional
04.001.15.451.0006.1008.4.4.90.51.02.02

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Oitava – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R\$ 123.100,00 (cento e vinte e três mil e cem reais)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de **(MENTONAR QUAL A GARANTIA PRESTADA, OBSERVADAS AS FORMAS ADMITIDAS.)**

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 03 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da CONCORRÊNCIA Nº 005/2022:

- Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.
- Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório.
- Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

657

- d)** Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.
- e)** Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- f)** Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização.
- g)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- h)** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham porventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- i)** Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.
- j)** Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.
- k)** Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.
- l)** Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).
- m)** Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.
- n)** Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;
- o)** Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, tomando delas, expresse conhecimento;
- p)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.
- q)** Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- r) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.
- s) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
- t) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.
- u) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei Nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- v) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs" disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.
- w) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Oitava, parágrafo primeiro, do presente Contrato.
- x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- y) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- z) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;
- aa) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- bb) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- cc) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;
- dd) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

659

- ee) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.
- ff) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.
- gg) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.
- hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- ii) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.
- jj) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;
- e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;
- f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Décima deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 23 do Edital.

Cláusula Décima Segunda – A fiscalização da obra, bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico, ficará a cargo do **Engenheiro Simon Schneider, CREA 70380/PR** e também da **Engenheira Carolina da Rosa Conceição Baptista, CREA 199118/PR**, sendo como, ambos lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, para fiscalização de execução de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução. A gestão do Contrato ficará a cargo do servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXX, a qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

661

Parágrafo Segundo: O fiscal dos serviços citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Quinto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a sequência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Oitavo: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Nono: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer corresponsabilidade.

Parágrafo Décimo: A fiscalização da execução da obra compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos do Edital e do Projeto Básico.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

- a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;
- g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.
- k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderão ser invocados para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

663

Cláusula Décima Terceira – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar à disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer às normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da Prefeitura Municipal de Piên, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o tráfego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o tráfego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal tráfego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Quarta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

664

Parágrafo único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Quinta – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas do edital da **Concorrência nº 005/2022**.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra 'a', da presente cláusula" de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

665

perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da presente cláusula, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais graves, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. -

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência, a Administração do Município de Piên poderá observar todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na alínea "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato,



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

667

sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação**, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XIV do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

668

- k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra**, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Piên.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Piên, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Clausula Décima Sétima – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Clausula Décima Oitava – O presente contrato está vinculado à **Concorrência nº 005/2022**.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Clausula Décima Nona – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

669

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Primeira – As partes elegem a comarca de Rio Negro, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, 10 de março de 2022.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito
CONTRATANTE

CAELBE FRANÇA COSTA

Procuradoria Jurídica
OAB/PR 61756

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CONTRATADO

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo

Decreto nº 249/2021

Testemunhas:

Nome: Simon Schneider

Nome: Fernanda Buba

Assinatura:

Assinatura:

Boa tarde!

670

Segue contrato para assinatura referente a Concorrência nº 005/2022.

Para este contrato, exige-se 5% de garantia, sendo o valor de R\$ 123.100,00 (cento e vinte e três mil e cem reais), que pode ser Seguro Garantia ou depósito na conta da Prefeitura.

O contrato está com a data de 10 de março de 2022, se optar por Seguro Garantia, esse precisa estar com a mesma data do contrato, caso não consiga, favor me avisar que altero a data do contrato.



Att.

Bernadete M dos Santos

Departamento de Licitações

telefone: (041) 3632-1136

anexos

Contrato_024.2022_-...
.pdf (234Kb)

APÓLICE DIGITAL

junto
SEGUROS



Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **15/03/2022 15:27:47**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0360823**

Proposta: **3320730**

Controle Interno (Código Controle): **322250406**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0001.0775.0360823.000000**

DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE PIEN

CNPJ: 76.002.666/0001-40 R AMAZONAS, 373, CENTRO - CEP: 83.860-000 - PIEN - PR

DADOS DO TOMADOR: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CNPJ: 76.601.053/0001-20 - R VSC DE TAUNAY 122 SL 2 - SAO BENTO DO SUL - SC - 1º ANDAR

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.202167-6 BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Leonardo D. Boguszewski

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as):
Leonardo Deke Boguszewski Nº de Série do Certificado: 3A51576731BE71EF Roque de Holanda
Melo Nº de Série do Certificado: 5C9B8C02A51A09A4

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corresponsabilidade de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.

Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0360823
Proposta: 3320730
Controle Interno (Código Controle): 322250406
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0360823.000000

junto
SEGUROS

672

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R\$ 123.100,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R\$ 123.100,00	10/03/2022	10/03/2023

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços.....	R\$	1.231,00
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00

Prêmio Total..... R\$ 1.231,00



Parcela
1

Vencimento
22/03/2022

Nº Camê
12608386

Valor(R\$)
1.231,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0360823

Proposta: 3320730

Controle Interno (Código Controle): 322250406

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0360823.000000

junto
SEGUROS
673

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos diretos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na prestação dos serviços descritos no objeto do Contrato nº 024/2022, datado de 10/03/2022, decorrente do Edital de Concorrência nº 005/2022.

A presente apólice não se vincula a contrato de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. A existência deste regime de contratação enseja a nulidade de pleno direito da garantia, não gerando efeitos jurídicos em razão da autonomia de vontade e boa-fé que regem os contratos, nos termos do Código Civil Brasileiro, cabendo ao segurado a recusa imediata da presente apólice.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0360823

Proposta: 3320730

Controle Interno (Código Controle): 322250406

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0360823.000000

junto
SEGUROS

674

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0360823

Proposta: 3320730

Controle Interno (Código Controle): 322250406

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0360823.000000

Junto
SEGUROS

675

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0360823

Proposta: 3320730

Controle Interno (Código Controle): 322250406

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0360823.000000

junto
SEGUROS

676

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0360823

Proposta: 3320730

Controle Interno (Código Controle): 322250406

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0360823.000000

junto
SEGUROS
677

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando conjuntamente as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0360823

Proposta: 3320730

Controle Interno (Código Controle): 322250406

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0360823.000000

junto
SEGUROS

678

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0360823

Proposta: 3320730

Controle Interno (Código Controle): 322250406

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0360823.000000

junto
SEGUROS
679

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:



Nº Apólice/Seguro/Garantia: 01-0775-0360823

Proposta: 3320730

Controle Interno (Código Controle): 322250406

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0360823.000000

junto
SEGUROS
680

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência --- ---%---do--- Relação a ser aplicada sobre a vigência --- ---%---do--- original para obtenção de prazo em dias--- ---Prêmio--- original para obtenção de prazo em dias--- ---Prêmio---
-----15/365----- ---13%--- -----195/365----- ---73%---
-----30/365----- ---20%--- -----210/365----- ---75%---
-----45/365----- ---27%--- -----225/365----- ---78%---
-----60/365----- ---30%--- -----240/365----- ---80%---
-----75/365----- ---37%--- -----255/365----- ---83%---
-----90/365----- ---40%--- -----270/365----- ---85%---
-----105/365----- ---46%--- -----285/365----- ---88%---
-----120/365----- ---50%--- -----300/365----- ---90%---
-----135/365----- ---56%--- -----315/365----- ---93%---
-----150/365----- ---60%--- -----330/365----- ---95%---
-----165/365----- ---66%--- -----345/365----- ---98%---
-----180/365----- ---70%--- -----365/365----- ---100%---

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0360823

Proposta: 3320730

Controle Interno (Código Controle): 322250406

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0360823.000000

junto
SEGUROS
681

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no

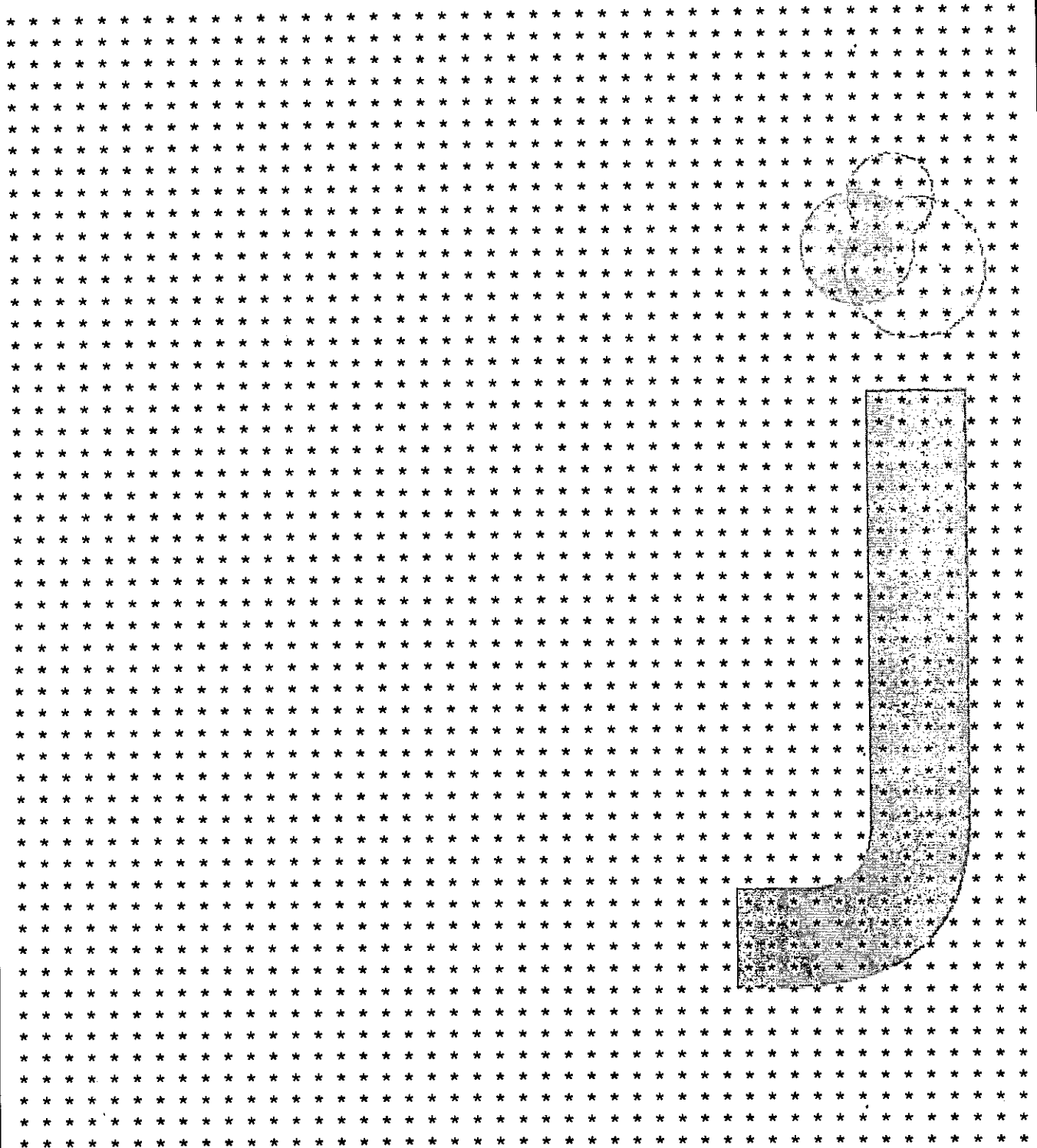


Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0360823
Proposta: 3320730
Controle Interno (Código Controle): 322250406
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0360823.000000

junto
SEGUROS

682

exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.





Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0360823

Proposta: 3320730

Controle Interno (Código Controle): 322250406

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0360823.000000

junto
SEGUROS

683

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0360823

Proposta: 3320730

Controle Interno (Código Controle): 322250406

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0360823.000000

junto
SEGUROS

684

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- f) Diário de Obras, quando aplicável;
- g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
- h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
- i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0360823.000000

Junto
SEGUROS
685

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0360823.000000



686

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

"No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endorosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endorosso."

"Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento."



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0360823

Proposta: 3320730

Controle Interno (Código Controle): 322250406

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0360823.000000

junto
SEGUROS

687

Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 01-0775-0360823

Local e Data

MUNICÍPIO DE PIEN

Nome:

RG:

Cargo:

APÓLICE DIGITAL

Objeto: Dispensa para aquisição de 06 (seis) estantes de aço 1980x925x420 com 06 (seis) prateleiras chapa 24/18 suportando 60kg cada prateleira cor cinza.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA

CNPJ: 07.634.816/0001-16

VALOR: R\$ 2.934,00 (Dois mil novecentos e trinta e quatro reais)

AUTORIZAÇÃO: 16/03/2022

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:F3995812

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2022**

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação Nº 20/2022

PROTOCOLO: 664/2022

Objeto: Inexigibilidade de licitação para formalização de parceria entre o município de Piên e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên- APAE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN -APAE

CNPJ: 11.055.458/0001-64

VALOR: R\$ 245.434,25 (Duzentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

AUTORIZAÇÃO: 16/03/2022

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:DAD01ED9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 024/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 024/2022

Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 005/2022.

Contratado: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CNPJ: 76.601.053/0001-20

Objeto: Contratação de empresa para pavimentação da Rua Campina dos Maias, Trecho 03 – na localidade da Campina dos Maias - Piên/PR.

Valor estimado: R\$ 2.462.000,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil reais)

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do Contrato

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Data de assinatura: 10 de março de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:029CA18C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 028/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 028/2022

Modalidade: Inexigibilidade 17/2022

Protocolo: 609/2022

Contratado: IRENEU TAUCHER.

CPF: 021.204.139-83

Objeto: Locação de imóvel/jazida com área de 4,93 hectares localizado na Estrada Municipal de acesso ao Bairro de Poço Frio dos Moreiras km 12,5, Poço Frio dos Moreiras, em Piên/PR, para extração de saibro, para utilização pelo Município de Piên, conforme licença previa devidamente registrada no DNPM Nº 826.231/2014, limitados a 120 (cento e vinte) cargas mensais.

Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Fiscal Administrativo: Conforme Processo.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 16 de março de 2022.

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:596A1CA2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 273/2022. DE 16 DE MARÇO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 273/2022.
DE 16 DE MARÇO DE 2022.**

Designa responsabilidade à servidora pública.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal em exercício de Piên/Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a servidora pública Tatiane Andreza Katzer, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.925.371/SC, ocupante do cargo público de Psicóloga, exerça a responsabilidade pela Coordenação do CRAS, Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 124, 10 de fevereiro 2021, e demais disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de março de 2022.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1CE1C477

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 271/2022. DE 15 DE MARÇO DE 2022**

**PORTARIA Nº 271/2022.
DE 15 DE MARÇO DE 2022**

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de

**MUNICIPIO DE PIEN - PR**

689

CNPJ: 76002666000140 IE: 1951
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PREDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 41 36321136 Fax: (41)3632-1148

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emtido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
1987/2022	Global	21/03/2022	1391	53862

Licitação	Número
Tipo	5/2022 de 20/01/2022
Concorrência	

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
Sequência	Contrato						
3210	24/2022 - SIM-AM: 242022	10/03/2022	09/03/2023		10/03/2022	05/09/2022	

Credor	Matrícula	CPF/CNPJ
Fornecedor	97-3	76.601.053/0001-20
BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA		

Endereço	Bairro
TRAVESSA JOSE ZIPPERER, 144 - 1º ANDAR, SALA 03	CENTRO

Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
São Bento do Sul/SC	89280-352		Conta Corrente	237	370-0	23100-2

Classificação da despesa

04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

04.001 PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

15.451.0006.1008 PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.02.02 RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS

1021 00620 Operações de Crédito Internas - FINISA

Do Exercício

Outras Informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
23576	PAVIMENTAÇÃO DA RUA CAMPINA DOS MAIAS - TRECHO 03 - CAMPINA		SERV	1,0000	766.610,09	766.610,09
	PAVIMENTAÇÃO DA RUA CAMPINA DOS MAIAS - TRECHO 03 - CAMPINA DOS MAIAS, PIÊN-PR, COM 1.496,91m INCLUINDO AS ETAPAS: SERVIÇOS PRELIMINARES E APOIO; TERRAPLENAGEM; DRENAGEM; BASE/SUBBASE; REVESTIMENTO (CBUQ); MEIO-FIO SARJETA; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; ENSAIOS E CONTROLE TECNOLÓGICOS.					

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	5798352/2022	15/08/2022
CERTIDÃO FGTS	2022022301143647713693	21/03/2022
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	314C.F7E0.76E2.4AEA	15/08/2022

Forma de pagamento: POR MEDIÇÕES MENSAIS

Local de entrega: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

MAICON GROSSKOPF
PREFEITO

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR

**MUNICIPIO DE PIÊN - PR**

CNPJ: 76002666000140 IE: 1961
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 41 36321136 Fax: (41)3632-1148

690

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
1988/2022	Global	21/03/2022	1392	58862

Licitação	Número
Tipo	5/2022 de 20/01/2022
Concorrência	

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da ex. atualizada
3210	24/2022 - SIM-AM: 242022	10/03/2022	09/03/2023		10/03/2022	05/09/2022	

Redor	Matrícula	CPF/CNPJ
Fornecedor	97-3	76.601.053/0001-20
BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA		

Endereço	Bairro
TRAVESSA JOSE ZIPPERER, 144 - 1º ANDAR, SALA 03	CENTRO

Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
São Bento do Sul/SC	89280-352		Conta Corrente	237	370-0	23100-2

Classificação da despesa

04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

04.001 PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

15.451.0006.1008 PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.02.02 RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS

1021 00620 Operações de Crédito Internas - FINISA

De Exercícios Anteriores

Saldo anterior

R\$ 3.428.779,82

Valor empenhado

R\$ 1.695.389,91

Saldo atual

R\$ 1.733.389,91

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
23576	PAVIMENTAÇÃO DA RUA CAMPINA DOS MAIAS - TRECHO 03 - CAMPINA		SERV	1,0000	1.695.389,9	1.695.389,9
	PAVIMENTAÇÃO DA RUA CAMPINA DOS MAIAS - TRECHO 03 - CAMPINA DOS MAIAS, PIÊN-PR, COM 1.496,91m INCLUINDO AS ETAPAS: SERVIÇOS PRELIMINARES E APOIO; TERRAPLENAGEM; DRENAGEM; BASE/SUBBASE; REVESTIMENTO (CBUQ); MEIO-FIO; SARJETA; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; ENSAIOS E CONTROLE TECNOLÓGICOS.					

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	5798352/2022	15/08/2022
CERTIDÃO FGTS	2022022301143647713693	24/03/2022
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	314C.F7E0.76E2.4AEA	15/08/2022

Forma de pagamento: POR MEDIÇÕES MENSAIS

Local de entrega: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

MAICON GROSSKOPF
PREFEITOCLAudemir JOSÉ DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇASJOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR



Equipiano

Tramitação do Processo

Processo: 2718/2022
Data: 28/09/2022 08:44
Requerente: NAIANY CAROLINE DE ARAUJO DA SILVA
Contato: NAIANY CAROLINE DE ARAUJO DA SILVA
Assunto: LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1
Descrição: Solicitação de aditivo de prazo de execução - Contrato 024/2022

Situação: Encaminhado
Documento: 069.202.819-61

Página 1 de 1

691

Ocorrência: 1	Data: 28/09/2022 08:44:14	Previsão: 03/10/2022
---------------	---------------------------	----------------------

De: SANDRIELI APARECIDA LUDVINSKI

Para: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Etapa: ABERTURA

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.

ANEXOS / ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Requerimento nº 57 - 2022 - Aditivo de prazo	Requerimento nº 57/2022		

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

CNPJ nº 76.601.053/0001-20

Travessa Jose Zipperer, nº 144 - 1º Andar - Centro - CEP 89280-352

São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4115 / (47) 3635-1510

E-mail: bracorlicitacoes@terra.com.br

**DECLARAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Piên

Ref.: CONCORRÊNCIA nº. 005/2022/ Contrato nº 24/2022

Venho por meio desta, solicitar prorrogação do prazo de execução da obra de licitação supracitada em **90 dias**, a qual tem por objeto a Contratação de empresa para pavimentação em CBUQ, do Trecho da Estrada Municipal KO - 402, Trecho 03 (1.496,91m) - na localidade de Campina dos Maias - Piên/PR.

Pelos motivos expostos abaixo:

- Foi executado um aditivo de tubulação o qual não constava em edital;
- Cercas existentes foram removidas e realocadas serviço constante no edital, porém em um trecho da rua, foi executado um muro para possibilitar a reinstalação da cerca, tal serviço não constava em edital;
- No período de execução das obras, tivemos 38 dias de chuva, impossibilitando o andamento dos serviços;
- Tivemos alguns problemas em abrir as valas para instalação de drenagem pluvial, por se tratar de um local com solo muito rochoso;
- Tivemos dificuldade em adquirir tubos, as empresas estavam com pouco estoque;
- Foi executado um dreno, o qual foi profundo e não estava previsto em edital;
- Rede de água precisou ser reinstalada, pois estava no greide da rua.

Em decorrência aos motivos citados acima, pedimos a compreensão por parte da Prefeitura Municipal de Piên/PR e salientamos o pedido de prorrogação em **90 dias** para execução e término das obras.

São Bento do Sul, 21 de setembro de 2022.

IVO INGO

BRAND:00423084968

Assinado de forma digital por
IVO INGO BRAND:00423084968
Dados: 2022.09.22 09:58:38
-03'00'

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

IVO INGO BRAND

RG nº 119.754-1

CPF 004.230.849-68



Prefeitura de
PIÊN

MEMORANDO Nº 129/2022

Para: Departamento de compras e Licitação

De: Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo

Assunto:

PARECER TÉCNICO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, CONTRATO 024/2022 – PAVIMENTAÇÃO DA RUA CAMPINA DOS MAIAS, TRECHO 03 (1.496,91M) – NA LOCALIDADE DA CAMPINA DOS MAIAS - PIÊN/PR

Data: 22/09/2022.

Prezado Senhor (a),

A Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo, neste ato representado pelo Sr. Simon Schneider, engenheiro civil, através desse ofício emite parecer técnico sobre a prorrogação do prazo de execução do contrato 024/2022; OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL KO-402 CAMPINA DOS MAIAS, TRECHO 03 (1.496,91M) – NA LOCALIDADE DA CAMPINA DOS MAIAS - PIÊN/PR.

Justifica-se o pedido de aditivo de prazo de execução, devido a necessidade de relocar a rede de abastecimento de água com a Sanepar; 38 dias de chuva registrados no período de Agosto e Setembro; escavação de material rochoso para implantação da rede de drenagem; inclusão de serviços não previstos em contrato, mas necessários (o aditivo de valor está em elaboração) e dificuldades em adquirir alguns materiais na região, pois há um grande volume de obras e poucos fornecedores disponíveis.

Com os fatos relatados acima, analisando o tempo necessário em conjunto a empresa contratada para concluir a obra; emitimos parecer técnico favorável à prorrogação do prazo de execução, em 90 dias, e solicitamos a emissão do termo aditivo de execução do contrato 024/2022.

À disposição,

CAROLINA DA ROSA
CONCEICAO
BAPTISTA:14487246784
CAROLINA DA ROSA CONCEIÇÃO BAPTISTA
FISCAL DA OBRA
MUNICÍPIO DE PIÊN
ENGENHEIRA CIVIL
CREA VISTO PR 199116

Assinado de forma digital por
CAROLINA DA ROSA CONCEICAO
BAPTISTA:14487246784
Dados: 2022.09.26 08:58:31 -03'00'

SIMON
SCHNEIDER:0
2190421950

SIMON SCHNEIDER
FISCAL DA OBRA
MUNICÍPIO DE PIÊN
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RS-117934/D

Assinado de forma digital por SIMON
SCHNEIDER:02190421950
Data: 2022.09.26 08:58:31 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

CAROLINA DA
ROSA CONCEIÇÃO
BAPTISTA:144872
46784

Assinado de forma digital
por CAROLINA DA ROSA
CONCEIÇÃO
BAPTISTA:14487246784
Dados: 2022.09.26
08:58:01 -03'00'

**Carolina Da Rosa
Conceição Baptista
Engenheira Civil
CREA VISTO PR.199118**

SIMON
SCHNEIDER:0219
0421950

Assinado de forma digital por SIMON
SCHNEIDER:02190421950
Dados: 2022.09.26 08:58:01 -03'00'

**Simon Schneider
Engenheiro Civil
CREA VISTO PR 70380**


**Naiany Caroline de Araujo
Secretária de Planejamento,
Obras e Urbanismo
Decreto 71/2022**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Órgão requisitante:	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
Nº requerimento:	57/2022
Data:	23/09/2022

Nº Processo Licitatório:	TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021
Nº Contrato/Ata Reg. Preços:	CONCORRÊNCIA Nº 005/2022
Fornecedor:	BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Vencimento do Contrato / Ata Reg. Preços:	09/03/2023

Aditivo solicitado:	
() Valor:	
(X) Prazos: Execução – 90 (noventa) dias	
() Quantidade(s)	

Descrição do(s) objetos a ser(em) aditivado(s):	
OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL KO-402 CAMPINA DOS MAIAS, TRECHO 03 (1.496,91M) – NA LOCALIDADE DA CAMPINA DOS MAIAS - PIÊN/PR.	

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam o aditivo pretendido, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação): Justifica-se o pedido de aditivo de prazo de execução, devido a necessidade de relocar a rede de abastecimento de água com a Sanepar; 38 dias de chuva registrados no período de Agosto e Setembro; escavação de material rochoso para implantação da rede de drenagem; inclusão de serviços não previstos em contrato, mas necessários (o aditivo de valor está em elaboração) e dificuldades em adquirir alguns materiais na região, pois há um grande volume de obras e poucos fornecedores disponíveis. Com os fatos relatados acima, analisando o tempo necessário em conjunto a empresa contratada para concluir a obra; emitimos parecer técnico favorável à prorrogação do prazo de execução, em 90 dias, e solicitamos a emissão do termo aditivo de execução do contrato 024/2022.	
---	--

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra em vigor:
CAMPINA DOS MAIAS - PIÊN/PR	-	24/09/2022 (prazo execução atual) 23/12/2022 (prazo execução novo)

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:	
Engenheiro Civil – Simon Schnelder	

OBSERVAÇÕES: Junto ao aditivo contratual, o Departamento de Licitações e Compras deverá anexar essa requisição, o parecer jurídico acerca do mesmo, as comprovações de que o contratado mantém em dia suas condições de habilitação e de regularidade fiscal, bem como a consulta no site do Tribunal de Contas do Paraná (TCE/PR) para verificação quanto a não existência de impedimentos para licitar e contratar com a Administração Pública.	
--	--

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.601.053/0001-20

Razão Social: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Endereço: TRAV JOSE ZIPPERER 100 1 ANDAR SALA 03 / CENTRO / SAO BENTO DO
SUL / SC / 89290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2022 a 21/10/2022

Certificação Número: 2022092202344358280025

Informação obtida em 28/09/2022 13:29:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.601.053/0001-20
Certidão nº: 32431127/2022
Expedição: 28/09/2022, às 13:30:20
Validade: 27/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.601.053/0001-20, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CNPJ: 76.601.053/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 27/10/2014.
Emitida às 10:16:16 do dia 26/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/03/2023.

Código de controle da certidão: **7A25.87AD.175E.BBC2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA**
CNPJ/CPF: **76.601.053/0001-20**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140179767003
Data de emissão:	27/09/2022 09:51:39
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	26/11/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Página: 1 / 1

700

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS
Nº 36619/2022

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão:	BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA	Código:	25925
CNPJ/CPF:	76.601.053/0001-20		
Endereço:	RUA VISCONDE DE TAUNAY		
Complemento:	SALA 02		
Bairro:	CENTRO	CEP:	89.280-171
		Cidade:	São Bento do Sul - SC

[FINALIDADE]

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que até a presente data constam débitos/pendências tributárias. A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

[INSCRIÇÕES]

Contribuinte:	BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Endereço:	RUA VISCONDE DE TAUNAY, 122, SALA 02 - Bairro Localidade CENTRO, CEP 89.280-171

Validade até: 28/10/2022.

São Bento do Sul (SC), 28 de setembro de 2022.

Código de Controle: WGT191201-000-XECEIZDQQJVWET-8

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://saobentodosul.atende.net>

Emitida via Portal do Cidadão



PIÊN
PREFEITURA

PROCURADORIA
JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1136

Protocolo Equiplano: 2718/2022

Assunto: "Solicitação de aditivo de execução - Contrato nº 024/2022 – Concorrência nº 005/2022"

Origem: Assessoria de Licitações e Contratos

Parecer Jurídico

I - Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela assessoria correspondente no qual versa sobre o pedido de aditivo de execução ao contrato administrativo nº 024/2022, formulado entre o Município de Piên e a pela empresa Bracor Corretora de Seguros Ltda, contratada através da Concorrência nº 005/2022, a fim de promover a *pavimentação da Rua Campina dos Maias (...)*.

O processo veio acompanhado do requerimento da empresa contratada e da Secretária Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, memorando nº 129/2022 da fiscalização contratual e da obra, bem como certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

II - Passamos a análise jurídica.

Os contratos firmados pela Administração Pública a Lei 8.666/93 em regra estão sujeitos a alterações tal como prevê o art. 65 prevê "*os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados*", sendo evidente diante disso a possibilidade de alteração dos contratos especialmente no que tange o regime de execução da obra ou serviço.

Sobre o pedido de aditivo de prazo de execução a Lei nº 8.666/93 dispõe em seu artigo 57 que:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Contudo, é importante observar alguns critérios necessários à prorrogação, sendo a justificativa um pressuposto fundamental, conforme disciplina o §2º da art. 57 da Lei de Licitações. No mesmo sentido, evidencia-se o amparo legal do inciso I e II do artigo



PIÊN
PREFEITURA

PROCURADORIA
JURÍDICA

702

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1136

mencionado anteriormente, a fim de garantir que os serviços sejam executados de forma contínua obtendo preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Destarte, entende-se que não há óbices quanto à possibilidade de deferimento do pedido de aditivo de prazo de execução, conforme solicitação da Secretaria requerente, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação do contrato em tela, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

III - Conclusão

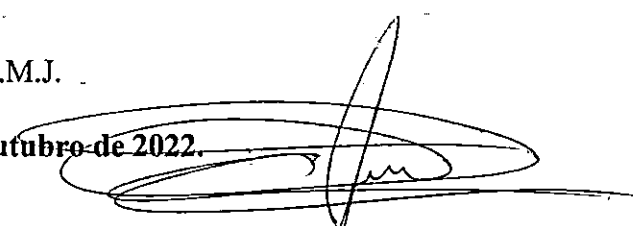
Sendo assim, considerando os documentos que instruem o presente processo administrativo, opina esta Procuradoria Jurídica pela legalidade do deferimento do pedido de aditivo de execução, com a consequente formalização de termo aditivo ao contrato nº 024/2022, proveniente da Concorrência nº 005/2022, conforme o art. 57, §1º I e II, art. 57, §2º e art. 37, XXI, da Constituição Federal, desde que demonstrada a vantajosidade da prorrogação do caso em tela.

Ressalto, por fim, a necessidade de apresentação e verificação da documentação para habilitação compatível com o ramo do objeto licitado e dentro do prazo de validade atestado, conforme prevê o art. 27 e 32, da Lei 8.666/1993.

Frisa-se que, os critérios e a análise do mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria requerente, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo se cinge exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer. S.M.J.

Piên, 06 de outubro de 2022.


Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2022
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021**

**1º ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA
PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO
GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA BRACOR
CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

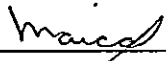
O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR 61756 em conjunto com o Responsável pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo Sra. **NAIANY CAROLINE DE ARAUJO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 069.202.819-61 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.601.053/0001-20, estabelecida na Rua Visconde de Taunay, nº. 122, Centro em São Bento do Sul/SC, CEP 89280-171, Fone (47) 3633-4115, e-mail: bracorlicitacoes@terra.com.br; por seu representante legal, Sr. Ivo Ingo Brand, inscrito no CPF sob nº. 004.230.849-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 024/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução em 90 dias.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 07 de outubro de 2022

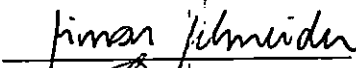

Maicon Grosskopf
Prefeito
CONTRATANTE

IVO INGO
BRAND:00423084968
Assinado de forma digital por
IVO INGO BRAND:00423084968
Data: 2022.10.10 08:48:14
-03'00'
BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Simon Schneider

Nome: Naiany Caroline de Araujo da Silva

Assinatura: 

Assinatura: 

1502, e-mail: grazele.paviplan@terra.com.br; representado neste ato pelo Sr. Mauricio Vogelsanger, portador do RG nº 2/R-2.191.067 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 638.924.309-0. Ocorrendo a denominar **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 119/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Conforme as análises técnicas, fica acrescido em R\$ 12.680,73 (doze mil e seiscentos e oitenta reais e setenta e três centavos)

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piê/PR, 07 de outubro de 2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador: IDDF4038

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2022

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2022
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

1º ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor MAICON GROSSKOPF, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. CALEBE FRANÇA COSTA, OAB/PR 61756 em conjunto com o Responsável pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo Sra. NAIANY CAROLINE DE ARAUJO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 069.202.819-61 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.601.053/0001-20, estabelecida na Rua Visconde de Taunay, nº. 122, Centro em São Bento do Sul/SC, CEP 89280-171, Fone (47) 3633-4115, e-mail: bracorlicitacoes@terra.com.br; por seu representante legal, Sr. Ivo Ingo Brand, inscrito no CPF sob nº 004.230.849-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 024/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução em 90 dias.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piê/PR, 07 de outubro de 2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador: D4E112FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2020

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2020
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

5º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E GUSTAVO OLAVO STEVAM TIMOTHEO EIRELI ME.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, Bairro Centro em Piên – PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Sr. MAICON GROSSKOPF, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. CALEBE FRANÇA COSTA, OAB/PR 61756 em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF, portadora do CPF nº 096.528.569-32, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro GUSTAVO OLAVO STEVAM TIMOTHEO EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.990.329/0001-17, Inscrição Municipal nº 759, estabelecida a Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 56, Centro, em Agudos do Sul/PR, CEP 83.850-000, fone: (41) 99950-6163, representada nesta sessão pelo Sr. GUSTAVO OLAVO STEVAM TIMOTHEO, portador do RG nº 4.406.20-7/SC e inscrito no CPF sob nº 038.073.839-21, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 019/2020 nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência deste contrato fica prorrogado de 08/10/2022 até 31/12/2022.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada, junto ao reajuste conforme o índice INPC, o contrato fica acrescido em R\$ 12.375,36 (doze mil e trezentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piê/PR, 07 de outubro de 2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador: E2DD871D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 1223, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1223, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo apuratório a fim de averiguar os fatos comunicados pela Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:

- I – Katia Rejane Nenevê;
- II – Mirian Balan de Oliveira;
- III – José Luiz de Barros;
- IV – Claudinei de Siqueira;
- V – Cristiano Quadros.

Art. 3º A escolha do Presidente e do Secretário da Comissão, de acordo com o Art. 3º da Portaria nº 441/2018, se dará por escolha feita pelos 5 (cinco) membros, que escolherão entre seus pares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piê/PR, 10 de outubro de 2022.